



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

DANIELA SANTOS SILVA

**ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE PROFISSIONAIS SOBRE
A VIOLÊNCIA EM ÂMBITO CONJUGAL CONTRA AS
MULHERES**

Londrina
2017

DANIELA SANTOS SILVA

**ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE PROFISSIONAIS SOBRE
A VIOLÊNCIA EM ÂMBITO CONJUGAL CONTRA AS
MULHERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Londrina
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

Silva, Daniela .

Análise das concepções de profissionais sobre a violência em âmbito conjugal contra as mulheres / Daniela Silva. - Londrina, 2017.
152 f.

Orientador: Sandra Lourenço de Andrade Fortuna.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, 2017.

Inclui bibliografia.

1. Concepções de profissionais - Tese. 2. Violência contra as mulheres em âmbito conjugal - Tese. 3. Sistema de dominação-exploração - Tese. 4. Cotidianidade - Tese. I. Lourenço de Andrade Fortuna, Sandra . II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social. III. Título.

DANIELA SANTOS SILVA

**ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE PROFISSIONAIS SOBRE A
VIOLÊNCIA EM ÂMBITO CONJUGAL CONTRA AS MULHERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a. Sandra Lourenço de A. Fortuna
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof.^a Dr.^a. Olegna de Souza Guedes
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof.^a Dr.^a Latif Antônia Cassab
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Londrina, 12 de abril de 2017.

Dedico esta dissertação ao meu marido Conrado, companheiro sempre apoiador de todas as minhas lutas e à Laura minha filha que está a caminho, me dando forças para concluir essa etapa tão importante na minha vida.

AGRADECIMENTOS

Com grande prazer que retorno à Universidade Estadual de Londrina – UEL, onde sempre fui muito bem acolhida e tive espaço para reflexão e expressão daquilo que acredito.

Quero agradecer a generosidade da Prof^a Dr^a Sandra Lourenço que compartilhou sua vasta experiência e seu conhecimento para me orientar. Além de uma profissional de grande competência, destaco sua sensibilidade como ser humano.

Outro agradecimento muito especial dirijo à Prof^a Dr^a Olegna Guedes que me acompanha desde a graduação. Sempre muito solícita e comprometida em suas atribuições.

Agradeço à Prof^a Dr^a Latif Antônia, que também me acompanhou na graduação e gentilmente aceitou o convite para participar da Banca Examinadora.

Não poderia deixar de destacar as amizades sinceras que fiz no decorrer desta trajetória. Foram momentos de felicidade e de dificuldade que compartilhamos. Sem dúvida o caminho seria mais árduo sem vocês, Bárbara, Nathália, Renata, Patrícia, Nayara, Relly e Jorge.

Agradeço meus pais Marcos Antônio e Valquíria pelo amor incondicional e o apoio em todas as etapas da minha vida.

Meus sinceros agradecimentos a todos os meus familiares, amigos e professores que me apoiaram e foram também fundamentais para a realização deste trabalho.

Por fim, obrigada Conrado e Laura, meus alicerces.

*É fácil trocar as palavras,
Difícil é interpretar os silêncios!
É fácil caminhar lado a lado,
Difícil é saber como se encontrar!
É fácil beijar o rosto Difícil é chegar ao coração!
Fernando Pessoa*

SILVA, Daniela Santos. **Análise das concepções de profissionais sobre a violência em âmbito conjugal contra as mulheres.** 152f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2017.

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo conhecer as concepções dos profissionais sobre a violência conjugal contra as mulheres. Para tanto, buscamos levantar as definições atuais sobre violência contra as mulheres no âmbito conjugal, analisar os eixos racismo, patriarcado e capitalismo que formam, segundo Saffioti (1987), o nó que caracteriza o sistema de dominação-exploração, identificar os elementos que caracterizam o pensamento cotidiano para, por fim, apreciar as concepções dos sujeitos da pesquisa, tendo como lócus a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra as Mulheres do Município de Londrina. Trata-se de uma pesquisa descritiva, de natureza qualitativa e de campo. Realizamos revisão bibliográfica, observação em campo e entrevistas semi-estruturadas com profissionais que trabalham na referida Rede. Como resultado, constatamos que as concepções dos sujeitos desta pesquisa encontram sustentação teórica em diferentes perspectivas. Dentre elas destacamos a explicação da violência contra mulheres tendo estas como cúmplices; há outros sujeitos que concebem esse fenômeno partindo do pressuposto que as mulheres são vítimas e há aqueles que se baseiam em abordagem histórico-crítica situando essa questão no sistema de dominação-exploração pautado no patriarcado-racismo-capitalismo. Ressaltamos que muitas das concepções levantadas neste estudo são contraditórias em si, ou seja, um mesmo sujeito pode num fragmento de fala sustentar sua análise em mais de uma das perspectivas citadas. Esta contradição não é exclusiva destes sujeitos, mas é uma categoria imanente à realidade, cujos sujeitos sociais e o pensamento cotidiano são forjados em uma sociabilidade pautada do sistema de dominação-exploração, marcada pela desigualdade de gênero que tem na violência uma das formas de materialização.

Palavras-chave: Concepções de profissionais. Violência contra as Mulheres em âmbito conjugal. Sistema de dominação-exploração. Cotidianidade.

SILVA, Daniela Santos. **Analysis of the conceptions of professionals on the violence in conjugal scope against the women.** 152p. Dissertation (Post-Graduation Program in Social Work and Social Policy) - Londrina State University, Londrina, 2017.

ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the conceptions of professionals about conjugal violence against women. In order to do so, we seek to raise the current definitions of violence against women in the marital context, to analyze the axes of racism, patriarchy and capitalism that, according to Saffioti (1987), form the knot that characterizes the system of domination and exploitation, The daily thought to, finally, to appreciate the conceptions of the subjects of the research, having as locus the Network of Coping with the Domestic and Sexual Violence Against the Women of the Municipality of Londrina. This is a descriptive, qualitative and field research. We carried out bibliographical review, field observation and semi-structured interviews with professionals working in said Network. As a result, we find that the conceptions of the subjects of this research find theoretical support from different perspectives. Among them we highlight the explanation of violence against women having these as accomplices; There are other subjects who conceive this phenomenon starting from the assumption that women are victims and there are those who are based on a historical-critical approach placing this question in the system of domination-exploitation based on patriarchy-racism-capitalism. We point out that many of the conceptions raised in this study are contradictory in themselves, that is, the same subject can in a fragment of speech support his analysis in more than one of the cited perspectives. This contradiction is not exclusive to these subjects, but it is a category immanent to reality, whose social subjects and everyday thinking are forged in a sociability based on the system of domination-exploitation, marked by the gender inequality that has in violence one of the forms of materialization .

Keywords: Conceptions of professionals. Violence against Women in the marital context. Exploration-domination system. Daily life.

LISTA DE SIGLAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BOs	Boletins de Ocorrência
CAM	Centro de Referência de Atendimento à Mulher
CEDIM	Conselho Estadual dos Direito da Mulher
CEM	Coordenadoria Especial da Mulher
CIAM	Centro Integrado de Atendimento às Mulheres
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Assistência Social
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
DEAMS	Delegacias Especializadas de atendimento à Mulher
GT	Grupo de Trabalho da Notificação
GM	Guarda Municipal
IML	Instituto Médico Legal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MP	Ministério Público
P	Sujeito de Pesquisa
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SCIELO	Scientific Eletronic Library
SESC	Serviço Social do Comércio
SI	Sujeito Informante
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SMPM	Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
UEL	Universidade Estadual de Londrina
VE	Vigilância Epidemiológica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 CONTEXUALIZANDO A POLÍTICA DE ATENDIMENTO E DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE LONDRINA	17
1.1 O SURGIMENTO E A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA A MULHER EM LONDRINA/PR	17
1.2 A REDE COMO LOCUS DE PESQUISA	28
1.3 PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENTREVISTADOS	39
2 ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO: ANÁLISE DA VIOLÊNCIA	46
2.1 SISTEMA DE DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO (CLASSE, ETNIA E GÊNERO)	46
2.2 ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO	61
2.3 VIOLÊNCIA COMO FORMA DE MATERIALIZAÇÃO DA ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO	65
3 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO: SUJEITOS HISTÓRICOS, VÍTIMAS OU CÚMPLICES?	80
3.1 AS MULHERES COMO CÚMPLICES DA VIOLÊNCIA	80
3.2 AS MULHERES COMO VÍTIMAS E CÚMPLICES DA VIOLÊNCIA.....	87
3.3 AS MULHERES COMO SUJEITOS HISTÓRICOS INSERIDAS NO SISTEMA DE DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO.....	91
4 A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E O PENSAMENTO COTIDIANO: ANÁLISE DE DADOS	96
4.1 OS EMBATES POSTOS NO PENSAMENTO COTIDIANO	97
4.2 VIOLÊNCIA CONJUGAL NA PERSPECTIVA DOS PROFISSIONAIS: ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES	104
CONCLUSÃO	120

REFERÊNCIAS	126
APÊNDICES	132
APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS/AS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE	133
APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O SUJEITO INFORMANTE	135
APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO	137
ANEXOS	139
ANEXO A - LEI Nº 11.340/2006 - “LEI MARIA DA PENHA”.....	140
ANEXO B - DECRETO Nº 246/2012: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA MULHER – LONDRINA/PR.....	153

INTRODUÇÃO

A inquietação para com o objeto desta dissertação surgiu em 2008, quando a pesquisadora foi aprovada em um concurso público e iniciou sua trajetória como assistente social do Centro de Referência de Assistente Social (CRAS), em Tarumã-SP. Naquela época, como o município ainda não contava com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os atendimentos às mulheres, que sofriam as diversas formas de violência, eram realizados pelos profissionais do CRAS e, em alguns casos, encaminhados para os serviços de saúde.

A rede não era estruturada e não havia capacitação e apoio para os profissionais. Esta situação implicava em uma forma de análise da realidade por vezes sem o devido aporte teórico-metodológico e, em consequência, trazia implicações na ação destes profissionais, gerando angústia e descontentamento entre assistentes sociais e psicólogos, que acabavam por atender somente às demandas emergenciais de forma superficial e pontual.

Fruto desta experiência, nasceu este estudo buscando-se identificar como os(as) profissionais compreendem a violência conjugal contra as mulheres, partindo-se do pressuposto de que a materialização das ações profissionais tem sustentação em uma dada direção, não só da categoria profissional que fornece um arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, mas também a partir de sua consciência enquanto sujeito histórico numa dada sociabilidade humana. As particularidades das ações profissionais se concretizam sob determinadas condições objetivas em uma dada realidade, “particularidades essas entendidas no campo de mediações complexas, cuja materialização se dá sob as determinações sócio-históricas, econômicas e políticas numa dada ordem societária” (LOURENÇO, 2008, p.144).

Dessa maneira, constitui-se no objeto desta pesquisa as concepções dos profissionais sobre a violência conjugal contra as mulheres, tendo em vista que estas são forjadas numa dada ordem societária, buscando situar as formas de explicação da realidade destes sujeitos no campo da singularidade.

Entende-se que a singularidade é rica de determinações, “quando ela é o anel conclusivo de uma cadeia de conhecimentos que leva das leis

descobertas da universalidade concreta à singularidade como fim do processo de pensamento” (LUKÁCS, 1968, p.98).

Assim, Heller (2004, p. 20) considera que no cotidiano o ser humano participa da vida com todas as suas dimensões enquanto indivíduo, pois:

[...] nele se materializam todas as suas capacidades objetivas e subjetivas, concomitantemente. Nesse sentido, as necessidades humano-genéricas se objetivam no indivíduo a partir de suas próprias necessidades enquanto sujeito singular. (LOURENÇO, 2008, p. 143).

No presente trabalho, o foco serão as concepções dos sujeitos enquanto seres singulares. Evidentemente que a materialização destas concepções é um campo profícuo de análise apreendendo as particularidades da ação profissional junto à população usuária. Todavia, por tratar-se de uma dissertação de mestrado e, por conta das condições objetivas para a realização desta pesquisa, esta dimensão não será aqui abordada. Será um objeto a ser tratado posteriormente. Esta é uma pesquisa descritiva, uma vez que buscou-se analisar as concepções de um determinado grupo de pessoas. Quanto ao objeto, trata-se de uma pesquisa de campo, cuja natureza é qualitativa.

Na fase exploratória buscou-se o aprofundamento teórico por meio de revisão bibliográfica, a qual se recorreu continuamente, durante todo o processo da pesquisa, além de um mapeamento da produção acadêmica¹. Além disso, optou-se por uma entrevista exploratória com um sujeito informante. Sua escolha deu-se em função de que é um sujeito que contém informações centrais para a apreensão da Rede, cujo processo de implantação e estruturação ainda não está sistematizado. Este sujeito informante forneceu subsídios também para o conhecimento das políticas de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres em Londrina. Estabelecemos como problema: quais as concepções dos profissionais frente à violência conjugal contra as mulheres?

O objetivo geral foi investigar os principais elementos constitutivos das concepções dos profissionais que compõem a Rede de Enfrentamento à

¹ Fez-se o levantamento das produções acadêmicas referentes ao objeto desta dissertação por meio de buscas na Plataforma Scielo, tendo como palavras-chave “violência contra as mulheres” e “concepções dos profissionais”.

Violência Contra a Mulher do Município de Londrina, sobre a violência contra as mulheres no âmbito conjugal.

Quanto aos objetivos específicos: levantar as definições atuais sobre violência contra as mulheres no âmbito conjugal; conhecer e explicar as respostas dos/das profissionais com relação à violência conjugal contra mulheres; identificar e analisar as concepções dos sujeitos da pesquisa à luz da perspectiva de gênero.

Para a realização desta dissertação, elegeu-se como “*locus*” a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica Contra a Mulher do Município de Londrina, tendo como sujeitos os profissionais representantes dos serviços que compõem a referida Rede.

O universo da pesquisa foi o conjunto de profissionais que atuam na Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica do Município de Londrina, num total de 23². Elegeu-se a amostra probabilística simples, uma vez que pretendia-se que todos tivessem a mesma oportunidade de participar. Para tanto, todos foram convidados a participar.

Solicitou-se um representante de cada órgão³ mencionado no Decreto Municipal nº 246, de 05 de março de 2012, que dispõe sobre a criação da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina.

Ao serem contatados, alguns profissionais relataram dificuldade em conceder entrevista, especialmente em decorrência da falta de tempo ou por acumularem mais de uma função.

Do universo, catorze participaram de forma espontânea aceitando o convite da pesquisadora. Dos que aceitaram, onze efetivamente participaram como sujeitos desta pesquisa.

² O número de representantes varia, pois apesar de o Decreto Municipal nº 246/2012 indicar a quantidade de órgãos que integram a Rede, pode ocorrer de um ou outro ser representado por mais de uma pessoa.

³ Secretarias Municipais de Política para as Mulheres, de Saúde, de Assistência Social, de Defesa Social, de Educação e Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da 17ª Regional de Saúde. A comissão multidisciplinar instituída também integrou Polícia Militar; Instituto Médico Legal; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; Juizado Especial de Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher e Crimes Contra a Criança e o Adolescente; Ministério Público; Hospital Universitário (UEL); Hospital Doutor Anísio Figueiredo; Hospital da Zona Norte; Santa Casa de Londrina; Mater Dei; Hospital Infantil e Hospital Evangélico de Londrina; além dos Conselhos Tutelares; e os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Cultura da Paz (Compaz).

Dentre os entrevistados, o formulário de perguntas de um deles foi específico para a obtenção de informações pertinentes à criação e estruturação dos serviços voltados ao atendimento de mulheres em situação de violência em Londrina, bem como quanto à organização de tais serviços em rede. Este (a) profissional será referenciado no decorrer da dissertação como sujeito informante pela sigla “SI”.

Para os demais sujeitos de pesquisa foi apresentado outro formulário de questões, com o objetivo de apurar suas concepções em relação à violência contra as mulheres em âmbito conjugal. Estes, quando citados na dissertação, serão apenas identificados pela sigla “P” numerada de 1 a 10.

Para a coleta de dados, estabeleceu-se aprioristicamente a observação sistemática, com vistas a coletar informações para a problematização do objeto da pesquisa, haja vista que a pesquisadora desconhecia em um primeiro momento esta organização dos serviços em Londrina. Esta Rede reúne-se mensalmente desde 2011.

Passou-se a frequentar essas reuniões, durante as quais foi possível conhecer os diversos setores que atuam na proteção das mulheres, compreender a articulação entre os órgãos e estabelecer contatos com os profissionais participantes responsáveis por cada serviço.

Além disso, elegeram-se as entrevistas semiestruturadas como um dos instrumentos de coleta de dados, tendo em vista garantir a oportunidade de todos os sujeitos participarem efetivamente, viabilizando condições para a apreensão mais próxima possível do objeto de pesquisa.

Entende-se que por meio da entrevista há o privilégio da fala dos sujeitos sociais permitindo “atingir um nível de compreensão da realidade humana que se torna acessível por meio de discursos, sendo apropriada para investigações cujo objetivo é conhecer como as pessoas percebem o mundo” (CHIZZOTI, 1991).

Em um primeiro momento, pensou-se em realizar grupos focais posteriores às entrevistas para aprofundar o nível das informações. Entretanto, desconsiderou-se este instrumento por questões diversas, como tempo hábil e condições objetivas para a realização dos mesmos.

O projeto desta pesquisa tramitou pelo Comitê de Ética da Universidade Estadual de Londrina e foi apresentado durante uma reunião da Rede de Enfrentamento com a intenção de informar sobre o objetivo da presente

dissertação, bem como solicitar autorização para a sua realização. Assim, só foram iniciadas as entrevistas desta pesquisa, após ciência e aprovação dos sujeitos. As entrevistas foram baseadas em um pré-roteiro⁴ com perguntas abertas, previamente elaboradas apenas para conferir diretriz à entrevista, sem, porém, impedir a criação de novos questionamentos no decorrer da interlocução com os (as) profissionais.

Os (as) profissionais foram previamente esclarecidos do conteúdo e finalidade das entrevistas, manifestando sua concordância por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme normas da Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

Para propiciar a coleta de dados de modo mais fluente e eficaz, algumas medidas foram adotadas. Assim, fez-se uso de gravador de áudio e transcreveram-se, posteriormente, as falas dos entrevistados.

Optou-se por realizar as entrevistas nos locais de trabalho de cada sujeito, acreditando-se que conhecer o espaço onde atua cada entrevistado propiciaria uma aproximação mais apropriada dos elementos para análise das informações.

Esta dissertação está organizada em quatro capítulos, a saber: 1. Contextualizando a política de atendimento e de enfrentamento à violência contra as mulheres no Município de Londrina; 2. Ordem patriarcal de gênero: análise da violência; 3. Violência contra as mulheres na ordem patriarcal de gênero: sujeitos históricos, vítimas ou cúmplices?; 4. O cotidiano e as concepções profissionais sobre a violência conjugal.

O primeiro capítulo, intitulado “Contextualizando a política de atendimento e de enfrentamento à violência contra as mulheres no Município de Londrina”, tem por finalidade problematizar o espaço e tempo em que foi desenvolvida a pesquisa.

Como já salientado, não objetivamos nesta pesquisa analisar a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres existente no Município de Londrina. Entretanto, entendemos ser relevante abordá-la introdutoriamente nesta dissertação para breve explanação de como se desenha a política de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres no Município e, para esclarecermos a escolha dos sujeitos cujas concepções, estas sim, foram foco do nosso trabalho. O

⁴ Anexo à pesquisa.

referido capítulo é subdividido em subitens que visam apreciar: as concepções sobre redes; o Município de Londrina, o momento político e histórico em que foi implantada a Rede de Enfrentamento no Município de Londrina; os serviços existentes na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Município de Londrina.

No segundo capítulo, intitulado “Ordem patriarcal de gênero: análise da violência” analisaram-se as categorias ordem patriarcal de gênero e violência de gênero, que sustentarão este estudo, bem como os mecanismos de perpetuação do sistema de dominação-exploração. O referencial teórico que se adotou para construção deste capítulo se encontra, entre outras, nas obras de Heleieth I.B. Saffioti, Mirla Cisne, Agnes Heller, Teresa de Lauretis, Michelle Perrot e Karl Marx.

Quanto ao terceiro capítulo, cujo título é “Violência contra as mulheres na ordem patriarcal de gênero: sujeitos históricos, vítimas ou cúmplices?”, abordar-se-á a violência contra as mulheres e suas diferentes acepções. As obras que serviram como referencial para este capítulo foram: Heleieth I.B. Saffioti, Maria Filomena Gregori, Maria Amélia Azevedo, além de publicações em revistas.

O quarto e derradeiro capítulo tem a denominação de “O cotidiano e as concepções profissionais sobre a violência conjugal.”. Neste o foco é o objeto desta pesquisa, buscando, após analisar o cotidiano profissional, apreciar de modo crítico as concepções que foram explicitadas por meio das entrevistas.

Pretende-se com esta pesquisa contribuir com os estudos sobre a ação profissional, particularmente frente à violência conjugal contra as mulheres, pois as concepções dos sujeitos estão imanentemente vinculadas à ação profissional no cotidiano.

1. CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA DE ATENDIMENTO E DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

1.1 O SURGIMENTO E A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA A MULHER EM LONDRINA/PR

Como temos Londrina como universo de nossa pesquisa, a considerar que os profissionais cujas concepções serão analisadas integram a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência deste município, é interessante que façamos uma breve apresentação de suas características.

Londrina está situada no norte do Estado do Paraná, distante 369 km de Curitiba, a capital paranaense, sua área territorial conta com 1.652.596 km². É a segunda cidade mais populosa do Paraná com 553.393 habitantes (IBGE, 2016) e a terceira mais populosa da região Sul do país.

Embora Londrina seja um Município relativamente jovem, com seus 81 anos, é reconhecido como um importante polo de desenvolvimento regional e nacional, além de ser sede da região metropolitana, que somam 766.682 habitantes⁵.

Destaca-se nas áreas de comércio, serviços de saúde, agroindústria e educação universitária.

Londrina é referência no que tange ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Em termos de política pública, a experiência do Município foi deflagrada em 1993 com a criação da Coordenadoria Especial da Mulher - CEM (Lei Municipal nº 5.222/92⁶) que se desenvolveu até sua designação atual de Secretaria Municipal de Política para as Mulheres - SMPM, incluída na estrutura organizacional da administração de Londrina pela Lei nº 11.214/2011⁷.

⁵ Dados estatísticos foram extraídos do site do IBGE e da Prefeitura Municipal do Município de Londrina.

⁶ Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.222/92, a Coordenadoria Especial da Mulher – CEM tinha como finalidade coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade no âmbito do Município de Londrina.

⁷ A Lei nº 11.214/2011 foi publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, ano XIV, nº 1570, no dia 26 de maio de 2011. Referida legislação teve a específica incumbência de alterar a Lei Municipal nº 8.834/2002 para incluir na estrutura organizacional da administração direta e indireta de Londrina a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Ressalta-se, porém, que anteriormente ao tratamento da questão da violência contra as mulheres a título de política pública, já havia em Londrina, desde 1986, a Delegacia da Mulher. Embora não estivesse articulada com outros serviços, ou seja, não fosse possível visualizar uma rede de enfrentamento ou mesmo uma rede de atendimento no município, a existência de uma Delegacia de Polícia Civil especializada, ainda na década de 1980, merece menção, especialmente por ter sido uma das primeiras do país.

No mesmo ano de criação do CEM, foi criado o Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CAM, operacionalizado por uma equipe multidisciplinar formada por psicólogos e assistentes sociais, que prestam atendimento às mulheres que sofrem as diversas formas de violência. O CAM conta, ainda, com parcerias com instituições de ensino para a prestação do serviço de assistência jurídica.

Em 20 anos de trabalho, o CAM já realizou cerca de 36 mil atendimentos, sendo referência no município e regiões adjacentes no trabalho relacionado à violência contra a mulher. Os casos atendidos pelo CAM são encaminhados pela Delegacia da Mulher, Fórum, Conselho Tutelar, 6ª Vara Maria da Penha e meios de comunicação, entre outras instituições que compõem a Rede de Atendimento no município (ALVES, GALVÃO E GALHARDI, 2014, p.32).

Na década de 1990, após a criação da Coordenadoria Especial da Mulher e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, foram estabelecidas discussões que visavam fomentar o surgimento de uma rede de enfrentamento, porém o momento histórico não era oportuno para tanto. (SI, 2016).

Em 2001, por uma parceria firmada entre a Coordenadoria Especial da Mulher e a Secretaria Municipal da Saúde foi estabelecido o Programa Rosa Viva com o objetivo de oferecer atendimento qualificado, por equipe multidisciplinar, às mulheres que sofreram violência sexual, meio de exposição a gravidez indesejada e doenças sexualmente transmissíveis. O serviço envolve profissionais de enfermagem, serviço social, psicologia e medicina, estando alocado na Maternidade Municipal (ALVES, GALVÃO e GALHARDI, 2014).

Em conformidade com as normas de referência do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e, ainda, de modo a atender a proposta que foi

aprovada na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que ocorreu em 1999, foi criada a Casa Abrigo “Canto de Dália” em Londrina no ano de 2004.

Segundo o Manual de Orientação sobre o Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a Casa Abrigo “Canto de Dália” tem em seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de assistência social, enfermagem e psicologia. O serviço conta, ainda, com o fornecimento de assistência jurídica para as mulheres, prestado mediante parceria mantida com instituições de ensino superior de Londrina.

A Casa Abrigo “Canto de Dália” possui equipe de apoio integrada por membros da Guarda Municipal, auxiliares de enfermagem, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais e motoristas.

Com essa infraestrutura, o serviço de acolhimento é o primeiro do Município de Londrina exclusivo no atendimento de mulheres em situação de violência, ameaça e risco de morte. Conforme o Manual de Orientação, a Casa Abrigo:

Além de garantir a integridade física e psicológica das abrigadas, um dos objetivos do trabalho é resgatar os vínculos familiares, sociais e comunitários. O encaminhamento é feito através do CAM e, para que ele ocorra, é necessário o registro na Delegacia da Mulher sobre a situação de ameaça (ALVES, GALVÃO E GALHARDI, 2014, p.32).

Destaca-se, também, entre os órgãos que compõem a rede de atendimento no Município de Londrina, a existência do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Contra Criança e Adolescentes, conhecida como “Vara Maria da Penha”.

A criação de varas especializadas na estrutura judiciária estatal tem origem na disciplina determinada pela Lei nº 11.340/2006. A referida legislação trouxe, em seu artigo 14, a possibilidade de criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar⁸.

Com a previsão legislativa, houve uma mobilização em Londrina por parte da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Sociedade Civil, com o

⁸ Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.343/2006).

recolhimento de milhares de assinaturas, que impulsionaram a criação da Vara Especializada no Município.

De acordo com notícia do dia 04 de outubro de 2011, extraída do site oficial da Prefeitura de Londrina, foram coletadas 13.800 assinaturas que resultaram na estruturação da Vara Maria da Penha no ano de 2010⁹.

Nota-se que a Lei nº 11.343/2016 não determinou a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, porém fomentou sua estruturação e possibilitou que cada ente federativo assim deliberasse.

Neste ponto, deve ser ressaltada a mobilização identificada no Município de Londrina, com forte atuação da sociedade civil, pois foi crucial para tornar efetiva uma possibilidade que foi criada pela legislação, potencializando a política pública local no atendimento e combate às situações de violência contra as mulheres.

A Lei nº 11.343/2016 não apenas propiciou a criação de órgãos especializados, como estabeleceu que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderiam contar com equipe multidisciplinar formada por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde para atendimento efetivo dessas questões¹⁰.

Além de prever a atuação da equipe multidisciplinar composta por profissionais das distintas áreas especificadas, o legislador teve a cautela de indicar que, a depender da complexidade do caso, poderia ser ainda chamado a se manifestar um profissional especializado para melhor enfrentamento da peculiar hipótese¹¹.

⁹ Para a secretária municipal de Políticas para as Mulheres, Sueli Galhardi, a implantação desta vara criminal foi uma grande conquista para a cidade de Londrina, especialmente para as mulheres londrinenses. *"A implantação desta vara especial foi possível graças à mobilização da Secretaria e da sociedade civil organizada, que recolheu 13.800 assinaturas para conseguir a sua criação"*, contou (2011).

¹⁰ Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

¹¹ Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

De fato, com densas raízes em valores patriarcais, é indiscutível que as múltiplas formas de violência que atingem as mulheres exigem a intensa especialização e a atuação conjunta de múltiplas áreas do conhecimento para ensejar o atendimento, na perspectiva de evitar que o suporte anunciado pela lei fique restrito à mera retórica legislativa.

Na reunião da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica Contra a Mulher do Município de Londrina, realizada em 16 de setembro de 2016, a Promotora de Justiça, Dr^a Susana Broglia Feitosa de Lacerda, apresentou dados referentes à Vara Maria da Penha, segundo a qual em agosto de 2016, o Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Contra Criança e Adolescentes, contou com 2.078 ações penais em curso, 2.335 procedimentos para aplicação de medidas protetivas às mulheres em situação de violência, 1.093 inquéritos policiais, 133 execuções penais e 163 outros incidentes, totalizando 7.339 feitos em andamento. Além disso, entre 2014 até 30/06/2016 foram realizadas 2.062 audiências, sendo ouvidas 6.016 pessoas, o que resulta na média mensal de 77 audiências, com a oitiva de 233 pessoas.

Outros dados estatísticos referentes à violência contra as mulheres no município de Londrina fornecidos pela Secretaria de Política para as Mulheres.

No início de 2016, a DEAM de Londrina informou à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres o registro de 2.195 BOs realizados no ano de 2015. A Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, informou que no de 2014 foram notificados 970 casos de violência contra a mulher. Segundo o Mapa da Violência (2015), no Paraná foram registrados 283 homicídios de mulheres no ano de 2013, o que corresponde a uma taxa de 5,2 homicídios de mulheres por 100 mil (SMPM, 2016).

Os números expressivos, entretanto, ainda não refletem, com precisão, a realidade. Boa parte dos casos não são comunicados aos órgãos públicos e, portanto, dificultam a denúncia da violência. Além disso, há mulheres que, mesmo em situação de violência, não se consideram como tal e, assim, não noticiam o caso (SAFFIOTI, 2011). Ambas as situações estão sustentadas no ideário patriarcal.

A rede de atendimento às mulheres conta, ainda, com a Patrulha Maria da Penha formada por integrantes da Guarda Municipal.

Lançada em 06 de julho de 2015, Londrina foi o segundo Município do Estado do Paraná a criar o serviço¹². A Patrulha Maria da Penha que tem por primordial incumbência o acompanhamento das medidas protetivas derivadas da Lei nº 11.340/2006 que são impostas por ordem judicial.

De acordo com o secretário de Defesa Social, coronel Rubens Guimarães, as equipes da patrulha já têm escala de trabalho definida e devem iniciar as atividades a partir desta terça-feira (7). Ele explicou que a GM terá a função de atender as demandas de cumprimento das medidas protetivas já expedidas judicialmente, além de acompanhar a situação das mesmas junto aos órgãos competentes.

Se a vítima pedir socorro pelo fato de o agressor não estar cumprindo a determinação da medida, esta poderá acionar a equipe de patrulhamento da GM, que dará prioridade à ocorrência. Já os policiais militares estarão prontos para atender eventuais situações de agressões e outros tipos de violência contra a mulher, disse (OLIVEIRA, 2016).

Com o apoio da Patrulha, as determinações jurisdicionais impositivas de medidas protetivas obtêm maior perspectiva de efetividade. Compreende-se que ao destacar parte da Guarda Municipal para desenvolver o trabalho voltado prioritariamente à averiguação da obediência às ordens emanadas da Vara Maria da Penha, a rede de atendimento de Londrina obteve reforço indispensável da segurança pública para apoio às mulheres.

A ocupar posição de destaque no organograma da rede de atendimento, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, tem como funções “fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município de Londrina” (Lei nº 11.214/2011).

Três eixos de atuação principal são destacados na SMPM: “prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; capacitação para o trabalho e inclusão produtiva; formação para a cidadania” (20??).

Os trabalhos desempenhados pela SMPM vão além da manutenção e desenvolvimento dos programas voltados ao atendimento às mulheres em situação de violência. Há, neste sentido, a atuação da Secretaria junto às demais

¹² A Patrulha Maria da Penha teve atuação pioneira no Estado na cidade de Curitiba por projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher desde 2014. Em 8 março 2016, o serviço que já contava com 2 anos foi formalizado por lei que foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal curitibana (2016).

para tentar incorporar às outras políticas públicas a perspectiva de gênero. Trabalhos transversais são desempenhados entre secretarias de áreas distintas, mas afins, para fortalecer em Londrina a política pública de atendimento às mulheres em situação de violência sexual e doméstica.

Apesar de ser referência na estruturação da rede de atendimento às mulheres, não passa despercebida a falta de investimentos condizentes com a relevância da questão.

Os recursos encaminhados ao desenvolvimento dos trabalhos de órgãos que integram a rede não são suficientes, o que reflete na estrutura física e de pessoal destacadas para a consecução das funções e, conseqüentemente, a prevenção e o combate às situações de violência ficam prejudicadas. Tais aspectos foram destacados nas falas dos sujeitos da pesquisa e, ainda, foram por nós observados quando nos deslocamos aos locais de trabalho para a realização das entrevistas.

Ademais, ainda em 2016, houve movimentação política deflagrada pelo Poder Executivo de Londrina que poderia comprometer a eficiência da rede de atendimento. Com a justificativa de contenção de gastos para equilibrar o orçamento municipal, ainda em janeiro foi publicado o Decreto nº 1.710 que continha diversas ações para controle de despesas. Dentre essas, houve a menção em fundir a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres com a Secretaria Municipal do Idoso, transferindo parte dos serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social¹³.

Com a manobra, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres que teve raízes, como já assinalado, na Coordenadoria Especial da Mulher, estruturada ainda em 1993, passaria a ser denominada Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e de Direitos Humanos.

A medida, porém, foi contida no Poder Legislativo de Londrina. Com isso, o atendimento das mulheres em situação de violência sexual e doméstica seguiu com a coordenação de Secretaria Municipal específica.

Para essa pesquisadora, agiu com acerto o Poder Público ao não efetivar a fusão pretendida. A que considerar as peculiaridades históricas que indicam a naturalização dos processos de discriminação contra as mulheres, a

¹³ Conforme indicado no site oficial da Prefeitura de Londrina, a fusão entre as Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres com a Secretaria Municipal do Idoso tinha a expectativa de “*gerar uma economia de R\$100 mil por ano*” (GONÇALVES e LENIRA, 2015).

fortalecer em nossa sociedade obstáculos de árdua transposição na busca da concretização dos direitos femininos, toda e qualquer medida que venha a reduzir a política pública voltada especificamente às mulheres deve ser encarada como retrocesso.

As múltiplas formas de expressão da violência contra as mulheres, muitas vezes exteriorizadas de forma implícita, exigem a capacitação constante dos profissionais e o fomento de políticas públicas especializadas, tornando imprescindível que cada ente federativo se preocupe em estruturar órgãos específicos de atendimento e enfrentamento.

Justificar a fusão da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres com a Secretaria Municipal do Idoso, ou mesmo outra, sob o argumento de contenção de gastos e economia de R\$100.000,00 (GONÇALVES e LENIRA, 2015) configura uma contradição evidente.

Não se pode pretender reduzir gastos desamparando quem, por séculos, ficou relegado a segundo plano nas políticas públicas. O atendimento das mulheres em situação de violência deve ser sempre potencializado, nunca subestimado ou reduzido em estrutura, por ser meio de possibilitar às mulheres o enfrentamento das situações de violência em um cenário histórico marcado por constantes retrocessos ao reconhecimento de seus direitos.

Como já abordado anteriormente, Londrina possui diversos serviços especializados no atendimento às mulheres em situação de violência. Tais serviços foram compostos em Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher a partir de 2011.

O movimento para construção da rede iniciou-se no ano de 1998, entretanto o momento histórico não foi favorável, de modo que a ausência de condições suficientes impossibilitou que os serviços fossem agregados.

Conforme informações retiradas do Projeto Observatório da Violência Contra a Mulher, a necessidade da criação de uma rede de enfrentamento encontrava-se latente. Desde 2009, mesmo que não tenha ocorrido concretamente a criação da Rede de Enfrentamento, existiam ações voltadas a esse propósito, como a assunção pela Secretaria Municipal da Mulher da tarefa de integrar os serviços por meio da definição de fluxos e protocolos, com vistas à otimização dos recursos e serviços disponíveis, a agilização dos encaminhamentos e, conseqüentemente, a um atendimento mais qualificado e humanizado às vítimas.

Em 2011, com a criação da Portaria 104 do Ministério da Saúde¹⁴, houve um momento oportuno para recomençar as discussões sobre a implementação da rede.

A referida normativa, entre outras deliberações, foi elaborada a fim de compelir os serviços de saúde a notificar os casos de violência contra as mulheres que fossem atendidas em serviços de saúde público ou privado.

A obrigatoriedade da notificação acabou por fazer com que setores distintos se relacionassem. Neste sentido, por exemplo, o serviço de saúde se aproximou da Secretaria de Política para as Mulheres.

Conforme o sujeito informante, como alternativa para conscientização e aumento do número de notificações das situações de violência contra as mulheres, foi criado um Grupo de Trabalho - GT composto pelos diversos serviços da Rede de Atendimento, designado GT da Notificação.

O referido grupo, que permanece em atividade até o presente momento, tem a incumbência de capacitar os funcionários de cada serviço que, de modo global, integram a Rede para que possam identificar as situações de violência, prestar atendimento, preencher a ficha de notificação e dar o encaminhamento condizente.

A criação do GT da Notificação mostrou-se indispensável não apenas para padronizar o encaminhamento das mulheres no fluxo de atendimento estabelecido pela Rede, mas inclusive para permitir que os funcionários dos distintos serviços que a integram, ao estabelecerem o primeiro contato com as situações de violência, pudessem identificá-las para que realizassem a notificação.

A violência pode se materializar de diversas formas, como veremos no decorrer desta dissertação, o que torna sua detecção tarefa complexa. Torna-se necessário, para tanto, que os profissionais percebam o mínimo indício de situação de violência, a fim de deflagrar o atendimento sistematizado pela rede por meio da notificação inicial.

Em março de 2011, em comemoração à Semana das Mulheres, explicou o sujeito informante, aconteceu uma reunião onde foram convidados diversos representantes dos serviços relacionados ao tema. Na ocasião, os

¹⁴ Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

profissionais aceitaram a proposta de se reunirem mensalmente para debaterem e criarem estratégias de atuação.

As reuniões tiveram início em abril de 2011, possibilitando a formação da rede de enfrentamento por meio do compartilhamento do conhecimento e de experiências vivenciadas pelos profissionais.

Como marco legal na história da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual de Londrina, temos a publicação do Decreto Municipal nº 246, de 05 de março de 2012, no Jornal Oficial do Município de Londrina, ano XV, nº 1811, em 09 de março de 2012.

O referido ato normativo oficializou a rede, instituindo a comissão composta por representantes de áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública, da justiça e de garantia de direitos, de modo a englobar as Secretarias Municipais de Política para as Mulheres, de Saúde, de Assistência Social, de Defesa Social, de Educação e Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da 17ª Regional de Saúde.

A comissão multidisciplinar instituída também integrou Polícia Militar; Instituto Médico Legal; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; Juizado Especial de Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher e Crimes Contra a Criança e o Adolescente; Ministério Público; Hospital Universitário (UEL); Hospital Doutor Anísio Figueiredo; Hospital da Zona Norte; Santa Casa de Londrina; Mater Dei; Hospital Infantil e Hospital Evangélico de Londrina; além dos Conselhos Tutelares; e os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Cultura da Paz (Compaz).

Com a oficialização a comissão passou a realizar encontros mensais com o objetivo de avaliar as condições de atuação dos serviços que compõem a rede e promover uma discussão ampliada sobre as pautas gerais, que envolvem a política municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas ao estabelecimento de um trabalho coletivo (SI, 2016).

Atualmente a Rede de Enfrentamento segue articulada com a persistência das reuniões mensais da comissão, que acontecem toda terceira sexta-feira de cada mês.

Ponto destacado pelos profissionais no decorrer das entrevistas foi que o trabalho em Rede permitiu a otimização do serviço, por possibilitar que cada

integrante tenha ciência da sua função e daquela pertencente ao outro, evitando a sobreposição de ações e a revitimização das mulheres.

O conhecimento das atribuições de cada órgão é consequência da atuação articulada representada em fluxogramas e protocolos de atendimentos, que permitem ao profissional da Rede de Enfrentamento compreender o caminho a ser adotado diante da situação colocada em análise.

Com essa orientação, os profissionais direcionam as mulheres atendidas ao setor responsável e a este encaminham também documentos, a municiar o próximo integrante da Rede que irá se deparar com aquela situação com informações indispensáveis para que dê prosseguimento ao atendimento.

Esta atuação não só reduz os custos e o tempo da prestação do serviço como, especialmente, poupa as mulheres atendidas de superexposição e da ineficiente peregrinação entre órgãos estanques que, sem ter conhecimento daquela situação, iniciariam o atendimento sempre da estaca zero.

Os profissionais também nos relataram que o conhecimento sobre aspecto técnico como preenchimento da ficha do SINAN, criação de fluxograma e protocolos, análise de leis pertinentes ao assunto, só foram apropriados através da explanação da Rede.

Uma das questões presentes no questionário da entrevista aplicada às profissionais abordava a capacitação, especialização ou estudo específico sobre violência contra as mulheres.

Ao serem indagadas, 70% das profissionais entrevistadas responderam que a única capacitação que tinham sobre violência contra as mulheres e violência conjugal foi ofertada pela Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina.

Com o início da participação na Rede, os próprios profissionais diagnosticaram que seria necessário um ciclo de estudos e capacitações sobre gênero e violência contra a Mulher. Como um dos objetivos da Rede de Enfrentamento, essa proposta foi acolhida, a partir deste momento as capacitações se tornaram constantes na rotina da Rede (SI, 2016).

1.2 A REDE COMO *LOCUS* DE PESQUISA

Diante da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres e da parca estrutura disponibilizada aos profissionais, dado que foi reiteradamente apresentado nas falas dos(as) sujeitos da pesquisa nas entrevistas e por nós observado durante as visitas realizadas aos campos de trabalho, é indispensável que hajam ações em equipe visando a articulação entre as instituições com objetivo de prestar um atendimento adequado e de qualidade às mulheres, bem como desenvolver estratégias de prevenção.

Na perspectiva de enfrentar fragilidades que são identificadas na prestação de um serviço ou na consecução de um objetivo, as redes¹⁵ se formam pela integração de diversos setores, imbuídos de princípios comuns, que passam a atuar de modo articulado.

Inicialmente associado à Antropologia e à Sociologia, Guadalupe (2010) identifica que o conceito de rede foi difundido em outras áreas científicas, a aparecer também no Serviço Social, Psiquiatria, Psicologia, Matemática, Informática, Biologia, Física, Medicina, revelando-se como um campo multidisciplinar¹⁶.

Em um contexto de atuação estatal incipiente, as redes foram pensadas e estruturadas para enfrentar as dificuldades ou mesmo a inexistência de acesso aos direitos por parte dos integrantes da sociedade. Pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, desempregados e, especialmente para a presente pesquisa, mulheres em situação de violência, tem na existência de um trabalho efetivo da rede o meio de inclusão social.

Nas falas de Inojosa (1999), estar em rede significa estabelecer vínculos, portanto, não se trata de uma nova tecnologia, o que muda são as formas, a consciência e a percepção da atuação em rede.

Alguns estudiosos reúnem seus conhecimentos para explicar as características que possuem a atuação em rede. Castells (1999, p. 498) dá sua contribuição e define:

¹⁵ A etimologia da palavra rede, originária do latim *retiolus*, diminutivo de *retis*, designa um conjunto de linhas entrelaçadas ou teia (GUADALUPE, 2010, p. 43).

¹⁶ Pelo que tem vindo a evidenciar-se, a palavra *rede* tem aplicações diversas mesmo dentro do mesmo quadro teórico, sendo aconselhável a sua utilização sempre com adjectivação ou um referencial suficientemente claro para que possamos evitar equívocos (GUADALUPE, 2010, p. 50).

Redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando novos nós desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem o mesmo código de comunicação. Uma estrutura social com base em redes é um sistema aberto e altamente dinâmico suscetível de inovação sem ameaças ao seu equilíbrio. [...] Mas a morfologia de rede também é uma fonte de drástica reorganização das relações de poder.

Por esta análise, nota-se que as redes, após se estruturarem, passam a se adaptar às inovações e aos obstáculos que surgem. Apresentando-se como uma estrutura flexível, as redes têm por característica a capacidade de acolher a outros integrantes para potencializar o trabalho articulado, com a finalidade de alcançar o objetivo inicialmente proposto.

O ponto essencial está na percepção de que a rede abrange órgãos e pessoas de setores específicos, cada qual com suas próprias atribuições, porém com igual responsabilidade na apuração e enfrentamento do problema que é inicialmente apresentado.

Neste sentido, os sujeitos da pesquisa, ao serem indagados sobre a Rede da qual fazem parte, afirmaram a relevância em se aproximar de profissionais que integram setores distintos, porém com funções complementares no atendimento da questão apresentada:

A Rede tem uma importância enorme na minha atuação enquanto técnica, porque ela possibilita meu entendimento do olhar do outro. Quando a gente fala em Rede, falamos que cada um tem a sua demanda, cada um as suas ações a serem desenvolvidas naquele contexto. O conhecer o outro, isso te fortalece porque você tem que ter entendimento dessas linhas que intermeiam, essa intersectorialidade (P.4).

No caso das mulheres em situação de violência doméstica, portanto, embora a Polícia, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde, a Justiça, entre outros integrantes, tenham atribuições bem delineadas, a convergência das atuações no mesmo propósito é primordial para que os objetivos estipulados sejam alcançados, ou seja, para que a rede funcione.

Neste cenário, o trabalho na Rede em questão tem criado protocolos e fluxos de atendimentos entre os serviços, parceiros e membros, aproxima participantes de setores distintos, capacita seus integrantes, reduz custos e abrevia

o tempo para que a mulher em situação de violência obtenha a proteção que necessita.

Para concretizar todas essas características é imprescindível que os integrantes tenham clareza de que a marca fundamental da rede é justamente o trabalho coordenado. Atuações que desconsiderem a existência da interconexão entre os serviços podem comprometer toda a finalidade da rede, consolidando-se como atos fragmentados e não como ações articuladas para consecução de um único objetivo.

O serviço focalizado ou isolado faz com que o(a) usuário(a), com uma mesma demanda, receba atendimentos similares em órgãos distintos, gera uma sobreposição das ações que, em duplicidade, perdem em eficiência e ocasionam a revitimização¹⁷ da pessoa que busca a rede para atendimento.

Conforme as diretrizes gerais e protocolos de atendimentos vinculados ao programa “Mulher, Viver Sem Violência”, do Governo Federal:

A revitimização no atendimento às mulheres em situação de violência, por vezes, tem sido associada à repetição do relato de violência para profissionais em diferentes contextos o que pode gerar um processo de traumatização secundária na medida em que, a cada relato, a vivência da violência é reeditada. Além da revitimização decorrente do excesso de depoimentos, revitimizar também pode estar associado a atitudes e comportamentos, tais como: paternalizar; infantilizar; culpabilizar; generalizar histórias individuais; reforçar a vitimização; envolver-se em excesso; distanciar-se em excesso; não respeitar o tempo da mulher; transmitir falsas expectativas. A prevenção da revitimização requer o atendimento humanizado e integral, no qual a fala da mulher é valorizada e respeitada (BRASIL, 2015, p. 22).

A comunicação entre os diversos setores, aproximando os profissionais que trabalham em rede, torna-se essencial para a própria existência desta.

Em um contexto ideal, o que se pretende é que o contato contínuo permita que cada integrante da rede desempenhe a função que lhe cabe, direcionando o(a) usuário(a) no fluxo do atendimento para que o próximo profissional possa complementar o trabalho já iniciado, pois, como indica Kadushin, redes “se

¹⁷ Revitimizar implica em expor as mulheres à repetição da violência sofrida. Por meio de verdadeira peregrinação na busca de atendimento, elas se veem insistentemente questionadas sobre a situação violenta a que foram submetidas, porém sempre do mesmo aspecto, o que não contribui para a elucidação do problema e, ao contrário, as fazem reviver o trauma sofrido.

definem num movimento cumulativo de interações que se baseiam e contribuem para o surgimento de interesses comuns” (*apud* GUADALUPE, 2010, p. 46). Portanto, a ação precedente se complementa pela posterior.

Com estas características, que dificilmente são alcançadas, obtém-se a esperada convergência de ações que reduz custos, abrevia tempo e especializa atuações coordenadas.

Antes da criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, não havia uma política especificamente voltada ao atendimento das mulheres em situação de violência (SPM, 2011). Resumidamente, existiam as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e as Casas-Abrigo (SAFFIOTI, 1999).

A falta de estrutura e investimento na área de proteção às mulheres confirmam o pensamento de Saffioti (1999). A autora, ao analisar a situação no ano de 1999 em seu artigo “*Já se mete a colher em briga de marido e mulher*”, quando apenas existiam as Delegacias Especializadas e as Casas-Abrigo, teceu severas críticas à ausência de uma rede de serviços voltada verdadeiramente ao atendimento e enfrentamento da questão.

Como bem apontado no texto (SAFFIOTI, 1999, p. 89):

As DDMs constituem apenas uma medida isolada, sendo de pequena eficácia sem o apoio de uma rede de serviços (...). Atualmente, há menos de uma dezena de abrigos para vítimas de violência em todo o país, o que é, no mínimo, ridículo. Uma verdadeira política de combate à violência doméstica exige que se opere em rede, englobando a colaboração de diferentes áreas: polícia, magistratura, ministério público, hospitais e profissionais da saúde, inclusive da área psíquica, da educação, do serviço social, etc. e grande número de abrigos muito bem geridos. Cabe ressaltar, mais uma vez, a necessidade urgente de qualificação destes profissionais em relações de gênero com realce especial da violência doméstica.

A sociedade, fortemente assentada na naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra as mulheres, estabelecidos e disseminados pelo patriarcado, relega a segundo plano qualquer ação que esteja voltada às mulheres, simplesmente pelo fato de serem mulheres devido a esse ideário cuja primazia é masculina, branca e heterossexual.

Longo período de conscientização e de lutas para enfrentamento do patriarcado, sempre com retrocessos impingidos pelas raízes patriarcais, permitiu certa melhoria com o surgimento da SPM e, posteriormente, do I e II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). Estas medidas propiciaram maior sistematização dos serviços voltados ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

A rede de atendimento e enfrentamento obteve nova envergadura, ganhando princípios que podem ser extraídos do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2008, p. 27), que salienta que esta:

Orienta-se pelos princípios de igualdade e respeito à diversidade, de equidade, de autonomia das mulheres, de laicidade do Estado, de universalidade das políticas, de justiça social, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social.

Para concretização destes princípios o II PNPM (2008, p. 28) trouxe ainda uma série de diretrizes a serem seguidas por todos os entes federativos, sendo as seguintes:

- Garantir a implementação de políticas públicas integradas para a construção e a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia;
- Garantir o desenvolvimento democrático e sustentável levando em consideração as diversidades regionais, com justiça social, e assegurando que as políticas de desenvolvimento promovidas pelo Estado brasileiro sejam direcionadas à superação das desigualdades econômicas e culturais. Isto implica a realização de ações de caráter distributivo e desconcentrador de renda e riquezas;
- Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro relativos aos direitos humanos das mulheres;
- Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres;
- Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, em termos de recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais;
- Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual, o tráfico de mulheres e o consumo de imagens estereotipadas da mulher;
- Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública;

Acrescenta-se ao surgimento da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e à formulação do I e II PNPM, o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), que veio consolidar a imprescindibilidade de uma rede articulada de enfrentamento à violência contra a mulher.

A atuação emergencial passou, assim, a ser substituída pelo compromisso estatal de fortalecer uma estrutura organizada de maior amplitude que, além de serviços especializados, contempla, dentre outras medidas, a capacitação de agentes públicos, aperfeiçoamento da legislação, apoio a projetos de prevenção à violência e a ampliação do acesso das mulheres à justiça.

A despeito da prática não representar, na maioria das vezes, a realização das diretrizes já enumeradas, não se olvida que o avanço no plano formal (legislativo) existiu.

O PNPM e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foram ainda sucedidos por inovações legislativas, que anunciaram mudanças na atuação estatal no combate à violência contra as mulheres (SPM, 2011).

Em 2005 criou-se a Central de Atendimento à Mulher – o Ligue 180 - que tem o objetivo de orientar mulheres sobre seus direitos e direcioná-las aos serviços disponíveis para o atendimento do caso. A relevância do Ligue 180 está não apenas em ser, muitas vezes, a porta de entrada para a mulher que se vê envolvida em uma situação de violência, mas também por ser fonte de coleta de dados deste abjeto cenário, para formulação de estatísticas que permitem o aperfeiçoamento da rede (SPM, 2015).

Conforme balanço publicado no site da Secretaria de Políticas para as Mulheres sobre Ligue 180 (2015)¹⁸

¹⁸ No ano de 2015 o Ligue 180 contabilizou 63.090 relatos de violência, dos quais 58,55% tiveram mulheres negras como vítimas (SPM, 2015). Referida estatística confirma os estudos de Heleieth Saffioti (2013). A autora, como abordado no primeiro capítulo desta dissertação, indicou a interação dos eixos patriarcado, raça/etnia e capitalismo como fonte das contradições sociais identificadas no cotidiano, dentre as quais, certamente, as ofensas impingidas às mulheres, principalmente as da raça negra e de classe menos abastadas, são mais contundentes.

Dos atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2015, 39,52% corresponderam à prestação de informações (principalmente sobre a Lei Maria da Penha); 9,65% foram encaminhamentos para serviços especializados; e 40,28% se referem a encaminhamentos para outros serviços de tele atendimento (telefonia), tais como: 190 da Polícia Militar, 197 da Polícia Civil e Disque 100 da Secretaria de Direitos Humanos.

Atualmente o Ligue 180 recebe apoio financeiro do programa “Mulher, Viver sem Violência” lançado em 2013.

Já em 2006 promulgou-se a Lei nº 11.343/2006, denominada Lei Maria da Penha¹⁹, em alusão à condenação sofrida pelo Estado Brasileiro na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em razão do Brasil não ter se desincumbido com eficiência da necessidade de salvaguardar mulheres das situações de violência.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha foi reforçado o compromisso do Estado brasileiro em garantir a articulação da rede de serviços para o enfrentamento das questões relacionadas à violência contra as mulheres.

Por se tratar de uma lei, a obrigação Estatal tornou-se passível de cobrança jurisdicional por órgãos fiscalizadores, inclusive no âmbito internacional. Observa-se, neste sentido, a importância em ser prevista em normas jurídicas, a rede de proteção às mulheres em situação de violência, por possibilitar que as melhorias anunciadas nos I e II Plano Nacional de Política para as Mulheres possam ser exigidas dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

A menção legal à constituição de uma rede articulada para o enfrentamento das questões relacionadas à violência contra as mulheres se extrai já no artigo 8º. O referido dispositivo normativo exalta a necessidade da atuação conjunta e articulada dos entes federativos, inclusive associados às entidades do terceiro setor, estabelecendo diretrizes.

A Lei Maria da Penha segue com previsões específicas que ressaltam a importância do fomento e estruturação da rede, sendo que em seu artigo 9º expressamente evoca os princípios estabelecidos em diversas políticas

¹⁹ A denominação da Lei nº 11.343/06: “(...) remonta ao ano de 1983. No dia 29 de maio desse ano, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, enquanto dormia, foi atingida por tiro de espingarda desferido por seu então marido, o economista M.A.H.V., colombiano de origem e naturalizado brasileiro. Em razão desse tiro, que atingiu a vítima em sua coluna, destruindo a terceira e a quarta vértebras, suportou lesões que deixaram-na paraplégica”(CUNHA e PINTO, 2009). O caso foi encaminhado à Corte Interamericana de Direitos Humanos anos mais tarde, sendo o Brasil reconhecido em sua omissão.

públicas, inclusive os previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), para o efetivo combate à violência contra as mulheres:

Artigo 9º: A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

O artigo 35 da legislação especifica órgãos distintos que cada ente federativo, na medida de sua competência, poderá criar para o aprimoramento da rede. Observa-se no dispositivo a preocupação do legislador em indicar serviços de áreas distintas e indispensáveis para o funcionamento adequado da rede.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

- I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;
- III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Conforme previsto no documento disponibilizado no site da Secretaria de Políticas para as Mulheres, denominado “Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres” (2011, p.12), a rede foi incrementada por novos atores sociais, especialmente a partir de 2010, incluindo “organismos de políticas para as mulheres, serviços de responsabilização e educação do agressor, coordenadorias das DEAMS, núcleos de gênero nos Ministérios Públicos e Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”.

Na última década podemos observar ocorrência de alguns avanços na organização e normatização dos atendimentos às mulheres em situação de violência, bem como legislações que sustentam as ações propostas nos Planos Nacionais de Política para as Mulheres.

Foram mudanças sensíveis e de grande impacto, porém é preciso nos atentar quanto à estrutura destinada à prevenção das situações de violência, ao atendimento às mulheres em nosso país e ao acompanhamento posterior que deve ser destinado a essas. A composição da rede, embora tenha obtido melhoria com o incremento da legislação, segue incipiente para a consecução efetiva de tais objetivos.

A criação da rede vem ao encontro do que está regulamentado na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011). Os eixos que norteiam a rede são: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

A Secretaria Nacional de Política para Mulheres criou um documento para demonstrar como devem funcionar as Redes de Enfrentamento. De forma clara e objetiva apresenta o conceito:

Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições, serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (SPM, 2011, p. 13).

Dentre os objetivos do trabalho em rede, portanto, está a organização dos serviços, com a articulação entre entidades governamentais e não governamentais, bem como a comunidade, para atender de forma especializada e pontual as mulheres que são violentadas e tem seus direitos violados.

Conforme observado no manual de orientação designado *Atendimento às Mulheres em Situação de Violência*, elaborado pela Prefeitura do Município de Londrina – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (2014, p. 31):

A proposta de trabalho em rede visa, portanto, superar o problema da desarticulação dos serviços e a fragmentação das ações, criando condições para um atendimento integral e humanizado às mulheres que procuram os serviços.

A eficiência da rede demanda constantes capacitações e processos preparatórios aos profissionais que nela atuam. De fato, por se envolverem com

questões de tamanha complexidade, com raízes assentadas no ranço machista forjado pelo patriarcado, na maioria vezes não é singela a compreensão do caso e, conseqüentemente, sua resolução, dependendo do empenho coordenado de vários setores para ser atendida a demanda com presteza.

Neste sentido, a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres deve ser composta pelos diversos seguimentos que trabalham com prevenção, proteção, atendimento e fiscalização. Sedimenta-se, deste modo, uma sólida estrutura de serviços, apta a fazer frente às complexas situações que envolvem múltiplas formas de violência (psicológica, sexual, patrimonial e física) contra as mulheres.

Sobre o tema, o documento disponibilizado no site da Secretaria Nacional de Política para Mulheres observa, no que se refere aos variados órgãos e entidades que compõem a rede de enfrentamento, o seguinte:

agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas volta dos para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (SPM, 2011, p. 14).

Deve ser destacado que existem diferenças sensíveis entre a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Diferente da rede de enfrentamento, a rede de atendimento tem o objetivo, como o próprio nome diz, de atender, identificar e encaminhar as mulheres em situação de violência. Ela consiste em uma união de ações e serviços voltados para qualidade e melhoria nos atendimentos às mulheres em situação de violência.

Os serviços que se destacam na rede de atendimento são a assistência social, a justiça, a segurança pública e a saúde. “Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da

rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o eixo da “assistência” (SPM, 2011, p. 14)²⁰.

Ao ser elaborada pela Secretaria de Política para as Mulheres a cartilha sobre a rede de enfrentamento, uma de suas propostas foi distinguir as ações e serviços pertinentes à rede de enfrentamento e à rede de atendimento.

Quanto à rede de atendimento, a cartilha elenca todos os serviços que a compõe, distinguindo entre os especializados e os não especializados no atendimento as mulheres.

Dentre os serviços que são denominados não-especializados, considerados como porta de entrada da mulher em situação de violência à rede de atendimento, estão:

[...] hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas (SPM, 2011, p. 15).

Quanto aos serviços especializados em prestar atendimento às mulheres que sofreram violação em seus direitos, ou seja, aqueles que contemplam somente questões de mulheres em situação de violência estão:

Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante (SPM, 2011, p.15).

²⁰ Ibidem, p. 14

Feitas essas ponderações a respeito das diferenças entre a rede de enfrentamento, mais ampla, e a rede de atendimento, vale destacar que a presente pesquisa se desenvolveu no ambiente da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres existente no Município de Londrina.

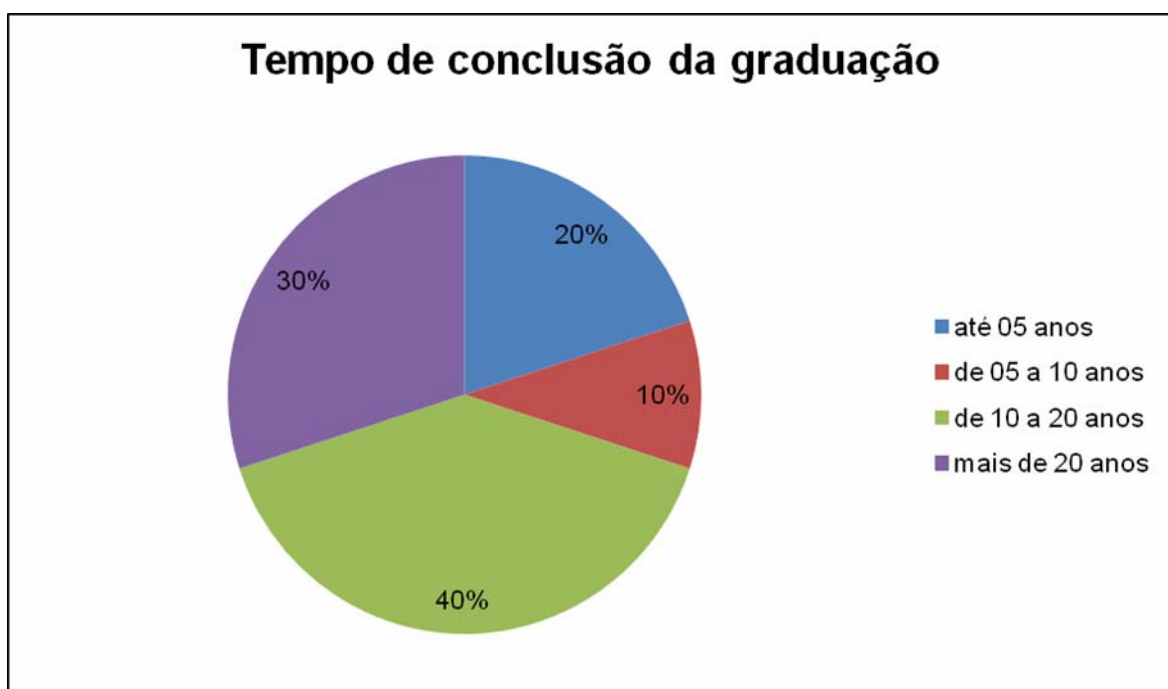
1.3 PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENTREVISTADOS

Foram realizadas entrevistas com 10 profissionais, mulheres, com idade que variavam de 25 a 72 anos, ficando na média de 43 anos.

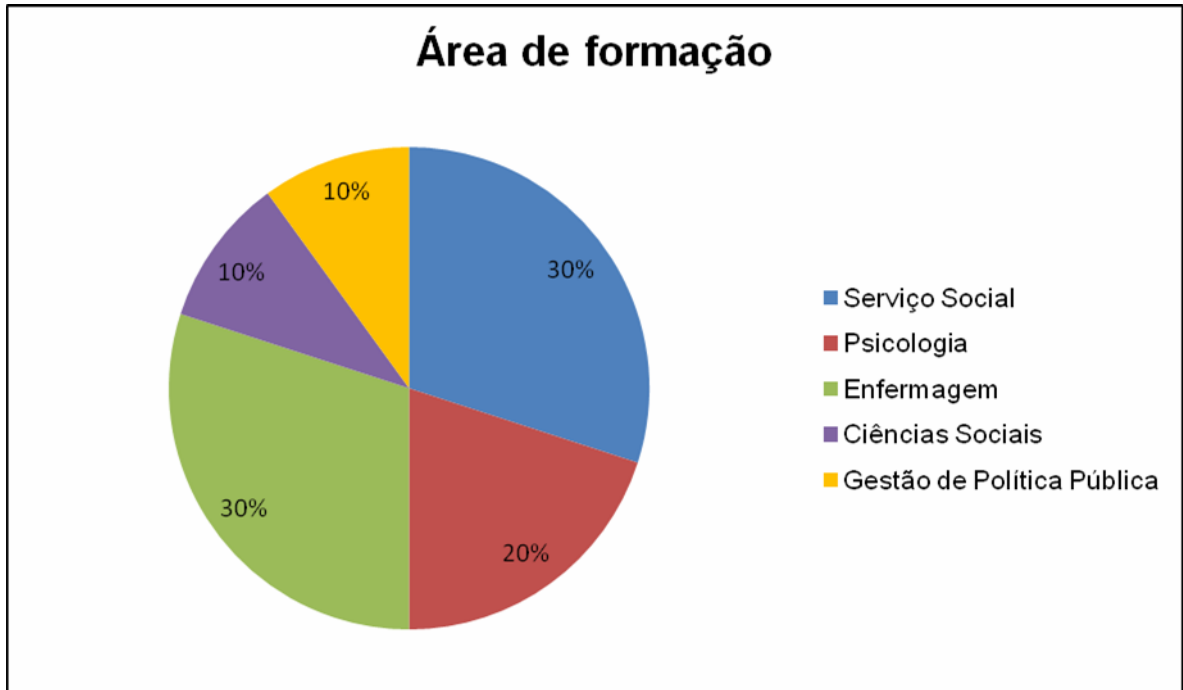
Teve como critério a frequência dos integrantes às reuniões da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra as Mulheres do Município de Londrina, nas quais foram selecionadas as profissionais. Não houve, portanto, qualquer predileção na seleção de apenas mulheres para a realização das entrevistas.

Ao iniciarmos as entrevistas coletamos dados relativos ao perfil dos sujeitos, sendo que os principais aspectos levantados foram: tempo de conclusão da graduação, formação acadêmica, área de atuação, cursos de pós-graduação ou estudo específico sobre violência contra as mulheres, como passaram a atuar na Rede, tempo em que atuam na Rede e se atendem a situações de violência doméstica.

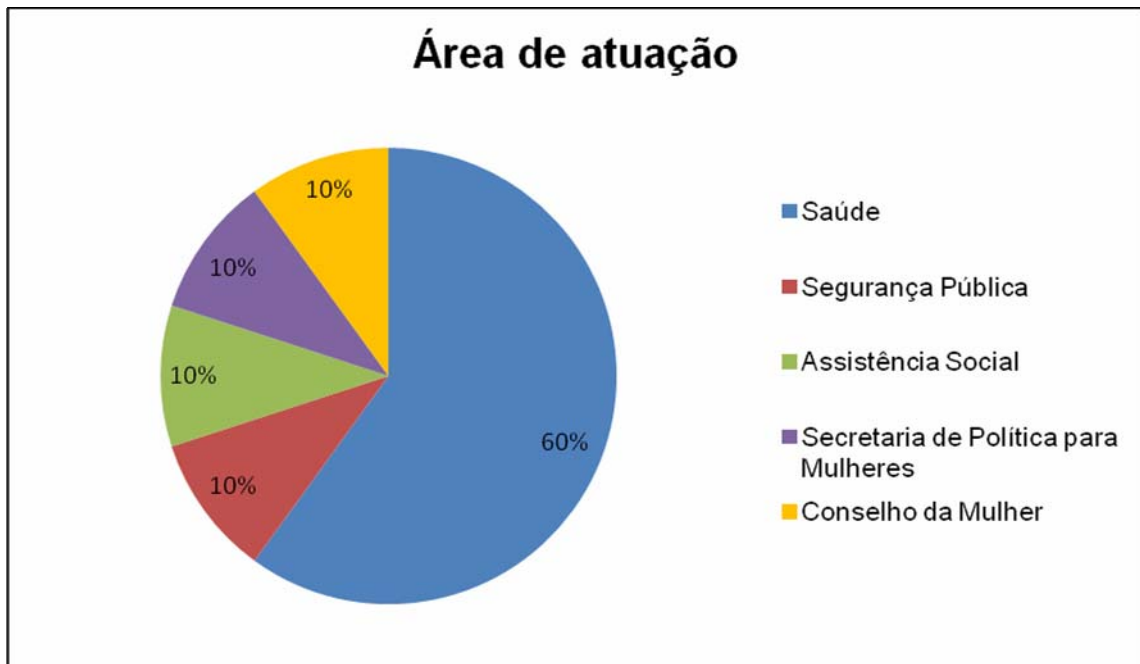
Com base nestas informações, assim delineou-se:



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

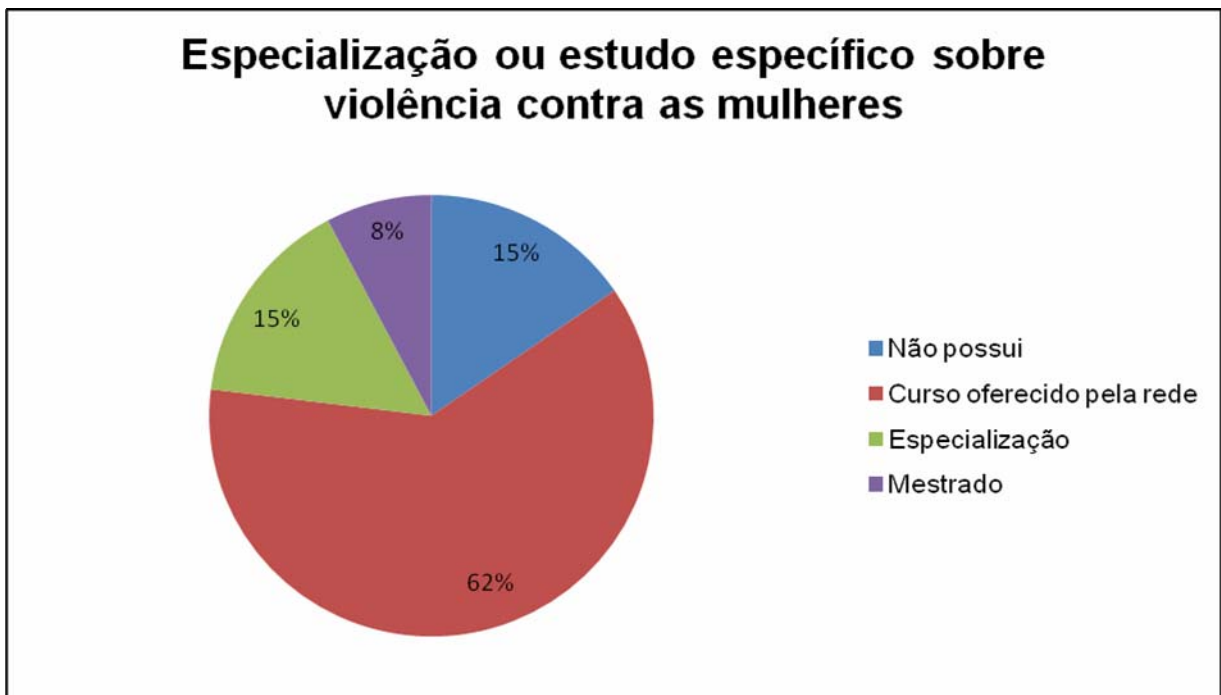


Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

O gráfico espelha a constatação de que a maior parte dos integrantes da Rede de Enfrentamento está vinculada à área da saúde, atuando na Secretaria da Saúde, em Hospitais, na Vigilância Epidemiológica, entre outros.

Decorre esta realidade dos próprios protocolos de atuação que, apesar de hoje estenderem a obrigação a todos os setores, inicialmente obrigavam apenas os profissionais da área da saúde a notificar os casos de violência.

Ressalta-se, ainda, que parte das Assistentes Sociais e Psicólogas que foram entrevistadas, indicadas no gráfico anterior, atuam exatamente na área da saúde.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

O gráfico revela que, além de considerável parte dos integrantes ainda não ter qualquer especialização na área, a maioria apenas obteve estudo específico sobre a violência contra as mulheres por meio de cursos fornecidos pela própria Rede.

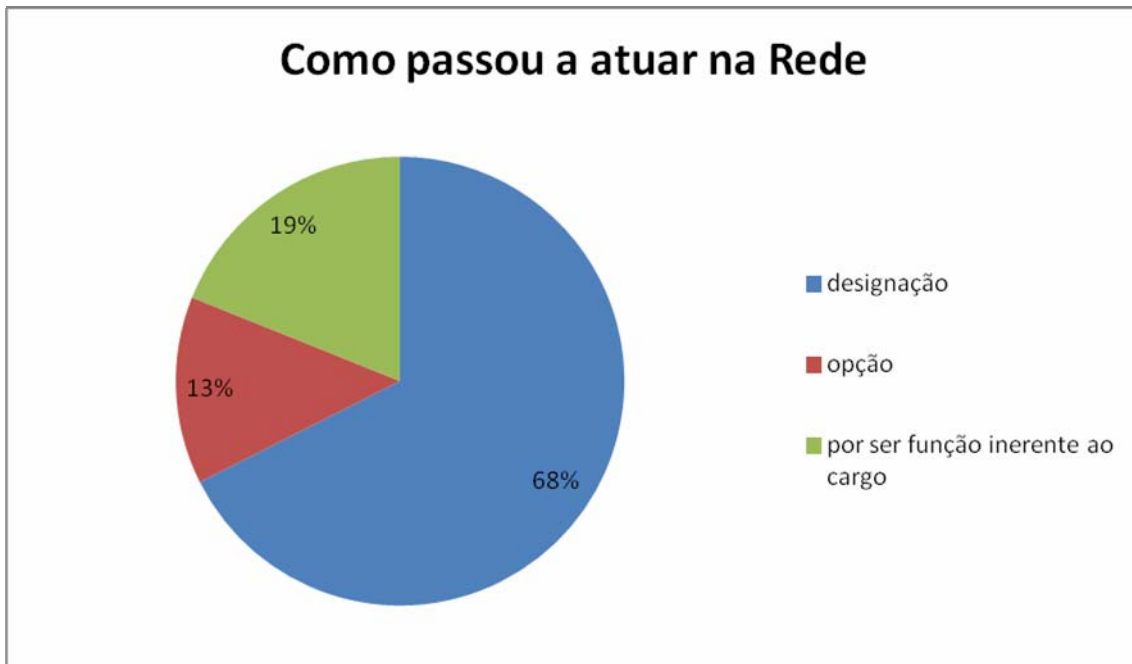
A análise desta representação gráfica associada à primeira que apresentamos, ou seja, aquela referente ao tempo de conclusão da graduação, revela dado preocupante. A imensa maioria dos profissionais que atendem mulheres que sofreram violência conjugal, ainda que formados há mais de uma década, jamais se especializou na área ou realizou estudo específico sobre o assunto, o que veio a eventualmente ocorrer apenas com a formação da Rede que conta com 5 anos.

O dado evidencia, no mínimo, um descaso quando o assunto é a proteção às mulheres. A União, o Estado e o Município ao elaborarem políticas, bem como quando fazem concursos e contratações de técnicos para gerir e trabalhar com a questão da proteção e combate à violência contra as mulheres, não se preocupam com a qualificação dos profissionais.

Como veremos no decorrer da dissertação, o enfrentamento das situações de violência conjugal contra as mulheres não é questão primordial na agenda dos governantes. Ao contrário, é tratada como consequência natural da submissão feminina diante dos homens, a violência conjugal tem atendimento demasiadamente superficial, apenas para conter os impulsos daquelas que, superando todos os obstáculos impingidos pelo patriarcado, decidem por reivindicar melhores condições e direitos.

Não sendo encarada como uma ofensa a direitos reconhecidos, mas simples decorrência de uma estrutura patriarcal posta e forjada em falsas justificativas históricas, a violência conjugal não recebe o enfrentamento necessário que mereceria.

Como primeiro passo, a capacitação dos profissionais não seria, é claro, a solução dos problemas, mas de certa forma os fortaleceria e os prepararia uma vez que se deparam diariamente com diferentes facetas que a violência apresenta, no atendimento de mulheres que sofreram a violação de sua integridade pela ação de seu marido, companheiro, namorado ou familiar, numa perspectiva de gênero, ou seja, apropriando-se criticamente do ideário patriarcal.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

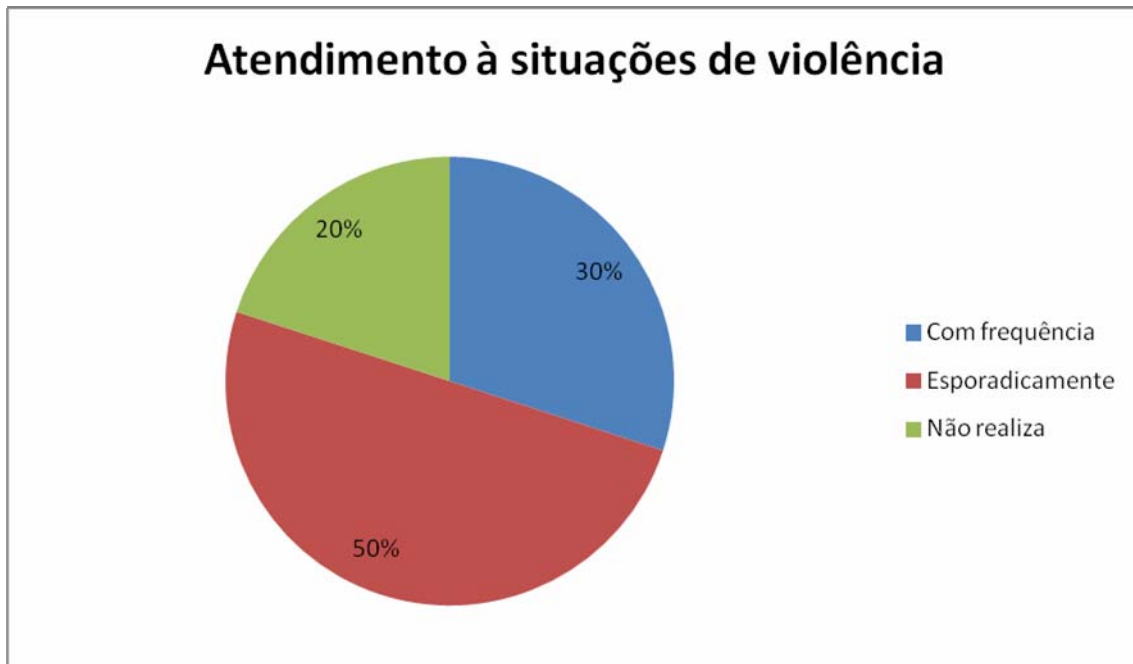
O fato de a maior parte dos integrantes atuarem na Rede por designação revela dado importante. Os trabalhos desenvolvidos pela Rede, com a definição de estratégias para o enfrentamento da violência conjugal, ganharia maior respaldo se os profissionais ali estivessem, ao menos em sua maioria, por liberdade de escolha ou por especificidade de suas funções. A Rede ganharia mais dados da realidade e com isso os próprios profissionais teriam maior qualificação para enfrentar as situações de violência contra as mulheres que atendem.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Constata-se que a maioria dos profissionais integra a Rede de Enfrentamento de 3 a 5 anos, ou seja, desde que a própria Rede foi criada. É importante salientar que a continuidade dos integrantes possibilita uma melhor organização dos trabalhos, bem como a continuidade das ações planejadas, pois os profissionais acabam por conhecer as atribuições dos demais, seus limites e suas potencialidades.

Os projetos e as estratégias definidas pela Rede de Enfrentamento muitas vezes demandam tempo de elaboração e maturação, o que poderia ser comprometido se houvessem alterações constantes no quadro dos profissionais.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Dentre as entrevistadas, 70% (percentual resultante da soma entre os montantes vermelho e verde do gráfico) tem função de chefia dentro das instituições que atuam, sendo que a maioria delas só atende a alguma situação de violência conjugal contra as mulheres de forma esporádica, pois a função que exercem é de coordenação. Tal realidade estampada no gráfico acaba espelhando o perfil da Rede de Enfrentamento existente no Município de Londrina.

Evidentemente poderia ocorrer maior participação dos profissionais da base, aqueles que tem contato direto e frequente com as situações de violência. Este fator seria pertinente para auxiliar a Rede de Enfrentamento a identificar a realidade do Município e a articular suas ações, criando instrumentos com aplicabilidade prática. Por outro lado, propiciaria maior respaldo e capacitação a esses profissionais ao aproximá-los de outras áreas do conhecimento.

2. ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO: ANÁLISE DA VIOLÊNCIA

2.1 SISTEMA DE DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO (CLASSE, ETNIA E GÊNERO)

A violência contra as mulheres é imanente ao sistema de dominação-exploração e exploração-dominação²¹ no qual estão inseridos os indivíduos, ou, como refere Saffioti (2011), está inserido o indivíduo homem e subordinada a mulher.

A apropriação teórico-metodológica do fenômeno da violência contra as mulheres tem ocorrido de maneira polissêmica e, por vezes é contraditória. Há uma produção significativa sobre esta temática, particularmente no Brasil, todavia, acredita-se na importância do adensamento radical, ou seja, que vá às raízes das matrizes de pensamento, situando este debate e garantindo a clareza e o rigor necessários à produção do conhecimento enquanto apreensão crítica do concreto enquanto concreto pensado (LOURENÇO, 2008).

Heleieth Saffioti, socióloga e feminista marxista, para analisar a violência contra as mulheres utiliza-se das categorias gênero, raça e etnia, a denominar a interação entre esses eixos como “nó” que constitui a sociedade capitalista-patriarcal-racista, no qual o sistema de dominação-exploração se sustenta (SAFFIOTI, 2011).

Saffioti aponta (1997, p. 40):

1. A gramática sexual ou de gênero, que regula as relações entre homens e mulheres, as relações entre homens e as relações entre mulheres, especificando as condutas socialmente aceitáveis quanto ao sexo. O gênero é uma construção social que define o ser mulher e o ser homem. É das noções de mulher e de homem que nascem as normas que permitem a transformação de um bebê em um ser feminino ou masculino. O sexo anatômico constitui uma referência estatística, mas nada impede que um bebê com genitália de fêmea seja educado como homem e vice-versa.

2. A de raça/etnia, que define as relações, por exemplo, entre brancos e negros, determinando que estes obedeçam àqueles. Brancos e negros pertencem a raças diferentes, que são socialmente

²¹ O uso dos termos dominação-exploração e exploração-dominação segue entendimento de Saffioti, por compreender que ambos se referem a um único processo, sem que haja prevalência da dominação frente a exploração, ou o inverso. Afirma a autora: “*não existe um processo de dominação separado de outro de exploração. Por essa razão, usa-se, aqui e em outros textos, a expressão dominação-exploração ou exploração-dominação*” (SAFFIOTI, 2011, p. 130).

hierarquizadas. Os negros que vieram da África para o Brasil pertencem a etnias distintas. Nesse caso, há várias etnias existentes no interior da raça negra. Mas pode ocorrer o oposto. Por exemplo, os judeus constituem uma etnia, no seio da qual há brancos de olhos claros e negros de cabelo carapinha.

3. A de classe social, cujas leis exigem comportamentos distintos dos pobres e dos ricos. Estes, para se manterem no poder, precisam dominar/explorar os pobres. O processo de dominação/exploração faz parte integrante da divisão da sociedade em classes. A reprodução biológica e social se dá segundo a classe, isto é, a classe dos ricos se reproduz enquanto classe rica, a dos pobres, enquanto classe pobre. Dentre as outras gramáticas, que poderiam ser chamadas de secundárias, está a de idade, que rege as relações entre crianças, adolescentes e idosos, de um lado, e adultos, de outro. Ao adulto, a sociedade confere poderem suas relações com menores de 18 anos, e também com as pessoas que, em razão de sua idade avançada, são excluídas do processo decisório. (SAFFIOTI, 1997, p. 40)

Os três eixos que alicerçam o sistema de dominação-exploração persistem durante todo o decorrer da história, a estabelecer as contradições entre brancos e negros, homens e mulheres, empregados e empregadores. Ainda que, a cada momento, uma ou outra categoria assuma o protagonismo, sempre será a interação entre elas que irá potencializar os antagonismos vivenciados na vida social (SAFFIOTI, 1999).

Para o estudo do sistema de dominação-exploração, compreensão essencial para o propósito do presente trabalho, partiremos da análise da categoria gênero.

Gênero, para Saffioti (1999), é analisado tanto como um “elemento constitutivo das relações sociais baseadas em diferenças percebidas entre os sexos”, quanto como “uma maneira primordial de significar relações de poder”.

A abordagem aqui adotada sobre gênero exige que nos distancieemos da mera qualificação dos sujeitos como homens e mulheres biologicamente constituídos, ou seja, impõe que deixemos a estratificação dos seres humanos como integrantes deste ou daquele sexo, masculino e feminino para além do sexo.

Evidentemente que o substrato material sexual tem um componente central a partir do qual e por meio do processo de complexificação social, há a sua apropriação a partir de uma lógica de poder. Portanto, a divisão sexual se estabelece com a supremacia do macho sobre a fêmea, da primazia dos homens sobre as mulheres, por meio do patriarcado.

O gênero quer expressar uma verdadeira relação social, é a representação de cada indivíduo em uma relação social que lhe é preexistente, sendo esta sedimentada na oposição entre os sexos biológicos. Como explica Lauretis, “esta estrutura conceitual é o que cientistas sociais feministas denominaram ‘o sistema de sexo-gênero’” (1994, p. 211).

A categoria gênero, portanto, não está presa a diferenciação dos sexos, mas representa exatamente as relações presentes no contexto social, qualificadas pelas diferentes concepções históricas, sociais, econômicas e culturais, preexistentes aos indivíduos, às quais estes serão inseridos e terão papéis a serem observados, especialmente para que o próprio sistema econômico e político se mantenha. Portanto, numa dada sociabilidade humana sustentada em um ideário de contradições, de poder e de medo, haverá, como categoria do sistema de exploração-dominância, o gênero.

Conforme Lauretis:

O termo “gênero” é, na verdade, a representação de uma relação, a relação de pertencer a uma classe, um grupo, uma categoria. Gênero é a representação de uma relação, ou, se me permitem adiantar-me para a segunda proposição, o gênero constrói uma relação entre uma entidade e outra entidade previamente constituída como uma classe, uma relação de pertencer; assim, o gênero atribui a uma entidade, digamos a uma pessoa, certa posição dentro de uma classe, e portanto uma posição *vis-à-vis* outras classes pré-constituídas. (1994, p. 210/211).

Por este raciocínio, quando falamos em gênero estamos nos referindo à posição que cada pessoa ocupa em um grupo e como este se relaciona com as demais. Gênero representa e constrói a interação entre diferentes categorias e classes, ao mesmo tempo em que define o papel que cada indivíduo ocupará dentro de seu grupo. Quando tratamos de relações de gênero, não necessariamente estamos abordando relações desiguais. A categoria gênero engloba tanto relações sociais díspares quanto igualitárias. Neste ponto, permite-se diferenciar a utilização dos termos gênero e patriarcado, porque este sim representa as relações entre homens e mulheres qualificadas pela hierarquização, na qual aos homens ocupam a posição de ascendência em contraponto à submissão dos papéis impostos às mulheres.

Sobre o tema:

[...] o gênero é aqui entendido como muito mais vasto do que o patriarcado, na medida em que neste as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais, enquanto o gênero compreende também relações igualitárias. Desta forma, o patriarcado é um caso específico de relação de gênero. [...] deve ser cristalina a ideia de que o patriarcado é, em termos históricos, um recém-nascido (SAFFIOTI, 2004, p. 118/119).

Esclarecemos que a presente dissertação visa a análise das concepções dos profissionais sobre a violência contra as mulheres em âmbito conjugal, violência esta que ocorre, exatamente, em um ideário patriarcal. Por tais razões, ainda neste capítulo abordaremos especificamente a ordem patriarcal de gênero e a violência como mecanismo de manutenção do sistema de dominação-exploração.

Feita breve explanação a respeito do gênero, a segunda categoria de análise constitutiva do sistema de dominação-exploração são as classes sociais.

Ainda que anteriores à insurgência do capitalismo, foi nesse modo de produção que as discrepâncias entre as classes sociais se tornaram mais aviltantes. Como observa Saffioti: “*O modo capitalista de produção eleva ao máximo a contradição presente em todas as formações econômico-sociais anteriores assentadas na apropriação privada dos meios de produção e dos produtos do trabalho humano*” (2013, p.53).

No Estado capitalista, o detentor da propriedade privada e, portanto, dos meios de produção, utiliza-se da força de trabalho para sua valorização e obtenção da mais-valia.

Na estratificação da sociedade em classes, os trabalhadores são tratados como escravos, recebendo salários que sejam apenas suficientes para que possam sobreviver e ainda manterem o próprio sistema capitalista através do consumo.

Segundo Karl Marx

Ao trabalhador pertence a parte mínima e mais indispensável do produto; somente tanto quanto for necessário para ele existir, não como ser humano mas como trabalhador, não para ele continuar reproduzindo a humanidade, mas sim a classe de escravos [que é a] dos trabalhadores. (MARX, 2014, p.28)

Nota-se que as classes sociais, identificadas como categoria que estrutura a sociedade e deflagra as contradições inerentes a esta realidade, foram compreendidas no pensamento de Marx para elucidar a lógica do capital.

Marx avalia a polarização decorrente do sistema capitalista e os antagonismos de classe. Ao trabalhador, no capitalismo, é atribuído o papel instrumental de render o lucro ao capitalista, ainda que custe a sua liberdade ou vida.

[...] quanto mais o trabalhador se desgasta trabalhando (*ausarbeits*), tanto mais poderoso se torna o mundo objetivo, alheio (*fremd*) que ele cria diante de si, tanto mais pobre se torna ele mesmo, seu mundo interior, [e] tanto menos [o trabalhador] pertence a si próprio (MARX, 2014, p.81).

Souza Filho destaca que o Estado capitalista jamais será a expressão da universalidade na medida em que, em uma sociedade estruturada em classes, torna-se impossível a existência de um interesse geral (2013).

O que existe são interesses antagônicos de classe, sendo o Estado, neste sentido, os mecanismos das relações sociais de produção presentes no capitalismo. Para Marx (apud SOUZA FILHO, 2013, p 27): “O Estado, assim, representa a dominação de classe presente na sociedade civil para garantir a manutenção e a reprodução das relações sociais estabelecida pela ordem do capital”.

A exploração da classe trabalhadora, processo que gera a degradação física, psíquica e das relações sociais, acarreta a perpetuação das estruturas de poder na medida em que aniquila a autonomia do indivíduo e do grupo. Neste processo são geradas as sequelas da questão social, tanto no campo individual, como no coletivo.

Segundo Iamamoto, quanto às desigualdades inerentes às relações sociais forjadas no modo de produção capitalista:

[...] são impensáveis sem a ativa intermediação do Estado capitalista e das políticas econômicas e sociais implementadas. *Ampliam-se, ao mesmo tempo, as fissuras e contradições entre as classes e o espectro de suas lutas, acrescidas de disparidade de gênero, etnias, religiões e meio ambiente, que, enraizadas nas particularidades nacionais, impõem novas determinações históricas à produção e reprodução das relações sociais.* (IAMAMOTO, 2008, p 53-54)

No bojo das classes sociais, compreendidas como categoria que constitui o “nó” que estrutura o sistema de dominação-exploração, os diferentes papéis atribuídos a homens e mulheres, justificados na suposta superioridade daqueles, potencializam as desigualdades.

Os antagonismos derivados do patriarcado, presentes em regimes que antecederam ao capitalismo, encontram neste modo de produção, fortemente enraizado em contradições de oportunidades e atribuições conferidas às classes sociais, o terreno apto a se fortificarem. Independentemente da classe social, no interior de cada qual, ao ser humano do sexo feminino, por essa simples condição, serão direcionadas responsabilidades distintas daquelas atribuídas aos homens a garantir a perpetuação do sistema de exploração-dominação marcado pela imposição da “superioridade” masculina. Na verdade, mais do que simples atribuição distinta de responsabilidades, há verdadeira divisão sexual com primazia masculina.

Saffioti salienta, que na divisão de classes oriunda do capitalismo, as mulheres experimentariam um acirramento de sua desvantagem social:

No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, ela contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural, era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara; no plano estrutural, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção (SAFFIOTI, 2013, p. 65).

Observa-se, assim, que o próprio modo de produção capitalista assegura a manutenção da relação de dominação-exploração entre homens e mulheres, ainda ancorada na malfadada inferioridade destas frentes àqueles.

A divisão sexual do trabalho é uma das formas centrais para exploração do capital sobre o trabalho. Essa divisão segmenta os trabalhos de homens e mulheres e hierarquiza tais trabalhos de forma a subalternizar os considerados naturalmente femininos em relação aos considerados naturalmente masculinos. O acesso das mulheres às profissões adequadas ao sexo feminino, todavia, não se desenvolve naturalmente. Uma prova que a divisão sexual do

trabalho não resulta da existência de uma essência feminina ou masculina, é saber que é uma atividade especificamente masculina em uma sociedade pode ser especificamente feminina em outra (CISNE, 2015 p.117).

Este processo que divide funções laborais de forma desigual entre homens e mulheres, não apenas perpetua o patriarcado como também fortalece o capitalismo. A imposição de dupla ou mesmo tripla às mulheres, que acumulam o trabalho externo com as obrigações decorrentes dos afazeres domésticos e cuidados com os filhos, que é de interesse do Estado capitalista.

Por terem a incumbência de educar os filhos, lavar as roupas, preparar as refeições, entre outros encargos supostamente relacionados com habilidades naturalmente femininas²², o Estado capitalista não precisa despender recursos com a construção de creches ou de lavanderias comunitárias, por exemplo. Por outro lado, como no mercado de trabalho as mulheres são direcionadas às funções subalternas, gasta-se menos, pois são remuneradas com salários reduzidos.

É importante realizarmos breve retrospecto histórico para problematizar a inclusão/exclusão das mulheres do mercado de trabalho.

Segundo Saffioti (2013) nas economias pré-capitalistas as mulheres trabalhavam no campo e na manufatura, nas minas, nos mercados e oficinas, teciam, fiavam e realizavam diversas tarefas domésticas. Na Inglaterra medieval destaca-se o trabalho das mulheres na guilda mercante. Este privilégio era dado às mulheres casadas, já que para a sua inclusão no comércio era preciso o aval de um homem.

No século XVII, tanto na Inglaterra quanto na França, constata-se a presença de mulheres no meio laboral. Havia mulheres em diversos ramos, como vendedora de livros, fornecedora de roupas, proprietária de papelaria, entre outros. Todavia, quer na esfera de trabalho, quer na esfera de vida ociosa, era considerada incapaz, a necessitar da tutela de um homem, marido ou não. (SAFFIOTI, 2013)

Já na Inglaterra do século XIX, a mulher inserida no mercado de trabalho é utilizada com instrumento para garantir ao empregador maior produtividade e renda, contrastando com a baixa contraprestação pecuniária que

²² Falsas justificativas que são fomentadas pela naturalização dos processos discriminatórios (SAFFIOTI, 2011) e pela educação sexista (CISNE, 2015).

recebia. Ou seja, a mulher acaba por servir às gananciosas pretensões de lucro de seu empregador. Esta realidade se nota no exemplo dado por Marx:

Mr. E, fabricante, informou-me que em seus teares mecânicos empregava exclusivamente mulheres, dando preferência às casadas e, sobretudo, às mulheres casadas que tinham em casa uma família que vivia ou dependia de seu salário, pois estas eram muito mais ativas e cuidadosas que as mulheres solteiras; ademais, a necessidade de garantir o sustento de sua família as obrigava a trabalhar com mais afinco. (...) As operárias empregadas nas minas percebem de um *shilling* a um *shilling* e seis *pence* em vez dos dois *shillings* e seis *pence* que receberá um homem (*apud* SAFFIOTI, 2013, p. 72).

Em meio ao avanço do capital e ao desmonte do Estado, pode ser observado o aumento significativo da participação das mulheres no mercado de trabalho. Grande parte destas mulheres é submetida a subempregos, trabalhos precários, expostas a preconceito e constrangimentos.

A respeito deste momento histórico Gonçalves utiliza-se da obra de Hobsbawm:

Estas diferenças estão presentes não apenas nas prioridades conferidas às pautas de luta, mas também no próprio modo de inserção feminina na esfera produtiva. Se, já nos anos 70, nos velhos países industriais, o trabalho em que as mulheres se concentravam estavam em declínio, nos países emergentes floresciam “as indústrias de mão-de-obra intensiva sedenta de trabalho feminino (tradicionalmente menos bem pago e menos rebelde que o masculino) (HOBBSAWM, 1996:305) (2011, p. 2).

As lutas e reivindicações das mulheres, porém, são controladas pelo uso da violência e por constantes retrocessos. Exemplifica-se, neste sentido, com as conquistas femininas na seara trabalhista. A mulher até então cuidadora e zeladora do lar do senhor patriarcal, encontrou amparo legal para o trabalho externo²³, porém a conquista enfrentou e enfrenta a discriminação em cargos laborais e na

²³ No Brasil, o Estatuto da Mulher Casada, Lei nº 4.121/1962, alterou o Código Civil de 1916, Lei nº 3.071/1916, para permitir o trabalho externo independentemente de autorização marital.

remuneração²⁴. Ou seja, a consciência feminina da necessidade de maior isonomia trouxe o avanço com o trabalho externo, mas segue na luta contra a violência implícita representada, em regra, pela ascensão a cargos inferiores aos ocupados pelos homens ou com remunerações díspares.

Como se não bastasse, embora tenha auferido condições e parcial aceitação em desenvolver trabalho externo, ainda é incumbida à mulher a responsabilidade dos cuidados domésticos e com os filhos, em uma constante reprodução da superioridade masculina que, sem necessitar se justificar, apresenta-se como legitimada perante o consciente/inconsciente coletivo, a perpetuar o sistema de exploração-dominação, em uma perigosa simbiose entre a aparente libertação das mulheres frente aos constantes obstáculos impingidos pelo ranço machista.

O padrão patriarcal das relações laborais, ainda, coloca a mulher em encruzilhada de avaliações negativas. Tanto ao optar pela execução de trabalho externo, quanto ao lançar-se aos afazeres domésticos, recebe a crítica velada da sociedade. Ou seja, as mulheres:

[...] são más mães se trabalham, na medida que violam a norma patriarcal que designa o lar como a esfera natural das mulheres e porque deixam de cuidar de sua prole por conta de um emprego mal remunerado fora de casa; se elas não trabalham também são más mães, porque vivem “às expensas do Estado” e inculcam em seus filhos os hábitos do parasita social (WACQUANT, 2007, p. 151).

Assim, a formulação da família com o perfil patriarcal permite não só a supremacia masculina na entidade familiar, mas também a submissão feminina no contexto social laboral e sua marginalização frente a obstáculos e preconceitos que lhe são impostos.

A discrepância entre o desempenho de atividades domésticas por homens e mulheres pode ser identificada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2009²⁵ que “aponta que as mulheres despendem em média 26,6 horas semanais realizando afazeres domésticos, enquanto o público masculino dedica 10,5 horas”.

O contraste citado é assinalado por Sunkel:

²⁴ Conforme estudo divulgado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, as diferenças salariais entre homens e mulheres nos países latino-americanos continuam significativas

²⁵ Os dados da PNAD foram obtidos no site do IPEA, conforme referência ao final do artigo.

Las familias se encuentran navegando en un territorio incierto donde, por una parte, existe la expectativa que las madres asuman la responsabilidad principal por los cuidados del hogar y, por otro lado, que todos los adultos participen en el mercado laboral. Pero mientras se ha ampliado el acceso de la mujer al trabajo remunerado, lo que consume tiempo que tradicionalmente ella dedicaba a cubrir las responsabilidades familiares, no que se ha producido un cambio equivalente en la redistribución del tiempo que los hombres dedican al trabajo y al hogar (SUNKEL, 2006, p. 11).

As estatísticas da discrepância na distribuição dos afazeres domésticos entre homens e mulheres são ainda mais alarmantes nas famílias com maior número de descendentes:

Quanto mais filhos na família, maior o tempo gasto pela mulher com os afazeres domésticos. Já com os homens, quase não há influência. Observa-se no caso deles, inclusive, uma leve redução do tempo dedicado a essas funções: quando o homem não tem filho ele dedica em média 11,7 horas semanais aos trabalhos e, quando tem, essa quantidade cai para pouco mais de 10 horas, ou seja, os homens que “não têm filhos dedicam ainda mais tempo aos afazeres, o que evidencia que o cuidado com os filhos é quase que exclusivo das mulheres” (IPEA, 2012).

Neste contexto, a sociedade neoliberal, embora sob o argumento de inclusão feminina, persiste em sobrecarregar a mulher na execução do trabalho assalariado e em atribuir a ela a responsabilidade pelos afazeres domésticos.

O que se nota, portanto, é que a aliança entre as categorias gênero e capitalismo traz consequências prejudiciais às mulheres. De início, sofrem resistência e devem superar obstáculos impostos pelo sistema patriarcal para alcançarem a possibilidade de trabalho externo, sem deixar de acumular a responsabilidade pelos afazeres domésticos e a educação dos filhos. Após, porém, ainda terão que se submeter principalmente às funções subalternas onde irão obter remuneração inferior à dos homens.

No entendimento de alguns dos sujeitos desta pesquisa o fato de as mulheres receberem remunerações inferiores acabaria por gerar uma dependência econômica, a dificultar que estas, mesmo quando em situação de violência

doméstica e conjugal, denunciasses as ocorrências e dessem andamento nos atendimentos disponibilizados pela Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica Contra a Mulher.

A dependência econômica foi apontada por sujeitos da pesquisa como causa da violência conjugal contra as mulheres, como, por exemplo, nas seguintes respostas:

[...] Praticamente 95% destas mulheres, devido ao que elas alegam para a gente aqui, pela questão econômica, pelos filhos e dependência psicológica, levam elas a não darem andamento. Muitas vezes elas dão entrada no hospital, são atendidas, são orientadas sobre os direitos dela como mulher frente ao CAM e os direcionamentos, porém a grande maioria não dá andamento. (P.7).

Na verdade eu acho que isso vem sendo construindo historicamente, né? Está enraizado em nossa sociedade a questão do homem provedor e da mulher submissa. Essa relação de anos vem para repercutir que tenha violência a questão de gênero, mas o que acho mesmo é a questão da dependência. Essa questão é a dependência da mulher financeiramente e afetivamente. Eu acho que isso contribui. (P.9).

Como uma estrutura posta, a supremacia dos homens se manifesta nas mais diversas situações e tem como aliada a tolerância socialmente implícita e o uso da violência contra qualquer forma de resistência, conforme entende Saffioti:

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social **homem** exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência (SAFFIOTI, 2001, p.115).

Consequentemente, perpetua-se um esquema de poder historicamente enraizado no meio social e que coloca as mulheres como condicionada aos desejos e anseios masculinos, instrumento da sua ascensão, seja

no ambiente familiar ou social, opondo-se à eventual resistência o uso da violência. Blay considera que:

A violência contra as mulheres – simplesmente porque são mulheres – tem uma complexa fundamentação em valores patriarcais. É base para manutenção do exercício do poder, e se instrumentaliza através de relações de dominação e subordinação. Assim, alguns homens são socializados supondo que as mulheres são “suas propriedades” para a vida e para a morte, para a tortura e para o prazer [...] (BLAY, 2014, p.16).

É interessante observar que há quem procure explicar as diferenças sociais justificando-as no baixo desenvolvimento econômico. Ou seja, homens e mulheres teriam tratamento equânime na medida em que o país obtivesse o fortalecimento de sua economia.

Como bem observa Saffioti (1987), é evidente que o citado argumento não se sustenta, pois obviamente fosse apenas uma questão de desenvolvimento econômico, as discrepâncias de papéis atribuídos a depender do sexo não se verificariam em grandes potencias capitalistas. O fato, porém, é que também nestas é facilmente visualizada que as mulheres ocupam, invariavelmente, posição de submissão.

Na verdade, como será discutido em todo decorrer desse trabalho, o antagonismo de interesses mantido sob um regime de poder e de medo que marca a relação entre homens e mulheres é uma das formas de materialização de um dos elementos constitutivos do sistema de dominação-exploração, a saber, o patriarcado.

A inferioridade imposta às mulheres, característica do patriarcado é fruto de preconceitos sedimentados no meio social. Enquanto o conceito se embasa em análise ponderada do fenômeno com fundamento em referenciais teóricos, o preconceito é forjado pelos interesses dominantes e imiscuído no cotidiano coletivo para que passe a ser aceito, sem ser questionado, como se verdade fosse. (SAFFIOTI, 1987)

Com base na repetição retórica de argumentos que inferiorizam as mulheres, naturalizando o processo discriminatório a dissimulá-lo com a escora do preconceito, a suposta “superioridade” dos homens passa a receber credibilidade entre as diversas classes sociais.

Em relação ao tema, Saffioti ressalta:

Assim, torna-se bem claro o processo de *construção social da inferioridade*. O processo correlato é o da *construção social da superioridade*. Da mesma forma como não há ricos sem pobres, não há superioridade sem inferioridade. Logo, a *construção social da supremacia masculina* exige a *construção social da subordinação feminina*. Mulher dócil é a contrapartida de homem *macho*. Mulher frágil é a contraparte de *macho forte*. Mulher emotiva é a outra metade de homem racional. Mulher inferior é a outra face da moeda do *macho superior* (SAFFIOTI, 1987, p. 29)

O que se verifica é que a ardilosa manipulação de preconceitos, esteio do patriarcado, com o rótulo de uma legitimidade cega, encontra na falsa anunciação da igualdade a eternização da diferença e a supremacia arbitrária dos homens perante as mulheres.

O terceiro eixo, exposto por Saffioti, o racismo/etnia, aparece como o segundo sistema mais antigo de dominação-exploração, sendo o primeiro o patriarcado (LERNER, apud SAFFIOTI, 1987)²⁶. Conforme disserta a autora, após o patriarcado “aparece o racismo, quando certos povos se lançam na conquista de outros, menos preparados para a guerra” (SAFFIOTTI, 1987, p. 60).

No contexto brasileiro temos marcas de um longo período de escravidão negra²⁷. Foram mais de três séculos de exploração do trabalho e, no caso das mulheres escravas, a apropriação se dava também para satisfação sexual. Ficaram marcas dessa época, o preconceito racial é uma delas.

²⁶ Se a contagem for realizada a partir do começo do processo de mudança, pode-se dizer que o *patriarcado* conta com a idade de 5.203 anos (SAFFIOTI, 2011).

²⁷ O Brasil Colônia data de 1500 a 1822. A escravidão negra foi implantada durante o século XVII e se intensificou entre os anos de 1700 e 1822, sobretudo pelo grande crescimento do tráfico negreiro. O comércio de escravos entre a África e o Brasil tornou-se um negócio muito lucrativo. O apogeu do afluxo de escravos negros pode ser situado entre 1701 e 1810, quando 1.891.400 africanos foram desembarcados nos portos coloniais (Geledés - Instituto da Mulher Negra, 2012).

O Brasil é um país miscigenado, onde as diversidades étnicas são facilmente observadas, porém mesmo com tantas diferenças de cor da pele, texturas de cabelos e cores de olhos, diversidade cultural, religiosa... ainda somos uma nação intolerante. Para Saffioti “as desigualdades constituem fontes de conflitos, em especial quando tão abissais como no Brasil”.

Lamentavelmente, porém, em função de não se haver alcançado o desejável grau de democracia, há uma intolerância muito grande em relação às diferenças. O mais preocupante as gerações mais jovens, cujos atos de crueldade para com os índios, sem teto, homossexuais. revelam mais do que intolerância; demonstra rejeição profunda dos não idênticos (SAFFIOTI, 2011, p. 37)

Conforme aponta Saffioti (1987), alguns ditos populares ressaltam e reforçam o preconceito racial que os negros sofrem no Brasil: “Negro, quando não suja na entrada, suja na saída”, “A situação está negra”, “Ele é um negro de alma branca”. Essas expressões ecoam frequentemente em rodas de conversas em bares, restaurantes, reuniões familiares, chacotas veladas expostas na mídia, publicações em redes sociais, e com status de naturalidade.

Em nosso país, embora exista uma falácia de que somos democráticos, uma sociedade sem desigualdades raciais, podemos verificar que esta tese pode ser facilmente derrubada. Isso se nota ao analisarmos a acessibilidade dos negros, mulatos e dos povos indígenas a empregos, bons salários, moradia, educação e saúde.

Basta examinar as estatísticas para verificar que os negros estão nas ocupações menos prestigiadas e mais mal remuneradas, que apresentam graus baixos de escolaridade, que não participam do poder político (SAFFIOTTI, 1987, p. 51).

Os brancos estão em uma posição de dominadores e por sua vez os negros são explorados²⁸. Mesmo hoje com uma população onde a maioria é preta ou parda, somando 53,6%, os negros representam apenas 17,4% do total da parcela mais rica do país (IBGE, 2014).

²⁸O preconceito e a exploração por conta da raça/etnia não são feitos apenas contra os negros e mulatos, porém é importante ressaltar que segundo o senso 2014 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os negros (grupo formado pela população preta e parda) eram a maioria da sociedade brasileira, rerepresentando 53,6% da população.

As desigualdades derivadas do patriarcado foram, assim, reforçadas pelos antagonismos decorrentes do racismo/etnia e, historicamente, ainda mais potencializadas com estruturação do capitalismo, a formar um complexo sistema de dominação-exploração, que Saffioti (2011) denomina *patriarcado-racismo-capitalismo*.

No decorrer da coleta de dados realizada com os sujeitos da pesquisa, identificamos na fala de uma das entrevistadas a percepção de que o eixo raça contribui para majorar os antagonismos decorrentes do eixo gênero (patriarcado).

Este sujeito da pesquisa ressaltou que a questão racial torna o preconceito e as dificuldades impostas às mulheres ainda mais fortalecidas.

Um sentimento de muita injustiça, de desigualdade. Por que a mulher tem que passar por isso? A gente que é mulher sabe: por tudo temos que lutar mais, buscar mais que os homens. Então, é muito desigual [...]. E aí quando se trata da mulher negra então potencializa mais ainda (P. 5).

Fazendo um resgate sobre a formação deste sistema hoje existente, a autora cita que a exploração da mulher, decorrente do patriarcado, se uniu ao preconceito racial desde que os povos vencidos eram subjugados após as guerras.

Posteriormente, aparece o racismo, quando certos povos se lançam na conquista de outros, menos preparados para a guerra. Em muitas destas conquistas, o sistema dominação-exploração do homem sobre a mulher foi estendida aos povos vencidos. Com frequência, mulheres de povos vencidos eram transformadas em parceiras sexuais de guerreiros vitoriosos ou por estes violentadas (SAFFIOTI, 1987, p.60).

Ainda hoje é comum em situação de conflito, quando tropas invadem outra nação, a ocorrência de atrocidades praticadas contra as mulheres. Os soldados usam o estupro e o rapto como armas de guerra.

Com relação ao tema, a francesa Annick Cojean, autora do livro *O Harém de Kadafi* (2012), vem ao encontro ao que cita Saffioti ao tratar da abominável situação das mulheres oprimidas em zonas de conflito.

Annick, além de relatar atrocidades identificadas na Nigéria, onde duas mil mulheres foram raptadas em batalha e a metade foi engravidada, na Tunísia e no Egito, relatou-se que o ditador da Líbia, Muammar Kadafi, utilizava-se da violência sexual como arma de guerra, de modo a atingir dezenas de mulheres no decorrer de 42 anos que se manteve no poder.

Ao sintetizar o assunto, a autora francesa observou que “os corpos das mulheres são como um campo de batalha. O estupro é utilizado como instrumento para atingir os homens, os pais, os maridos e os irmãos”²⁹.

Associado às desigualdades do patriarcado e do racismo, o capitalismo veio sedimentar a complexa simbiose dos eixos tratados por Saffioti, em verdadeiro sistema de dominação-exploração, no qual a posição de conforto é, certamente, ocupada pelos homens brancos, em especial os integrantes das classes mais abastadas.

Neste denso campo, os eixos patriarcado, raça/etnia e classes sociais, que sustentam o sistema de exploração-dominação, legitimados pela abjeta “naturalização dos processos socioculturais de discriminação” (SAFFIOTI, 1987), tem na utilização da violência a garantia de sua manutenção.

2.2 ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO

Ao apreciar o gênero como elemento constitutivo das relações baseadas nas diferenças entre sexos, Saffioti ressalta a reprodução social de falsas ideologias para justificar a “inferioridade” das mulheres e, conseqüentemente, atribuir a essas funções que sejam, supostamente, condizentes com sua natural posição de subalternidade.

Há, neste sentido, a falsa anunciação de que a carência de força física tornaria o ambiente doméstico adequado às mulheres, enquanto o homem, com sua virilidade e poder físico, encontraria na vida fora do lar seu verdadeiro espaço de desenvolvimento.

Às mulheres a vida de zelosa do lar, dos filhos e do marido estaria adequada à fraqueza que lhe é peculiar. Cuidar da casa para que o homem

²⁹ A citação foi obtida na palestra “*A condição das mulheres em áreas de conflito no Oriente Médio*” proferida por Annick Cojen, do dia 05 de novembro de 2015, no SESC da cidade de Londrina/PR.

desenvolva sua vocação natural de provedor, assim, seria nada mais do que seguir a lógica imposta pela natureza.

Conforme Saffioti, a alegação da força física como critério de justificação da “superioridade” dos homens:

[...] é tão grande que até as mulheres que trabalham na enxada, apresentando maior produtividade que os homens, admitem sua “fraqueza”. Estão de tal maneira imbuídas desta ideia de sua “inferioridade”, que se assumem como seres inferiores aos homens (SAFFIOTI, 1987, p. 12).

O processo de saída dos homens para o mercado de trabalho e a clausura das mulheres no ambiente doméstico, acabou também por inculcar de forma ardilosa o detrimento intelectual que, falaciosamente, estaria atrelado ao sexo feminino.

Anunciar que os mais destacados pesquisadores, artistas, inventores, professores e pensadores são homens, é meio para sedimentar que esses seriam seres humanos superiores em inteligência.

Esquece-se, porém, de alertar que as mulheres ficaram relegadas à condição de ostracismo doméstico, no qual lhe foram tolhidas as oportunidades de se evidenciarem em campos do conhecimento.

Segundo Saffioti (2014) por séculos foi negado o acesso ao ensino para as meninas, quando muito haviam algumas instituições que ensinavam bordado, religião e noções arcaicas da língua portuguesa

Antagonicamente, pois, a falácia da inferioridade do sexo feminino, tanto do ponto de vista físico quanto intelectual, foi estabelecendo a falsa legitimidade para impor padrões socialmente aceitos de papéis aos homens e às mulheres.

Para enraizar os ideais patriarcais e formar as condutas consideradas socialmente adequadas para homens e mulheres, a educação sexista³⁰ é utilizada como instrumento. Marcada pelo tratamento díspare, cumpre

³⁰ Educação sexista é “aquela que não apenas diferencia os sexos, mas educa homens e mulheres de forma desigual. Para isso o sistema patriarcal conta com algumas instituições na difusão da sua ideologia, das quais destacamos a família, a igreja e a escola” (CISNE, 2015).

sua função de dividir por gênero as diversas atividades cotidianas, atribuindo às mulheres valores sociais diferentes aos adotados pelos homens.

A educação sexista não educa homens e mulheres apenas de forma diferente, mas, também, desigual, levando muitas mulheres a crerem que possuem uma essência que as tornam naturalmente mais aptas para determinados trabalhos. Para isso, inculca valores e qualidades considerados femininos para moldar um modelo de mulher apto a atender aos interesses patriarcais capitalistas (CISNE, 2015, p. 118).

Ressaltando supostas determinantes biológicas, a educação sexista acaba por forjar justificativas para camuflar ações discriminatórias, a direcionar profissões, espaços e atribuições distintas a homens e mulheres.

Tais imposições, repetidas constantemente ao longo dos séculos, acabou por garantir ao processo discriminatório deflagrado contra as mulheres, o status de natural.

É de extrema importância compreender como a *naturalização* dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais constitui o caminho mais fácil e curto para legitimar a “superioridade” dos homens, assim como a dos brancos, a dos heterossexuais, a dos ricos (SAFFIOTI, 1987, p. 11).

Neste embate, necessariamente aos homens ficará reservada a posição de maior superioridade ainda que, na interação com os demais eixos estruturantes (raça e classes sociais), como visto, poderão as mulheres ocupar certo destaque.

Para fins de compreensão do que foi alegado, em uma classe social dominante, pode ocorrer de as mulheres terem como subordinadas outras mulheres, ou mesmo homens. Entretanto, aquelas estarão, ainda assim, submissas aos seus respectivos maridos, pais ou irmãos (SAFFIOTI, 2011).

É interessante, ainda neste raciocínio, observar que mesmo quando as mulheres, na sociedade atual, desempenham função fora do lar, invariavelmente esta atribuição, no campo da divisão sexual estruturalmente constituída, é compreendida apenas como forma de “auxiliar” o cônjuge, o companheiro, o genitor, enfim, o homem que ocupa posição hierárquica superior, já que segundo Saffioti os homens são uma categoria social organizada e autônoma.

Aliás, a lógica da ordem patriarcal de gênero só é passível de entendimento por meio da análise das relações entre categorias *homens* e *mulheres*. Singularmente, muitas relações podem chegar a bom termo por terem sido construídas com menos desigualdades. Podem mesmo não chegar a abrigar qualquer sorte de violência. Em termos de categorias sem pauta, contudo, os homens têm autonomia, enquanto que as mulheres só conhecem heteronomia (SAFFIOTI, 19??, p. 4).

Como analisa Saffioti (1987) a verdadeira igualdade pressupõe a similaridade de poder, ou, em outras palavras, a inexistência de relação hierárquica entre homens e mulheres, “pois sempre que a atividade de alguém se configurar como ajuda, a responsabilidade é do outro”. Conclui a autora que na execução do trabalho fora do lar:

Na qualidade de mera “ajudante”, à mulher se oferece um salário menor, ainda que ela desempenhe as mesmas funções que o homem. A própria mulher admitindo seu trabalho tão-somente como “ajuda”, aceita como *natural* um salário inferior (1987, p.15).

Aos homens, desta maneira, segue-se atribuindo a condição de superioridade e às mulheres a de submissas, ainda que, eventualmente, lhe admitam a possibilidade de meramente auxiliar nos afazeres fora do ambiente doméstico.

Portanto, a ordem patriarcal de gênero implica em relações de poder, ainda nos dias de hoje, nos quais as mulheres tem assumido, com árdua luta, a possibilidade de executarem trabalhos externos.

Os dados coletados nesta pesquisa apresentam alguns pontos em comum que de certa forma remetem ao exposto por Saffioti quando a autora analisa a relação violenta, ou seja:

Rigorosamente, a relação violenta se constitui em verdadeira prisão. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa-de-força: O homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim o determina (SAFFIOTI, 2004, p. 85).

Quando os sujeitos desta pesquisa foram questionados sobre o que se entende por violência no âmbito conjugal contra as mulheres, as respostas foram

relativas aos seguintes aspectos: disparidade de papéis, assimetria de poder e desigualdade de gênero.

[...] Não dá para falar sobre violência conjugal contra as mulheres sem antes voltar para a história. Na questão da relação de poder, a mulher tem que ser submissa enquanto o outro é autoridade, gerando um desequilíbrio de poder, diante disso na relação conjugal os conflitos podem girar em torno disso o fato de não respeitar a “ordem” do marido ou companheiro (P.2).

[...] Primeiro passo é o peso histórico e a concepção que a gente tem da mulher na sua constituição, que já vem durante longos anos, embora hoje a gente tenha algumas garantias de direitos, e ainda a mulher tem sido a maior vítima em termos de violência doméstica. A gente não vê homem sendo vítima, mas a mulher sim, pelo fato de ser mulher (P.2).

[...] Eu creio que ela tem também em sua origem todo contexto de uma educação patriarcal, onde a mulher é vista como objeto de uso do marido (P.3).

[...] Devido à sociedade impor alguns papéis às mulheres e outros aos homens, esses papéis são claros em estabelecer essa assimetria. E por conta disto existe a violência, porque querem impor, fazer essa imposição em cima desses papéis (P.4).

Portanto, a ordem patriarcal representa uma categoria inscrita nas relações de gênero qualificada pela hierarquização de seus integrantes, cuja primazia é masculina e se realiza por meio de um ideário de poder e de medo.

Amparado por falsas ideias que foram arraigadas historicamente na sociedade, o patriarcado mantém a ordem de que os homens devem ocupar a posição de superioridade, com a possibilidade de uso da força para conter eventuais investidas praticadas pelas mulheres no desiderato de buscar o reconhecimento de seus direitos, como veremos.

2.3 VIOLÊNCIA COMO FORMA DE MATERIALIZAÇÃO DA ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO

Para que prevaleça a dominação dos homens sobre as mulheres são utilizados vários mecanismos e a violência, sem dúvida, é uma das formas para a manutenção do *status quo*.

O Conselho da Europa conceitua a violência doméstica contra as mulheres do seguinte modo:

[...] qualquer ato, omissão ou conduta que serve para infligir sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, direta ou indiretamente, por meio de enganos, ameaças, coação ou qualquer outro meio, a qualquer mulher, e tendo por objetivo e como efeito intimidá-la, puni-la ou humilhá-la, ou mantê-la nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo, ou recusar-lhe a dignidade humana, a autonomia sexual, a integridade física, mental e moral, ou abalar a segurança pessoal, o seu amor próprio ou a sua personalidade, ou diminuir as suas capacidades físicas ou intelectuais (*apud* CUNHA e PINTO, 2008, p.39).

Em relação às expressões violência contra a mulher e violência doméstica, Saffioti (19??) observa que a primeira se refere ao ato violento praticado por qualquer pessoa, ainda que não seja parente ou mesmo conhecida da vítima. Já a violência doméstica abrange apenas aquela cometida por agressores que vivam no mesmo espaço com a mulher, como parente, cônjuge, coabitante ou agregado, mesmo que o ato não ocorra no ambiente doméstico.

Podemos observar ao longo da história que o patriarcado e as práticas de violência foram uma constante, apenas o modo como eles vêm sendo empregado foi o que mudou.

De fato, como os demais fenômenos sociais, também o patriarcado está em permanente transformação. Se, na Roma antiga, o patriarca detinha poder de vida e morte sobre sua esposa e seus filhos, hoje tal poder não mais existe, no plano de *jure*. Entretanto, homens continuam matando suas parceiras, às vezes com requintes de crueldade, esquartejando-as, ateando-lhe fogo, nelas atirando e deixando tetraplégica etc. (SAFFIOTI, 2011, p. 45-46).

Apesar de comumente ser relacionado, em um primeiro momento, como o ato que ofende fisicamente a vítima, o conceito que geralmente é aceito identifica a violência como a “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2011).

Interessante, entretanto, perceber que o conceito exposto não permite a demonstração precisa da amplitude de manifestação da violência no cotidiano das mulheres.

Restrita a pontos delimitados como integridade física, psíquica, sexual e moral, não se leva em consideração que a violência pode não ser percebida como tal por parte das vítimas, já envolvidas pela naturalização dos

processos discriminatórios. O conceito que busca definir a violência pelas formas de exteriorização também impede a percepção de que aquela é praticada contra as mulheres pelo simples fato de serem mulheres.

Exemplifica Saffioti (2011) com a espera demasiada por atendimento médico que, depois de superada, se resume em uma breve consulta com a prescrição de um remédio de que a mulher não pode adquirir por ausência de poder aquisitivo. Por não se subsumir diretamente à noção geral de violência, casos como esse não são considerados como ofensivos. O conceito exposto, em resumo, não revela a magnitude do problema.

Deve ser compreendido que a violência contra as mulheres extravasa a simples conceituação que aborda suas formas de exteriorização. O que merece atenção é o fato de a violência ser direcionada contra as mulheres por serem justamente mulheres.

A análise de Saffioti (2011), com a qual concordamos, é que o modo como a violência se manifesta, ou seja, por meio de agressão física, moral, patrimonial, sexual, psicológica ou simbólica se constituindo apenas em uma consequência de uma sociedade pautada no ideário patriarcal que busca legitimar, constantemente, o uso da violência contra as mulheres pelo simples fato de serem mulheres.

O ponto principal a ser percebido quando tratamos de violência contra as mulheres, portanto, não está em buscarmos classificar ou conceituar a violência com base no modo em que ela é externada. O principal está em entendermos que a violência é uma forma de materialização do patriarcado, que dissemina a ideia de que o correto é que estas, por serem mulheres, suportem a violência.

Por tais razões Saffioti (2011) conclui que: “raramente adota o conceito de violência como ruptura de integridades: física, psicológica, sexual, moral. Definida nesses termos, a violência não encontra lugar ontológico”.

A violência utilizada para manutenção do poder detido pelos homens pode se manifestar das mais variadas formas, por vezes deixando marcas e hematomas, já em outras deixam marcas tão sutis que só são percebidas após algum tempo através de reflexão ou até mesmo a partir de estudos sobre o tema.

A ausência de percepção da situação de violência foi citada por dois sujeitos da pesquisa:

[...] Vamos para um exemplo básico: ela está em um relacionamento conjugal onde há a violência e ela vai trabalhar. Coincidentemente esse patrão estabelece uma certa relação onde há abuso moral e ela não percebe isso. Se submete ao patrão que tem um perfil violentador. A violência conjugal vai além, ela transcende mesmo, a mulher começa a se comportar da mesma maneira. A subordinação que se tem em casa também passa para o trabalho. Essa mulher começa a trabalhar muito [...] e a mesma não se percebe como vítima (P.2).

[...] Depois que a gente vai aprendendo e estudando a gente percebe que nossas avós, nossas mães e até mesmo a gente já passou por coisas sutis, não só de marido como de irmão, de tio de pai, que nem entendíamos como, mas agora pensamos, “nossa, mas era uma violência!” (P.5).

As falas indicam exatamente as mulheres como sujeitos históricos que, inseridas em uma sociedade patriarcal, após verem outras mulheres da família em situações de violência, ou estarem nesta condição em sua relação conjugal, acabam por não identificar na própria realidade, seja com o marido, namorado, parente ou empregador, a situação de violência a elas imposta.

O uso das mais variadas formas de violência contra as mulheres, simplesmente por serem mulheres, repetida por gerações e nos mais variados espaços (na casa, no trabalho, nas ruas), gera a naturalização dos processos discriminatórios contra as mulheres (SAFFIOTI, 1987) a ponto de que estas não percebem a situação de violência. As falas dos sujeitos da pesquisa são exatamente neste sentido. No sistema de dominação-exploração alicerçado nos eixos gênero, raça/etnia e classes sociais, a violência se manifesta nos mais diversos agrupamentos e de todos os modos possíveis. Por vezes de modo insidioso, outras com caráter ultrajante, às vezes de forma a lesionar o corpo da ofendida, às vezes a atentar contra a sanidade psíquica da vítima.

A incidência da violência tem como foco primordial, evidentemente, permitir que o citado sistema se perpetue, a compelir o subjugado na relação, aqui especificamente as mulheres, a retornarem ao local de submissão a elas reservado, disciplinando aquelas que tentam subverter aos mandos do dominante.

Temos que nos atentar também para determinadas formas de violência que muitas vezes não é percebida, mas ao mesmo tempo está presente a todo o momento nas relações cotidianas. Trata-se do poder e violência simbólicos,

movimento que tem fortalecido a ordem masculina patriarcal e a opressão das mulheres.

O poder simbólico estaria concretizado em justificar a supremacia de uma classe dominante perante a subalterna, mediante mecanismo de indução ardilosa do subordinado, de modo a fazê-lo crer que, embora em um contexto de dominação, estaria em situação de equivalência.

Bourdieu³¹ (*apud* SAFFIOTI, 2001, p. 118) salienta que o poder simbólico:

A força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão antropocêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a ratificar a dominação masculina na qual se funda: é a visão social do trabalho, distribuição muito restrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu lugar, seu momento, seus instrumentos [...].

Na relação entre homens e mulheres, o poder e a dominação simbólicos seriam representados por um mito, que legitima a posição de superioridade do homem frente à mulher e a preferência dos interesses daquele frente a esta.

A violência simbólica institui-se por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominador (logo, à dominação), uma vez que ele não dispõe para pensá-lo ou pensar a si próprio, ou melhor, para pensar sua relação com ele, senão de instrumentos de conhecimento que ambos tem em comum e que, não sendo senão a forma incorporada da relação de dominação, mostram esta relação como natural; ou, em outros termos, que os esquemas que ele mobiliza para se perceber e se avaliar ou para perceber e avaliar o dominador são os produtos da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é o produto (SAFFIOTI, 2001, p.118).

Contra o uso do poder simbólico e a violência velada dele derivada, as mulheres há muito oferecem resistência. Porém a subversão da ordem encontra no uso da força física pelo homem a brusca frenagem, de modo que este segue realizando seu projeto de exploração-domação.

³¹ No texto da autora Saffioti, a mesma considera que “*embora não se aceitem muitas das ideias expostas por Bourdieu, admite-se o uso de seu conceito de dominação simbólica*” (2001, p. 118).

Compreendemos que Bourdieu tem contribuições nos estudos do fenômeno da violência, pois aborda o tema além de categorias estanques, como violência física, psíquica, moral, econômica e sexual.

Este autor, porém, deixa de avaliar fatores históricos que auxiliam na percepção crítica do fenômeno da violência como uma das formas de coerção para manutenção da estrutura de poder e dominação, composta pelo patriarcado, racismo e capitalismo. A análise da historicidade é indispensável, especialmente quando nos deparamos com o complexo fenômeno da violência contra as mulheres que se manifesta das mais variadas formas e nos mais diversos meios (SAFFIOTI, 2001).

Apreender como a sociedade, gradativamente, foi construindo as premissas que hoje estão sedimentadas e amparam as falsas justificativas, que legitimam a desigual conferência de atribuições e responsabilidades para homens e mulheres, é fundamental para que se possa identificar o ideário patriarcal que insiste em autorizar e tolerar as diversas formas de violência.

No Brasil a violência contra as mulheres produz índices assustadores, levando à morte de milhares todos os anos. Desta forma, este fenômeno chama a atenção não só dos órgãos nacionais como também das agências internacionais. Segundo o Mapa da Violência de 2015:

Pelos registros do SINAN, entre 1980 e 2013, num ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1% (WAISEFFISZ, 2015).

A estratificação das formas de violência, como dito, não permite representar, de forma precisa, a abrangência do fenômeno. Por vezes ocorre a relação intrínseca entre as diversas modalidades de violência, a ponto de não permitir a exata identificação daquela como sendo especificamente física, ou moral, ou psíquica, ou patrimonial, ou sexual. Em outras palavras, um único ato violento perpetrado pelo agressor pode atingir as mulheres de modos distintos e simultâneos. (LOURENÇO, 2008)

Ao abordar a tipologia da violência Lourenço ressalta a ação concomitante dos diversos tipos:

A tipologia de violência é classificada desta maneira, isto é, em separado, para dar visibilidade à gravidade da questão, entretanto, vale ressaltar que os tipos de violência não ocorrem isoladamente. Na verdade, o que se verifica de acordo com os relatos das usuárias dos serviços de apoio, é que são praticadas mais de uma forma de violência concomitantemente (2008, p. 18).

Conforme o Mapa da Violência (WAISEFFISZ, 2015), cada atendimento realizado pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN pode gerar o registro de mais de um tipo de violência, justamente por essas ocorrerem simultaneamente.

Segundo o documento, a violência física foi identificada como o tipo mais presente nos atendimentos, alcançando o percentual de 48,7% de registros. Este número fica ainda mais alarmante entre mulheres jovens e adultas, onde chega a 60% dos atendimentos (2015).

Além da violência física como aquela de maior incidência, WAISEFFISZ aponta no Mapa da Violência que:

Em segundo lugar, a violência psicológica, presente em 23,0% dos atendimentos em todas as etapas, principalmente da jovem em diante. Em terceiro lugar, a violência sexual, objeto de 11,9% dos atendimentos, com maior incidência entre as crianças até 11 anos de idade (29,0% dos atendimentos) e as adolescentes (24,3%) (2015, p. 50).

Segundo Saffioti (1997, p. 44-45), ao refletir sobre a interação entre as formas de violência:

Há homens que não tocam o corpo da mulher para castigá-la, mas que cortam em pedacinhos suas roupas, ou destroem seus documentos, ou ainda quebram todos os seus objetos de maquiagem. Em qualquer dos casos, é a própria identidade da mulher que está sendo agredida. Esse fenômeno afeta negativamente a saúde mental e orgânica da mulher.

Com relação à violência sexual, é importante resgatarmos uma marca deixada por anos de submissão das mulheres aos homens, já que manter relações sexuais com o cônjuge significava um dever, conhecido como débito conjugal.

Por muitos anos, embasadas por este conceito, mulheres foram violentadas sexualmente por seus maridos e com o consentimento da lei. Expressões como: “*marido procura na rua aquilo que não tem em casa*” ou “*os homens tem instinto animal, precisam de sexo todos os dias*”, serviram para reforçar a obrigação das mulheres em satisfazer os desejos sexuais de seus cônjuges.

Conforme Pateman:

A doutrina legal determinava que as esposas era propriedade de seus maridos, e os homens ainda pressionam muito para que a lei do direito sexual masculino seja cumprida, além de reivindicarem que os corpos das mulheres estejam publicamente disponíveis, enquanto carne ou representação (PATERMAN, 1993, p. 31).

A disposição normativa que ensejou o famigerado débito conjugal foi prevista na Lei nº 3.071/1916, chamado de Código Civil. Em seu artigo 231, inciso II, havia a determinação de que, entre os deveres dos cônjuges, estava o de “vida em comum, no domicílio conjugal”.

Tal dispositivo, aliado a outros do mesmo Código, propiciaram o terreno fértil para que fosse o artigo interpretado como a necessidade de as mulheres se submeterem às relações sexuais com seus maridos.

A interpretação do artigo, assim, veio a fortalecer a imposta consciência coletiva de que, no sistema patriarcal existente, a dominação-exploração exercida pelos homens, dentre outros modos, seria obtida pela submissão de esposas à volúpia sexual dos cônjuges. O corpo feminino seria uma propriedade de seu marido.

Portanto, não apenas o patriarcado, fortemente disseminado na sociedade, garantiu a imposição do débito conjugal, mas a própria legislação. Ora, embora não constasse expressamente o dever de manter relações sexuais, mas sim o de vida em comum no domicílio conjugal, em outros artigos o Código Civil de 1916 explicitou a superioridade dos homens.

Neste sentido, o artigo 233 do Código Civil, expressamente, mencionava que “o marido é o chefe da sociedade conjugal” e reservava aos homens evidente papel de dominação na relação, a eles atribuindo, por exemplo, a representação da família e o direito de autorizar a profissão da mulher³². Pateman

³² Constava no Código Civil de 1916 o artigo 233 que, com alteração imposta pela Lei nº 4.121/62, tinha a seguinte redação: Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce

aborda as discrepâncias de cada um dos sexos na relação conjugal, tudo com amparo na legislação:

A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do poder patriarcal. (...) O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é sexual no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres -, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens aos corpos das mulheres. O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de “lei do direito sexual masculino”. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado; ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno”.

Evidentemente, com a previsão expressa de que os homens eram o chefe da família sustentado pelo ideário patriarcal, cabia às mulheres o papel de submissão, o que legalmente estava estabelecido pela a noção de débito conjugal. Com este os maridos obtiveram aceitação ampla para que subjugassem suas esposas, aniquilando-as paulatinamente, a exigir atos sexuais, bem como as estuprando.

Com este panorama, não só a violência sexual contra as mulheres se legalizou, mas, de certa forma, também a psíquica, moral, física e patrimonial, pois todas elas, como dito, são facetas de um único e complexo fenômeno.

Relacionado ao tema, Saffioti ao citar MacKinnon (19??, p. 6) demonstra como o sistema posto camufla a gravidade da violência contra as mulheres:

Isso representa uma autorização do poder constituído para que os homens espanquem sem provocar graves lesões, da mesma forma como podem ter seus desejos sexuais satisfeitos cometendo ameaças, mas não violências, enfim, fazendo-se obedecer sem deixar marcas profundas.

com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251). Compete-lhe: I - a representação legal da família; II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, I, c, 274, 289, I e 311); III - o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao juiz, no caso de deliberação que a prejudique; IV - O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal (arts. 231, II, 242, VII, 243 a 245, II e 247, III); IV - prover a manutenção da família, guardada as disposições dos arts. 275 e 277.

Anos se passaram desde a promulgação da Lei nº 3.071/1916, até que fosse promulgada a Constituição Federal de 1988.

O texto constitucional, embora não tenha afastado o Código Civil de 1916, que permaneceu em vigência, trouxe importantes previsões que permitiriam nova interpretação de diversos deveres, dentre os quais o do débito conjugal.

Como expressamente previu a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa³³, esta exortação passou a ser utilizada para interpretar toda e qualquer previsão legal. Portanto, o dispositivo do Código Civil que estabelecia o dever de “vida em comum, no domicílio conjugal”, não poderia ser reconhecido como a obrigação de a mulher manter relações sexuais com seu cônjuge. Afinal, como efetivar o fundamento republicano afetando a dignidade do ser humano?

Ocorre, porém, que embora eliminar o débito conjugal fosse a interpretação correta a ser dada ao Código Civil sob a luz do novo texto constitucional, as fortes raízes fincadas pelo patriarcado impediram a concretização desse entendimento.

Ou seja, mesmo com a Constituição Federal de 1988 e a previsão da dignidade da pessoa humana como fundamento primordial da República, homens seguiram na exploração das mulheres, inclusive sexual, no âmbito conjugal e fora deste.

Esta constatação foi feita no estudo “Tolerância social à violência contra as mulheres”, que identificou número extremamente expressivo entre os entrevistados que concordam com a ideia de que “a mulher casada deve satisfazer o marido na cama, mesmo quando não tem vontade”. Ainda hoje 27,2% dos sujeitos da pesquisa concordam total ou parcialmente com esta afirmação.

Borges (*apud* LIMA, 2013) trata especificamente do tema ao dissertar:

O princípio da igualdade consagrada na Constituição Federal de 1988 trouxe a necessidade de revisão e atualização de diversos diplomas legais, que haviam consagrado a desigualdade de gênero, dando primazia ao homem em detrimento da mulher. O Código Penal

³³ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III – a dignidade da pessoa humana (...).

Brasileiro em sua Parte Especial, que remonta a 1940, sofreu atualizações pontuais, mas ainda não se logrou eliminar a discriminação feminina, principalmente no que se refere aos delitos sexuais, cuja denominação “crimes contra os costumes” de início já demandava modificações, tirante as definições discriminatórias existentes que precisam ser modificadas à luz do princípio da isonomia contrário à diferenciações entre homem e mulher quanto às objetividades jurídicas que demandem proteção independentemente de sexo e, por isso, deve-se substituir as referências à mulher por “alguém”, fundir o estupro e o atentado violento ao pudor, além de incluir os substantivos femininos correspondentes aos masculinos utilizados como gênero por algumas normas penais.

As diversas formas de violência contra as mulheres, ainda hoje, quase 30 anos após a promulgação da Constituição Federal, ainda se perpetuam, mesmo com outros avanços legislativos, como o Código Civil de 2002 que revogou o antigo compêndio de 1916. No novo Código também houve a previsão do dever de vida em comum, mas não se repetiram previsões esdrúxulas como de ser o homem o chefe da sociedade conjugal.

Apesar de tudo isso, ainda há, em decorrência da ordem patriarcal, a noção previamente aceita na sociedade de que resta às mulheres exercerem o papel de submissas e aos homens a atribuição de serem dominantes.

Seguem as mulheres na sociedade como detentoras de deveres e, por outro lado, culpadas pelas diversas manifestações da violência que sofrem, seja porque optaram pela “vestimenta errada”, seja porque “questionaram o marido”, seja porque resistiram ao ato sexual.

Ainda que na legislação atual a prática de sexo forçado, o estupro, seja considerado crime hediondo³⁴, sua própria caracterização é dificultada pelos obstáculos impostos às mulheres que sofrem atos covardes como esses. Terão que enfrentar as trincheiras estabelecidas pelo patriarcado, a sofrerem a revitimização no árduo processo de busca de punição ao responsável pela violência cometida. Suportarão constrangimentos em delegacias ao prestarem depoimentos, bem como em hospitais ao se submeterem a chacotas de atendentes com perguntas maliciosas, ou mesmo ao estamparem notícias em que sua condição de vítima é questionada por reportagens tendenciosas.

³⁴ A Lei nº. 12.015, de 7 de agosto de 2009, Código Penal, tipifica o delito de estupro em seu artigo 213, o qual prevê: “*Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos*”.

O fenômeno da violência vai se perpetuando e se exteriorizando em múltiplas facetas, sendo aceito pela sociedade fundamentada no ideário patriarcal como demonstram as pesquisas.

De acordo com a pesquisa denominada “Tolerância social à violência contra as mulheres” realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 58,4% das pessoas entrevistadas acham correta a afirmação de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” (2014, p. 15).

Conforme este estudo, 65% dos sujeitos entrevistados concordam que “mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar”, já 58% admitem que “se as mulheres soubessem se comportar haveria menos estupros”, enquanto 26% acreditam que “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas” (IPEA, 2014, p.22/23).

Aliada ao ideário patriarcal representado por estes percentuais, a ausência de estrutura estatal eficiente para conter atos de violência contra mulheres faz com que o próprio fenômeno se fortifique. As mulheres não encontram o reconhecimento do mal que sofreram, suportam entraves burocráticos e patriarcais, tendo como resultado a transformação das previsões legais de punição à violência, em meras enunciações legislativas, sem aplicabilidade efetiva no plano prático.

Denunciar o agressor já se torna, para a mulher que sofre violência doméstica, uma verdadeira odisséia. Posteriormente, se não bastasse, as dificuldades permanecem. Aquela mulher que tentou romper com a violência não encontrará em nosso país o amparo suficiente para manutenção de sua segurança.

De fato, de acordo com o estudo “Tolerância social à violência contra as mulheres”:

A permanência da família patriarcal como modelo, positivamente valorizado e desejável, expressa-se nos altos níveis de consciência com algumas frases. Quase 64% dos entrevistados e das entrevistadas afirmam concordar total ou parcialmente com a ideia de que “os homens devem ser a cabeça do lar”. Presente na legislação brasileira até a Constituição de 1988, a supremacia do homem dentro da família ainda é um valor que ganha muitos adeptos, apesar de o número de famílias chefiadas por mulheres seguir aumentando ano após ano e a importância da renda do trabalho do homem vir caindo, e assim a exclusividade masculina no papel de provedor (IPEA, 2014, p. 4).

Para alteração deste quadro concordamos com Saffioti que analisa que:

[...] uma verdadeira política de combate à violência doméstica exige que se opere em rede, englobando a colaboração de diferentes áreas: polícia, magistratura, ministério público, hospitais e profissionais da saúde, inclusive da área psíquica, da educação, do serviço social, etc. e grande número de abrigos muito bem geridos (SAFFIOTI, 1999, p. 90).

Entretanto, a verdadeira política de combate à violência doméstica referida por Saffioti (1999) não se concretiza em nossa sociedade que, sedimentada no ideário patriarcal, tem em 66% da população a concepção de que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família” (IPEA, 2014, p. 16). Ou seja, não caberia ao Estado fomentar políticas públicas voltadas ao enfrentamento da questão.

Como consequência da naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra as mulheres (SAFFIOTI, 1987), a violência perpetrada contra as mesmas permanece.

A perpetuação do fenômeno é explicada por Saffioti:

A violência doméstica apresenta características específicas. Uma das mais relevantes é sua rotinização (SAFFIOTI, 1997c), o que contribui, tremendamente, para a codependência e o estabelecimento da relação fixada (SAFFIOTI, 2011, p. 85).

A rotinização da violência que transforma a relação conjugal em verdadeiro calvário pode ser extraída da obra de Saffioti (2011). A autora relembra um relato feito por sua ex-aluna e atual amiga. Saffioti conta que sua amiga narrou que, quando criança, tinha uma tia que sofreu, por anos, todo tipo de violência praticada pelo marido. A dilacerante situação culminou na atuação desta mulher que contratou um assassino. O marido foi morto e ela presa. Quando esta mulher recebeu visita de seu irmão na penitenciária, disse a ele ao perceber que chorava: “Não chore por minha causa; foi aqui na prisão que conheci a liberdade”.

A violência doméstica transmuda o convívio conjugal em prisão, a ponto de a vítima, no caso citado, ter rompido com a “camisa de força” do gênero (SAFFIOTI, 2011) e alcançando a liberdade, contraditoriamente, na própria reclusão.

Dados revelam o alarmante número de mulheres que sofreram algum tipo de violência. Conforme indica Saffioti (2011), estatísticas apontam que 19% declaram espontaneamente ter suportado alguma violência. O percentual, entretanto, segundo a autora, se eleva quando as mulheres entrevistadas são estimuladas a relatar. Neste caso, os números sobem para 43% das investigadas. A assombrosa estatística, porém, ainda camufla a probabilidade de as mulheres restantes também terem sofrido violência sem que a tenham percebido.

Como tentativa de suprimir números tão elevados, foram elaboradas leis destacando o rigor das punições para os crimes praticados contra as mulheres. Em agosto de 2006 foi sancionada a Lei 11.340 que ficou conhecida como Lei Maria da Penha. A ementa dessa Lei traduz de forma sintética seu objetivo:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006, p. 1)

No ano de 2015 foi sancionada a Lei 13.104/2015, que trata do feminicídio que é entendido, pelo Mapa da Violência de 2015 (WAISEFFISZ, 2016), como “agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte”.

Portanto, é necessário analisarmos de modo crítico em que sociedade estas leis foram criadas. Estamos falando de um contexto marcado pela dominação-exploração das mulheres pelos homens. Os agressores só são punidos quando a violência contra as mulheres extrapola os limites socialmente aceitos.

Não basta para alteração da realidade posta a previsão de direitos ou a incriminação de condutas violentas praticadas contra as mulheres, se estas alterações legislativas não forem acompanhadas da modificação do pensamento coletivo sobre a igualdade entre os seres humanos, independentemente de raça, classe social ou gênero.

Inovações legislativas que não venham acompanhadas desta atualização do sistema de ideias aceito no contexto social, tendem a permanecer em estágio letárgico. A mudança, no fim das contas, torna-se meramente formal e retórica, sem aptidão para concretizar os direitos que a lei passou a estabelecer.

De fato, se apenas ocorrer a promulgação da lei que incrimina a violência doméstica de forma mais severa e prevê mecanismos para sua contenção (Lei 11.340/2006), ou da lei que fez a previsão do crime de feminicídio (Lei 13.104/2015), sem que haja significativa alteração do pensamento arraigado no consciente coletivo de que mulheres “apanham porque merecem” ou “gostam de apanhar”, muito pouco será alterado, porque os operadores das leis tendem a interpretá-las com base justamente nas concepções sociais existentes.

Sobre o tema:

Estruturas de dominação não se transformam meramente através da legislação. Esta é importante, na medida em que permite a qualquer cidadão prejudicado pelas práticas discriminatórias recorrer à justiça. Todavia, enquanto perpetuarem discriminações legitimadas pela ideologia dominante, especialmente contra a mulher, os próprios agentes da justiça tenderão a interpretar as ocorrências que devem julgar à luz do sistema de ideias justificador do presente estado de coisa.

O poder está concentrado em mãos masculinas há milênios. E os homens temem perder privilégios que asseguram sua supremacia sobre as mulheres (SAFFIOTI, 1987, p.15/16).

A violência presente na ordem patriarcal é analisada e compreendida de formas distintas pelos autores. No capítulo posterior iremos fazer uma breve análise sobre as diferentes concepções da violência que são trazidas pelos estudiosos, salientando que enquanto alguns explicam esse fenômeno partindo do pressuposto que as mulheres são sujeitos históricos inscritos em dada sociabilidade pautada na ordem patriarcal de gênero, I, outros as apontam como vítimas da violência ou mesmo como cúmplices.

3. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO: SUJEITOS HISTÓRICOS, VÍTIMAS OU CÚMPLICES?

Buscaremos através das obras das autoras Maria Filomena Gregori, Maria Amélia Azevedo e Heleieth I. B. Saffioti contextualizar, ainda que de forma sucinta, as diferentes concepções sobre a violência na ordem patriarcal de gênero, mais especificamente em âmbito conjugal.

Como veremos, as autoras citadas divergem quanto ao tema, principalmente na abordagem que efetuam a respeito das mulheres.

Enquanto Saffioti, com postura crítica, analisa as mulheres como sujeitos históricos que, inseridas na ordem patriarcal de gênero, são violentadas para manutenção do sistema de dominação-exploração, Gregori aborda o tema indicando que as mulheres, por vezes, podem provocar as reações violentas dos homens, sendo então cúmplices e, por fim, Azevedo traz em sua análise as mulheres como vítimas da violência ou, a depender do caso, cúmplices em razão do conformismo e passividade.

3.1 AS MULHERES COMO CÚMPLICES DA VIOLÊNCIA

A autora Maria Filomena Gregori, no início da década de 1990, escreveu o livro *Cenas e Queixas: Um Estudo sobre Mulheres, Relações Violentas e a Prática Feminista*. Gregori constrói sua análise a partir de depoimentos coletados de participantes do SOS – Mulher de São Paulo³⁵.

³⁵ Gregori (1989, p. 163) cita duas cenas que lhe foram relatadas em suas observações feitas no SOS – Mulher de São Paulo, uma tendo como protagonista Julia e a outra Regina:

“Julia chega em casa do trabalho. Tarde de sábado. O marido ficou tomando conta das crianças. Na cabeça de Julia: ‘O bebê vai começar a chorar... ele já devia ter dado a chupeta pro nenê dormir’. A criança não está chorando, ainda. Julia pergunta: ‘Cadê a chupeta?’ e o marido: ‘No berço’. Já está nervosa. Não acha, procura pelos cantos da casa de poucos cômodos e nada... Julia: ‘Você perdeu a chupeta...’ e ele: ‘Não, está no berço’. Ela dá um berro, procura um pouco mais, volta para o berço e encontra a chupeta. E ele: ‘Você devia procurar direito, antes de berrar...’. E ela: ‘Vai à puta que te pariu’. E tudo começa.

Regina assiste um programa de TV. Yoko Ono recita um poema. Regina: ‘Eu acho a Yoko uma verdadeira poetisa’. O marido: ‘Ela é uma puta’. Regina: ‘Eu não vou pelo que dizem as revistas. Se tem uma coisa que me irrita é isso de ir pelo que os outros dizem. Eu acho o Gilberto Gil um grande músico, um grande poeta e não tem nada a ver não gostar do que ele faz porque dizem que ele é bicha’. O marido: ‘Você só gosta disso... Yoko Ono... Malu Mulher... essas putas’. E ela: ‘Você vai pelo que os outros dizem... qual o problema de gostar delas?’. E ele: ‘Vai ver que você também é uma puta’. Regina: ‘Você que é um puto ignorante e preconceituoso’. E tudo começa”.

A autora não discute a violência conjugal contra as mulheres como um fenômeno complexo. Pelo contrário, ela refuta a teoria de que a violência é explicada como aparato para manutenção da dominação-exploração dos homens para com as mulheres.

Gregori revela que a violência muitas vezes representa parte da forma de se comunicar de cada casal. Não se trata de uma luta de poder, mas sim de um jogo relacional entre os cônjuges.

No jogo relacional, em muito sedimentado no erotismo³⁶, a autora busca explicar o fluxo de como acontecem as práticas de violência nas relações conjugais.

Deflagra-se a *cena* de combate entre o casal a partir da provocação verbal. Homem e mulher se lançam à discussão em que cada qual buscará dar a última palavra no embate, sempre com o uso de afirmações que, sabidamente, contrastam com o entendimento do parceiro. A cena, marcada pela divergência, encontrará seu ápice em um momento de ruptura que, em grande parte das vezes, se consolida com agressões verbais ou físicas. Com a ruptura, os cônjuges abrirão a oportunidade para uma relação de convergência na qual o embate pretérito se transmuda em prazer. Para a autora essa última etapa do fluxo se expressa, na maioria das vezes, por meio das relações sexuais.

[...] a agressão funciona como uma espécie de ato de comunicação, no qual diferentes matrizes podem estar atuando. Ato de comunicação que se perfaz, num primeiro momento, como uma relação de parceria e que enseja a criação de novos jogos de relacionamento, em que não existe propriamente acordo, entendimento ou negociação de decisões. Neles os parceiros se lançam fortuitamente em busca de prazer, ou para produzir vitimização, culpabilizando, ou ainda para recompor imagens e condutas femininas e masculinas (GREGORI, 1989, p. 166).

Há um conteúdo erótico que permeia a relação conjugal. O limite que delimita prazer e perigo é testado pelo casal na busca de estabelecer a

³⁶ [...] o erotismo, visto da perspectiva de gênero, constitui prazer e perigo (Vance, 1984). Perigo, na medida em que é importante ter em mente aspectos como o estupro, abuso e espancamento como fenômenos relacionados ao exercício da sexualidade. Prazer, porque há uma promessa na busca de novas alternativas eróticas em transgredir as restrições impostas à sexualidade tomada apenas como exercício de reprodução (GREGORI, 2008, p. 576).

convergência. A provocação, muitas vezes pelas mulheres, visa exatamente garantir sua própria vitimização ou recompor o papel feminino que lhe foi atribuído.

Nota-se que a cena é, para o casal, sabidamente um momento de discórdia, de confronto³⁷. Desde o momento em que foi deliberadamente deflagrada, os cônjuges têm o conhecimento de que não chegarão ao acordo, mas sim à ruptura revelada pela agressão. O jogo relacional se desenvolve tendo na agressão o instrumento de superação da divergência para consolidar o momento de convergência, representado pelo prazer de ambos (acordo).

[...] a agressão indica um caminho em que a relação dos dois vai reestabelecer em comum acordo. É uma ruptura que, ao acentuar o confronto, prepara a formação de um novo tipo de enlace no qual as diferenças entre os dois convergirão para estimular prazer — há passagem de um estado de divergência para um de convergência (GREGORI, 1989, p. 165).

Durante as entrevistas percebemos, nas falas de algumas profissionais, a atribuição dos desentendimentos à falta de maturidade do próprio casal para resolução dos conflitos, à ausência de diálogo, ao histórico de vida das mulheres, a sua autoestima ou até mesmo ao determinismo biológico. Neste sentido:

O que me chama mais atenção no caso da violência conjugal é que são duas pessoas adultas que resolvem viver juntas. Ninguém obrigou ninguém, não está dando certo, mas também não há uma separação madura. Então não dá para entender, pois eles fizeram a opção de viverem juntos! Não está dando certo, mas também não conseguem fazer uma separação de forma madura e partem para essa válvula de escape que é a violência (P.1).

Eu entendo que é a violência quando as pessoas são casadas ou vivem uma união e ali tem um desentendimento que gera uma agressão ou verbal, ou psicológica, ou física e até sexual, e agora tem uma questão patrimonial também que está acontecendo. Então acontece o desentendimento e o mesmo não é resolvido de uma forma madura. Daí parte para as agressões (P.1).

Tem alguns critérios que eu considero, em primeiro é uma questão que já nasce com a pessoa, por essa imposição mesmo e também por uma questão de situação de conflito não conversado, que dizer, pouco diálogo. As questões matrimoniais são muito subentendidas e encima disto existe também a questão da violência psicológica no fato de todas as vezes que a mulher se sobressai o homem tenta psicologicamente denegrir a mulher

³⁷ Conforme Roland Barthes (apud GREGORI, 1989, p. 164): [...] Esse é o sentido do que se chama eufemisticamente de diálogo: não se trata de escutar um ao outro, mas de se sujeitar em comum a um princípio de repartição dos bens da fala. Os parceiros sabem que o confronto ao qual se entregam e que não os separará é tão inconsequente quanto um gozo perverso (a cena seria uma maneira de se ter o prazer sem o risco de fazer filhos).

para que ela seja subjugada, então é uma questão de relacionar mesmo. (P. 4).

Penso que é inadmissível e varia de mulher para mulher aceitar, pela história de vida, pela autoestima e não deixar que um homem faça isso com ela, uma pessoa que ela se relaciona, que ela ama, com quem ela tem um relacionamento amoroso (P. 8).

Salta aos olhos o fato de Maria Filomena Gregori apontar as mulheres como protagonistas nas situações de violência conjugal. As mesmas se representam como vítimas quando perpetram as queixas. Este mecanismo usado pelas mulheres, na concepção de Gregori, representa um movimento em busca de proteção e prazer.

Na queixa, o narrador expõe um contexto – através de fatos descritos – para mostrar que ele é isento de culpa. Se é feita qualquer averiguação interna, ela só tem o sentido de expor a presença de um sofrimento. O que caracteriza é uma averiguação que busca a culpa no outro. Seu movimento é o de exteriorização (mais vale dizer que o que o outro fez e discorrer sobre o que se sente em função desta ação externa) e da culpabilização. As mulheres, ao relatarem as situações de violência a que foram ou estão expostas narram-nas sob a forma de queixa, mais do que de confissão (GREGORI, 1989, p. 168).

Quando oferecem queixas contra seus companheiros, o motivo inicial da mesma se dissolve dando lugar a uma série de relatos não relacionados, que visam retratar a suposta situação de sofrimento e a caracterização da mulher como vítima.

Gregori (1989) observa que, tanto na queixa como nas cenas do jogo conjugal, o motivo que foi inicialmente a alavanca do conflito se perde, no último caso, em meio às réplicas incessantes construídas no momento de divergência. Já no primeiro caso, ou seja, nas queixas, entre os relatos desconexos que procuram enfatizar a conduta inadequada do parceiro e o sofrimento da própria mulher.

Nas observações elucidadas pela autora sobre os grupos de conscientização, Gregori conclui que as mulheres se esforçam para tornar a sua situação reveladora de um sofrimento extremo, acima daquele experimentado pelas demais. “A queixa deve ser eloquente e essa exigência implica um esforço constante de afirmar a singularidade do sofrimento vivido” (GREGORI, 1989, p. 171).

Existe uma competição entre as mulheres na qual o sofrimento é medido e comparado. Gregori (1989) cita que nas reuniões observava que quando uma mulher mostrava seus arranhões e contava o que havia ocorrido, logo a outra se vangloriava de ter suportado hematoma proveniente de objeto mais contundente. Se uma diz que apanhou de cinta, a outra afirma que foi ofendida com uma garrafada, já uma terceira salienta que seu caso é pior, pois levou na cabeça uma paulada.

Para a autora, após a análise das cenas e das queixas o que se constata é que mulheres, muitas vezes, provocam ou mantêm as situações de violência.

O pior não é ser vítima (passiva) diante de um infortúnio; é agir para reiterar uma situação que provoca danos físicos e psicológicos. O difícil para esse tipo de vítima é exatamente o fato de que ela coopera na sua produção como não-sujeito. Isto é, ela ajuda a criar aquele lugar no qual o prazer, a proteção ou o amparo se realizam desde que se ponha como vítima. Esse é o “buraco negro” da violência contra a mulher: são situações em que a mulher se produz – não é apenas produzida – como não-sujeito (GREGORI, 1989, p. 167).

Gregori (1989, p. 172) descreve as mulheres com algumas características próprias associadas à natureza, como “seus instintos, a feminilidade construída a partir do corpo feminino, etc.”.

A autora explica que os atributos próprios das mulheres justificam, em parte, a sua clausura ao ambiente doméstico e ao universo da reprodução. Existiria certo gozo das mulheres em realizar os serviços domésticos e cuidar dos filhos, enfim, sentir-se indispensável, mas por outro lado também haveria a queixa por se sentirem sobrecarregadas e restritas de sua liberdade.

Esse misto de sentimentos elucidado por Gregori, ou seja, o “prazer de se sentir indispensável” (1989, p. 172) e o ressentimento por sentir que sua liberdade está restrita, gera um ambiente de conflitos e violência.

Nesta realidade há, conforme a estudiosa, um cenário propício para que as mulheres se coloquem na posição de sujeito passivo, complacente aos anseios dos homens, ao mesmo tempo em que anunciam, constantemente, serem seres vitimados.

As mulheres, então, não seriam sujeitos constituintes das relações que integram. Sua condição de sujeito estaria atrelada a servir o parceiro para que tenha a própria existência. Em outras palavras, para Gregori as mulheres seriam sujeitos não constituintes, porque apenas são visualizadas como sujeitos na medida em que integram relações conjugais e nelas ocupam o papel de zelosa do lar que lhes foi reservado. A mulher, assim, aparece como ser passivo.

Ao apontar as mulheres como sujeitos não constituintes, porque só teriam existência se visualizadas na dependência com os homens em um contexto relacional, deixa Gregori, pelo método adotado em sua área de conhecimento para a abordagem do assunto, de sopesar as determinantes históricas e socialmente impostas que retiram das mulheres a autonomia e o reconhecimento.

Embora cientes de que o método de análise adotado pela autora não realiza este estudo do retrospecto histórico, permitimo-nos uma observação. Não se desconsidera que muitas mulheres, no contexto patriarcal, não são compreendidas como sujeitos de direitos, mas apenas de deveres, portanto, despidos de autonomia. Ocorre que justamente por estarem em uma sociedade marcada pelo patriarcado que estas assim são consideradas. O ponto de partida para análise não é o relacionamento entre homens e mulheres para compreensão do todo, mas sim o contrário, ou seja, avaliar as características da sociedade para perceber como as relações nela estabelecidas são caracterizadas.

Ainda argumenta a autora (1993), que ao reiterar que são seres vitimados, as mulheres deixam de assumir a posição de seres detentores de autonomia, de seres constituintes, o que seria essencial para que a sociedade conseguisse presenciar mudanças substanciais nas relações entre os sexos.

Por estas considerações queremos discordar de Gregori quando esta indica que deveriam as mulheres alterar a postura dentro deste ou daquele relacionamento para que fossem reconhecidas como sujeitos constituintes. Não bastaria tal postura, justamente porque o ponto central da problemática não se assenta nas relações, mas sim na ordem patriarcal na qual os relacionamentos são caracterizados. Seria apenas com a inversão da ordem patriarcal imposta, ou seja, em um contexto ideal, que se permitiriam relações igualitárias.

Nas entrevistas coletadas identificamos nos relatos de alguns profissionais a justificativa para o surgimento do fenômeno da violência como sendo algo meramente relacionado à escolha amorosa. Haveria como consequência da

escolha equivocada das mulheres, a formação de relacionamentos caracterizados pela violência, utilizando como justificativa para tanto toda e qualquer frustração ocorrida.

Eu penso que seja uma série de fatores, são suas escolhas amorosas, você se conhecer como pessoa, o que você gostaria para sua vida, se você deseja uma união, se isso te faz feliz ou não. Se decidir se relacionar e casar, a aceitação de qualquer ofensa de imediato ou acreditar que aquilo pode mudar [...]. Desde que alguém goste de você, ela te ofendeu, isso não é normal, então tem alguma coisa errada na relação. As pessoas se frustram consigo mesmas e depois isso acaba espirrando nos outros, geralmente em quem está ao seu lado, sei parceiro, seu companheiro (P. 6).

Nas palavras de Gregori (1993, p.143), “o ‘vitimismo’ é o pior caminho, seja para compreender o fenômeno, seja para estimular a ocorrência de transformações substantivas nas relações entre os sexos”.

O raciocínio exposto pela autora identifica uma engrenagem em que atos de violência são, em grande parte, estimulados pela própria postura de submissão assumida pelas mulheres, que exaltam com frequência serem seres vitimados. Ao não se colocarem na condição de possíveis provocadoras da própria realidade, as mulheres contribuem para que o sistema se mantenha, sem qualquer alteração.

Neste sentido, ao analisar a obra de Bataille, Gregori (2008, p. 584) pontua que: “as mulheres são, no seu entender, objetos privilegiados do desejo em função justamente de sua passividade, entendida como uma espécie de ‘isca’ que atraí a agressividade do homem”.

Como se pode concluir desta breve análise das obras de Gregori, a autora desenvolve seu raciocínio partindo da relação entre homens e mulheres como seres iguais, não se atentando aos fatores históricos que são determinantes para a compreensão do contexto social e, assim, da própria interação do casal.

Apesar de os estudiosos do tema analisarem a relação em que a violência se concretizou, o ponto que caracteriza a apreciação da autora Gregori está em centralizar seu estudo exatamente nesta ou naquela relação individualmente considerada. Outros autores, como Saffioti, mesmo partindo ou considerando para a análise a relação em que ocorreu a violência, tem como essencial a averiguação dos fatores históricos e as características da sociedade

patriarcal em que o referido relacionamento está inserido, para a compreensão do fenômeno.

Gregori parte da análise da relação conjugal para sedimentar seu raciocínio e compreender a origem da postura agressiva, normalmente assumida pelos homens e da condição de vítima das mulheres. Nesta averiguação, a autora identifica, que embora sempre anunciada como seres vitimados, as mulheres seriam muitas vezes deflagradoras das situações de divergência que culminam em agressões.

3.2 MULHERES COMO VÍTIMAS E CÚMPLICES DA VIOLÊNCIA

No que se refere ao fenômeno da violência contra as mulheres, convém citarmos a abordagem realizada por Maria Amélia Azevedo, que, entre outras obras, escreveu “Mulheres espancadas: a violência denunciada” (1985).

As mulheres integrariam os relacionamentos com seus maridos, companheiros e namorados em situação de dependência política, econômica e cultural que lhes retira possibilidades de reação para alteração de sua condição de segundo sexo.

Neste ponto, as mulheres se veriam em uma simbiose de sentimentos caracterizados pelo medo e pela desesperança. A dependência que lhes caracteriza ocasionaria o medo de enfrentar a realidade, a fim de se auto afirmarem, aprisionando-as ao contexto social imposto. Ao mesmo tempo, a ausência de recursos, não apenas financeiros, mas também psicológicos e a falta de reconhecimento social, geraria a desesperança por suporem não terem capacidade de libertação.

Com resultado desta somatória, perpetua-se o cenário das relações em que mulheres, na condição de submissas, suportam atos de violência praticados pelos homens, dos quais dependem, inclusive, para obter identidade.

Vivendo uma condição de dependência política, econômica e cultural, a mulher experimenta uma permanente sensação de desamparo que acaba aprisionando-a num verdadeiro “círculo de giz caucasiano”, feito de medo e desesperança. Medo da liberdade enquanto exercício de autonomia. Desesperança quanto à própria capacidade de libertar-se (AZEVEDO, 1985, p.46).

Por este ponto de vista, percebe-se que Azevedo aponta as mulheres como vítimas da violência. Como não lhes são ofertados recursos para propiciar independência, as mulheres estariam “condenadas” a ocupar o papel secundário nos relacionamentos.

A autora, porém, também reconhece que a conformidade com a situação contribui sobremaneira para que esta permaneça estanque. A passividade das mulheres geraria condições que auxiliam na manutenção dos relacionamentos caracterizados pelos antagonismos de papéis atribuídos aos seus integrantes, reservando aos homens a detenção da dominação que se expressa, entre outras formas, pela violência.

E é exatamente na medida em que a mulher aceita e se conforma com sua condição de segundo sexo, com sua condição de Cinderela cuja identidade será atribuída e confirmada pelo príncipe encantado (de quem ela dependerá até para subsistir), que ela poderá vir a ser não apenas *vítima*, mas também *cúmplice* da violência contra si própria (AZEVEDO, 1985, p.46).

Esta aceitação da violência, que permitiria rotular as mulheres como cúmplices da permanência da ordem patriarcal derivaria, inclusive, da equação feita entre benefícios que a relação propicia com o custo nela embutido.

Ou seja, haveria uma ponderação entre os aspectos positivos e negativos do relacionamento em que estão envolvidas, fazendo com que as mulheres, por vezes, considerem que os benefícios, representados até mesmo pelo amparo material fornecido pelos homens, os quais justificariam a permanência na relação, ainda que esta seja marcada pela violência.

Em ambos os casos, a triste racionalização de que apanhar pode ser um mal menor do que o de enfrentar o risco de prover sozinha à subsistência pessoal e/ ou da prole. A moral seria mais ou menos esta: “ele bate mais paga”. Moral de escravo (AZEVEDO, 1985, p.46).

A “fragilidade” e a “dependência” que, segundo AZEVEDO (1985), caracterizam as mulheres e, de certa forma, contribuem para a perpetuação das situações de violência, sendo constatada na fala de alguns profissionais no decorrer das entrevistas. Conforme identificado nos trechos a seguir citados, apesar de

sofrerem a violência, mulheres seriam suscetíveis em aceitar desculpas porque amam seus maridos ou companheiros e temem pelo futuro de seus filhos.

[...] Mas ainda a maioria vai ter vergonha de denunciar a pessoa que você ama que é o pai de seus filhos. É muito triste dizer que ele é violento, que ele te maltrata com as palavras, então a mulher tem que estar muito empoderada para fazer isso (P.5).

[...] E depois se ele pedir desculpa ela vai voltar, ela não terá coragem de sair desse relacionamento (P.8).

A entrevistada utiliza o termo “empoderada” para dizer que as mulheres só conseguem denunciar seus companheiros se assim estiverem. Para tanto, este conceito deve ser analisado com cuidado, já que o “empoderamento” por se tratar de um termo polissêmico, adotado por diversas áreas do conhecimento, tem dimensões distintas. Para autora Saffioti o termo “é tradução literal do inglês empowerment significa atribuir poder às mulheres, elevando, por exemplo, sua autoestima” (2004, p.93).

Sobre empoderamento, os autores Horochovski e Meirelles apontam:

Empoderamento é uma variável multidimensional, de escopo variável – indo desde os indivíduos até a esfera global. Não pode, portanto, ser generalizada, como algo que se tem ou não de forma absoluta. Entre esses dois extremos há uma miríade de possibilidades, enfim, de graus de empoderamento, na medida em que o mesmo pode ser dito para categorias que lhe são correlatas, como autonomia e emancipação – nunca se é totalmente autônomo ou emancipado (tampouco empoderado), pois todos os que vivem numa sociedade defrontam-se com coerções maiores ou menores (2007, p. 494).

Inseridas no complexo sistema de dominação-exploração, seria simplista acreditar que o fato de as mulheres terem a autoestima elevada, ou até mesmo alguns direitos reconhecidos pelo Estado seria suficiente para romper com as situações de violência. Estas ideias acabam por atribuir ao indivíduo a superação de um ideário que se situa na estrutura social. Para denunciar o agressor, sair de casa e cessar com a violência sofrida são necessários aparatos que protejam essas mulheres, como segurança, garantia de renda, um local seguro para morar, apoio psicológico, entre outros.

O fato de estarem “empoderadas” não garante subsídios para romper com a situação de violência, mesmo porque estando inseridas nessa sociabilidade se deparam com correlações de forças maiores.

Retomando as considerações de Azevedo (1985), podemos observar que para a autora as mulheres não são, portanto, apenas vítimas, característica que lhes é principal, mas também cúmplices na construção dos relacionamentos identificados na ordem patriarcal. Há, entretanto, um balanceamento entre tais adjetivações no entendimento da autora, pois ela mesma expressa que o conformismo não é característica presente em todas as mulheres.

Justamente por não serem sempre passivas, em um mesmo contexto social, em um mesmo período, mulheres que mantêm relacionamentos marcados pela dependência poderão ter posturas diversas. Parte, conformada, aceitará em cumplicidade a relação desigual, outra, porém, poderá resistir à violência.

Todavia, se a condição de dependência socioeconômica, política e cultural da mulher pode leva-la a uma análise de custo-benefício cujo o resultado seja a resignação à violência essa explicação não permite dar conta de por que nem todas as mulheres são igualmente espancadas numa dada sociedade, num dado período, ainda que a condição de dependência seja objetivamente a mesma. Também não permite dar conta de por que, em igualdade de condições materiais devida, algumas mulheres preferem dar um basta à violência física enquanto outras conformam-se em ser “saco de pancadas” de seus maridos ou companheiros (AZEVEDO, 1985, p.46).

Não podemos deixar de citar que Azevedo também traz em sua análise o machismo, próprio do sistema patriarcal de gênero, como elemento que caracteriza a exteriorização da violência. A autora, inclusive, salienta que o machismo mantém com a violência uma relação de duplo sentido, pois “ao mesmo tempo que o reforça é legitimado por ele” (AZEVEDO, 1985, p. 56).

Os ideais patriarcais, sedimentados por comportamentos machistas, estariam arraigados no pensamento coletivo, a tornar a utilização da violência uma forma legítima de os homens se comportarem em suas relações.

Azevedo exemplifica que o machismo impregnado na sociedade se percebe, por exemplo, por meio de alguns jargões populares, que vão “desde a ideia de que a mulher, quanto mais apanha melhor fica, até a concepção de que a mulher

gosta de apanhar, passando pela noção bastante popular de que quem apanha é porque merece, sendo culpado por definição” (1985, p.56).

A autora, apesar de trazer à discussão características da ordem patriarcal, como o machismo, não avança para explicar o fenômeno da violência essencialmente sob esta perspectiva. O que caracteriza a abordagem efetuada por Azevedo é, de fato, o entendimento de que as relações não igualitárias, nas quais as mulheres suportam dependência de diversas ordens para com os homens, as tornam vítimas de atos violentos que lhe são perpetrados, uma vez que possuem medo e desesperança para alterar esta realidade.

Sem força econômica, sem força psicológica ela viverá uma condição de permanente desamparo aprendido credencial adequada para desempenhar o papel de vítima nos episódios de violência física, enquanto exacerbação de um padrão não-igualitário de relações sociais de gênero. Conseqüentemente, não terá força política (poder) na “guerra dos sexos” (AZEVEDO, 1985, p.76).

Nessa direção adotada no estudo feito pela a autora, em que as mulheres ocupam o status de vítimas, é retirada qualquer possibilidade de superação das situações de violência. Ainda que, como já observado, algumas mulheres possam reagir e não se conformar com o papel de segundo sexo, de maneira geral haverá a dependência e o conformismo que manterá, segundo Azevedo, o padrão não igualitário das relações de gênero.

3.3 AS MULHERES COMO SUJEITOS HISTÓRICOS INSERIDAS NO SISTEMA DE DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO

Munindo-se da teoria crítica e com resgate histórico dos fatores que forjaram a desigual sociedade atual, Saffioti analisa os fatos cotidianos onde milhares³⁸ de mulheres sofrem agressões físicas, psíquicas, morais, sexuais e patrimoniais, não como questões individualizadas pertinentes a cada casal, mas sim como uma estrutura criada para manutenção da submissão feminina aos mandos dos homens.

³⁸ Como expressão deste número, constata-se pelo Mapa da Violência que o Brasil, entre 83 países, ocupa a 5ª colocação na classificação que aponta homicídios por 100 mil mulheres, atingindo a taxa de 4,8 (WAISEFFISZ, 2015)..

Heleieth I. B. Saffioti é autora de diversas obras que analisam o fenômeno da violência contra as mulheres, como “O poder do macho” (1987), “Gênero, patriarcado e violência” (2004) e “A mulher na sociedade de classes” (2013).

Saffioti utiliza-se da matriz crítico-dialética em sua averiguação e pontua seus estudos sobre a violência contra as mulheres em três eixos: patriarcado, raça/etnia e classes sociais. Por meio de uma profícua análise da relação simbiótica entre estes, Saffioti identifica a consolidação de um sistema de dominação-exploração que tem como ocupantes do polo subordinado as mulheres, em potencial aquelas que integram de classes sociais menos abastadas e, também, as negras.

O sistema de dominação-exploração tem sua sobrevivência alicerçada na naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra as mulheres (SAFFIOTI, 1987), que passam a ter sua condição de submissa previamente aceita no contexto social, tendo no emprego das diversas formas de violência o instrumento de contenção de qualquer tentativa de reivindicação.

Portanto, quando é realizado o estudo das obras escritas por Saffioti o leitor recebe vários elementos, que indicam a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres. Segundo a autora, esta começa a ser constituída com o início do patriarcado há mais de 6 mil anos, ganhando reforço com as discrepâncias decorrentes do racismo e se sedimentando como sistema ainda mais polarizado com as desigualdades decorrentes da emergência da sociedade capitalista.

O complexo nó de interação entre os elementos integrantes do sistema de dominação-exploração (patriarcado-racismo-capitalismo) faz surgir um único, no qual as mulheres são relegadas à condição de subordinação, sendo instrumentos para ascensão dos homens.

Pelas obras de Saffioti, constata-se uma profunda imersão em estudos sobre a história da humanidade, os modos de produção e a caminhada das mulheres durante os séculos, dados considerados essenciais pela autora para correta apreensão crítica e lúcida do papel que as mulheres ocupam na sociedade.

As mulheres, pois, são sujeitos históricos que, como os homens, estão inseridas no sistema de exploração-dominação. Os dois pertencem à engrenagem social que, com falsas justificativas, permite o uso da força e da

violência para própria perpetuação. O ponto é que as mulheres, historicamente, foram engendradas neste contexto para ocuparem papéis subalternos.

Com amparo na matriz crítico-dialética, Saffioti (1987), aborda a violência que afeta mulheres como uma epidemia, não mero problema de desentendimento deste ou daquele casal.

Evidentemente, a autora traz em seus estudos a apreciação da violência que ocorre no universo micro, ou seja, nas casas, no ambiente de trabalho ou nos setores públicos. Porém, Saffioti avança e realiza esta análise conjugada com o reconhecimento de que o universo macro, portanto, o sistema de dominação-exploração, é exatamente o que propicia condições para que a violência se manifeste das mais variadas formas, nos mais diversos espaços.

O que se conclui da leitura das obras de Saffioti é que analisar a violência de dentro do cotidiano de um determinado casal, impede que o observador se aperceba que o próprio ato violento é um instrumento para conter reivindicações, que atentem contra os postulados avultados pelo sistema de dominação-exploração.

A perpetuação do “poder do macho”, parafraseando a semântica de Saffioti (1987), depende da submissão das mulheres, o que se obtém, muitas vezes, pela violência que decorre de um complexo emaranhado de preconceitos socialmente enraizados, frutos de longo processo histórico de naturalização da discriminação que se consolida em relegar às mulheres o papel de submissão frente aos homens.

Escorada no ideário patriarcal, a violência contra as mulheres se expande e se intensifica no patético cenário racista-capitalista, servindo como verdadeiro instrumento de contenção de toda e qualquer ação que possa, ainda que minimamente, representar risco de ruptura ao sistema de dominação-exploração.

Interessante notarmos que Saffioti pontua seus estudos de modo diverso de Gregori e Azevedo. Ao contrário das autoras referidas, Saffioti não aceita a rotulação das mulheres como vítimas ou cúmplices da violência. Como já assinalado inclusive no capítulo precedente, as mulheres possuem parcela infinitamente menor de poder frente aos homens em decorrência do sistema posto. Por não estarem em condições de igualdade, não poderiam jamais ser apontadas como coniventes para com a violência.

Não se pode ser cúmplice daquilo que lhe é imposto e nem se pode consentir com aquilo que lhe cominado com o uso da violência. A rotulação de ser

passivo acaba por reforçar e camuflar a própria ordem patriarcal de gênero. Se não estão em patamar de igualdade, as mulheres, como entende Saffioti, nunca são cúmplices. Só poderíamos assim raciocinar se às mulheres fossem oportunizadas condições para superar a violência, mas estas optassem pela permanência da situação.

Isto não significa que as mulheres sejam cúmplices de seus agressores, como defendem Chauí e Gregori. Para que pudessem ser cúmplices, dar seu consentimento às agressões masculinas, precisariam desfrutar de igual poder que os homens. Sendo detentoras de parcelas infinitamente menores de poder que os homens, as mulheres só podem ceder, não consentir (Mathieu, 1985). Trata-se de caso similar à relação patrão-empregado. Este último não consente com as condições do contrato, inclusive salário, mas cede, pois quase sempre é abundante a oferta de força de trabalho (SAFFIOTI, 1999, p. 86).

As mulheres no ideário patriarcal são submissas não e porque assim desejam e aceitam, como expõe Gregori, ou porque são complacentes e dependentes, como indica Azevedo, mas porque esta condição lhes foi imposta historicamente pela sociedade, segundo Saffioti.

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento se auxílio externo. Até que isso ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Mesmo quando permanecem na relação por décadas, as mulheres reagem à violência, variando muito as estratégias. A compreensão deste fenômeno é importante, porquanto há quem as considerem não-sujeitos e, por via de consequência, passivas (Chauí, 1992; Gregori, 1989). Mulheres em geral, e especialmente quando são vítimas de violência, recebem tratamento de não-sujeitos. Isto, todavia, é diferente de ser não-sujeito, o que, no contexto deste artigo, constitui uma *contadictio in subjecto* (SAFFIOTI, 1999, p. 86).

Perder a própria autonomia não decorre de uma escolha feminina pelo vitimismo, mas do sistema de exploração-dominância, analisado por Saffioti, que impõe às mulheres parcela de autonomia infinitamente menor frente aos homens, e que se mantém à custa da própria vida daquelas que ousarem inverter a cruel lógica da superioridade masculina.

Após alguns apontamentos sobre as concepções das estudiosas

quanto ao tema da violência contra as mulheres, observamos caminhos distintos sobre o entendimento do fenômeno, entretanto é importante ressaltarmos a relevância de tais produções para avanços e reflexões das produções sobre violência de gênero no cenário acadêmico brasileiro.

Como já assinalamos anteriormente, buscamos neste trabalho uma reflexão crítico-dialética, baseada em fatores históricos para embasar o estudo da violência contra as mulheres em âmbito conjugal. Tivemos como base e direção a obra de autora Saffioti, estas foram adotadas no decorrer de todo trabalho, tendo como matriz central de análise o sistema de dominação-exploração, formado pelo nó entre as categorias raça/etnia, gênero e classes sociais, bem como o entendimento da mulher como sujeito sócio-histórico inserida nesta sociabilidade.

4. A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E O PENSAMENTO COTIDIANO: ANÁLISE DE DADOS

O cerne desta pesquisa está na identificação das concepções dos profissionais, que trabalham na Rede de Enfrentamento em Londrina, sobre a violência contra as mulheres em âmbito conjugal.

Neste capítulo, pretende-se analisar as concepções dos profissionais sobre a violência conjugal contra mulheres, que foram explicitadas nas entrevistas à luz da categoria cotidiano, tendo em vista que é nele que se materializam as ações dos sujeitos da pesquisa.

Para tanto, parte-se do pressuposto que concepções referem-se ao modo de pensar cuja materialidade se dá no cotidiano, o pensamento cotidiano

[...] orienta-se para a realização de atividades cotidianas e, nessa medida, é possível falar de unidade *imediate* de pensamento e ação na cotidianidade. As ideias necessárias à cotidianidade jamais se elevam ao plano da teoria, do mesmo modo como a atividade cotidiana não é praxis. A atividade prática do indivíduo só se eleva ao nível da praxis quando é *atividade humano-genérica consciente*; na unidade viva e muda de particularidade e genericidade, ou seja, na cotidianidade, a atividade individual não é mais do que uma parte da praxis, da ação total da humanidade que, construindo a partir do dado, produz algo novo, sem com isso transformar em novo o já dado. (HELLER, 2004, p. 31 e 32)

O pensamento cotidiano apresenta-se repleto de pensamentos fragmentários, de material cognoscitivo e até de juízos que nada têm a ver com a manipulação das coisas ou com nossas objetivações coisificadas, mas que se *referem exclusivamente da nossa orientação social*. Na manipulação das coisas ou de nossas objetivações coisificadas, a identificação espontânea do “correto” e do “verdadeiro” é aproblemática (pelo menos no plano da vida cotidiana, pois aqui não falamos da ciência). Mas essa aproblematicidade termina quando utilizamos o “correto” para avaliar a possibilidade de nos movermos no meio determinado e de movermos esse mesmo meio determinado (HELLER, 2004, p. 32)

Todas as pessoas estão inseridas na cotidianidade e nesta haverá uma relação simbiótica entre pensamento e ação, assim como nela as ideias não se elevam ao plano da teoria, o que só ocorre quando há a suspensão do pensamento cotidiano. Como as ações que materializam as concepções dos sujeitos

da pesquisa se dão na cotidianidade, analisaremos esta para, na sequência, tratarmos dos dados coletados nas entrevistas.

4.1 OS EMBATES POSTOS NO PENSAMENTO COTIDIANO

Todos os homens, independente de seu posto na divisão do trabalho, sejam ocupantes de cargo de chefia ou subordinados, e das funções que exercem, sejam estas intelectuais ou físicas, vivem a vida cotidiana.

Segundo Heller “a vida cotidiana é a vida do homem inteiro; ou seja, o homem que participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade” (HELLER, 2004, p.17).

Conforme a autora, todo ser humano é sociabilizado em uma determinada ordem na qual há determinações que se materializam na cotidianidade.

Na cotidianidade que pelos indivíduos são colocados em funcionamento suas paixões, sua intelectualidade, suas ideologias e suas habilidades, ao mesmo tempo em que cada uma dessas características são influenciadas pelo pensamento cotidiano, que lhes retira, em muito, a capacidade de manifestação em toda sua amplitude.

O ser humano, nesta realidade, ainda que ativo ou empenhado em desfrutar de sua individualidade, não tem tempo e muito menos possibilidade de aguçá-la em todo seu vigor.

O ser humano não tem condições de aprimorar os aspectos citados em toda sua intensidade, pois a vida cotidiana é heterogênea e hierárquica (HELLER, 2014).

A heterogeneidade decorre da múltipla significação e importância das atividades que são desempenhadas pelos indivíduos no contexto social, sempre acompanhadas, porém, da hierarquia. As atividades diversas, pois, se organizam de modo que se complementam e se direcionam pelas determinações que são exteriorizadas por aquela que lhe seja imediatamente superior.

Outra característica presente na vida cotidiana trata-se da espontaneidade, não poderíamos aplicar nas tarefas diárias a precisão utilizada para resolução de problemas científicos, esse processo tornaria a execução de atividades diárias simples em algo extremamente complexo.

Na cotidianidade o indivíduo será concomitantemente ser particular e ser genérico, como analisa Heller:

A vida cotidiana é a vida do indivíduo. O indivíduo é sempre, *simultaneamente, ser particular e ser genérico*. Considerado em sentido naturalista, isso não o distingue de nenhum outro ser vivo. Mas, no caso do homem, a particularidade expressa não apenas seu ser “isolado”, mas também seu ser “individual”. Basta uma folha de árvore para lermos nela as propriedades essenciais de todas as folhas pertencentes ao mesmo gênero; mas um homem não pode jamais representar ou expressar a essência da humanidade (HELLER, 2004, p. 20).

A unicidade e a irrepitibilidade irão caracterizar a particularidade social. Cada indivíduo irá assimilar a realidade social de modo único, pois à assimilação se soma a capacidade de manipulação de cada pessoa, a tornar, por esta análise, todo indivíduo um ser irrepitível, ou seja, particular (HELLER, 2004).

Nota-se que a cotidianidade opera, atualmente, em uma sociabilidade marcada, política e economicamente, pelos ideais neoconservadores.

Temos que entender em que sociabilidade nós vivemos e o modo de produção vigente, o capitalismo. Com a exploração-dominação presentes neste modo de produção, as contradições em nossa sociedade são elevadas ao máximo.

De acordo com Iamamoto (2008) para compreender a sociabilidade é necessário estudá-la sob a órbita do capital em seu movimento global. Entender o processo de reprodução das relações sociais inseridas na lógica capitalista que traz consigo a contraditoriedade.

Para os fins de valorização e maior detenção de poder, o capital coopta para si toda organização da vida em sociedade: a economia, a política e a cultura. O trabalho passa a ser invisível e o ser humano alienado.

As potencialidades individuais são, na lógica capitalista, ainda mais surrupiadas, pois esta lhes contém e reduz ao mínimo, compelindo os trabalhadores a repetirem ações que sejam imprescindíveis ao fortalecimento do próprio sistema, não de sua individualidade e criatividade.

O exercício da individualidade é alcançado pelo ser humano por meio da suspensão da vida cotidiana, o que é obtido pelo indivíduo quando desenvolve sua arte ou se ocupa do saber científico. Arte e ciência são, neste sentido, possibilidades para romper com a realidade. O artista e o cientista são

suspensos dos pensamentos cotidianos ao realizarem suas descobertas, pesquisas e obras, porém todas elas serão executadas na própria cotidianidade (HELLER, 2004).

No processo de acumulação acontece segundo Marilda Iamamoto (2008) o esvaziamento progressivo das necessidades humanas e das relações profissionais. O meio ambiente também é alvo do capital sendo reduzido para geração de lucro.

Desta forma, o modo de produção, como já verificamos, altera as relações sociais com objetivo de criar terreno fértil para sua manutenção. As tendências neoconservadoras são pautadas no autoritarismo, discriminação, valorização da moral tradicional, da hierarquia e da ordem de autoridade. Estas tendências são instrumentos importantes, utilizados para desarticulação da classe trabalhadora, bem como para disseminação da inferioridade dos pobres, negros, mulheres e homossexuais.

Portanto, outra característica da cotidianidade é que no neoconservadorismo se exacerba, é a propagação de preconceitos e a ultrageneralização de ideias que se prestam, somente, para própria perpetuação do sistema.

Nota-se, portanto, uma imprescindibilidade de se assimilar preconceitos existentes na sociedade com a própria cotidianidade em que esta se encontra. Só desta forma, cientes de que na vida cotidiana há momentaneidade dos efeitos, fugacidade das motivações e repetição do ritmo, é que podemos compreender o enraizamento dos preconceitos (HELLER, 2004).

Justamente pela frequente repetição de ações e efemeridade dos motivos que fazem os indivíduos adotarem esta ou aquela postura, é que percebemos porque a ultrageneralização, como aponta Heller, é "*inevitável na vida cotidiana*" (2004, p. 44).

Como as pessoas são levadas a agirem incansavelmente, de modo repetitivo, em ocasiões diversas, durante todo o dia, acabam por não fundar suas ações em conceitos cientificamente fundados. Ao contrário, os seres humanos amparam-se nos ideais postos, algumas vezes preconceituosos, que são disseminados na cotidianidade, aderindo-os ao ponto de se tornarem ultrageneralizados.

De duas maneiras chegamos à ultrageneralização característica de nosso pensamento e de nosso comportamento cotidianos: por um lado, *assuminos* estereótipos, analogias e esquemas já elaborados; por outro, eles são “*impingidos*” pelo meio em que crescemos e pode se passar muito tempo até percebermos com atitude crítica esses esquemas recebidos, se é que chega a produzir-se uma tal atitude. Isso depende da época e do indivíduo. Em períodos estáticos, passam-se frequentemente inteiras gerações sem que se problematizem os estereótipos de comportamento e pensamento. Em épocas dinâmicas, estes elementos podem tornar-se problemáticos até mesmo várias vezes em uma geração. Além disso, a problematização é mais lenta e infrequente em caracteres inclinados para o conformismo do que em indivíduos dinâmicos e críticos. A tradição não é sempre a fonte da ultrageneralização, que pode se basear também na experiência pessoal; e atitude que se contrapõe ao sistema estereotipado tradicional pode conter ultrageneralização análogas à do próprio sistema ao qual se opõe (HELLER, 2004, p. 44).

Ainda que possa variar a assimilação dos estereótipos a depender de cada indivíduo, ou mesmo a manutenção dos preconceitos enraizados a depender de cada sociedade, a vida cotidiana tem como característica a ultrageneralização.

Na dinâmica cotidianidade, marcada pela heterogeneidade e hierarquia, “crer em preconceitos é cômodo porque nos protege de conflitos, porque confirma nossas ações anteriores” (HELLER, 2004, p. 48).

Observa a autora (2004) que o preconceito pode ser tanto individual quanto social, assim como pode ser ou não estereotipado. Apesar de a maioria de nossos preconceitos serem elaborados em esfera social, há quem esteja tão tomado por ideais preconceituosos contra uma pessoa ou instituição que pouco importa a ausência de fonte para o conteúdo daquele preconceito na sociedade. Por outro lado, embora normalmente estereotipado, nem sempre o é, ainda que mantenha um núcleo com essa característica.

De todo modo, o que se conclui é que os preconceitos são características de toda cotidianidade e esta, por sua vez, é a síntese de múltiplas determinações existentes na sociedade em que se manifesta. O modelo econômico e político adotado no contexto social irá sedimentar a vida cotidiana e nesta os preconceitos servirão para manutenção do sistema, com a perspectiva de impedir que haja ameaça ao status quo. Serve a propagação dos ideais preconceituosos, em última análise, aos interesses da classe dominante.

A maioria dos preconceitos, embora nem todos, são produtos das classes *dominantes*, mesmo quando essas pretendem, na esfera do *para-sí*, contar com uma imagem do mundo relativamente isenta de preconceitos e desenvolver as ações correspondentes. O fundamento dessa situação é evidente: as classes dominantes desejam manter a coesão de uma estrutura social que lhes beneficia e mobilizar em seu favor inclusive os homens que representam interesses diversos (e até mesmo, em alguns casos, as classes e camadas antagônicas). Com ajuda dos preconceitos, apelam à particularidade individual que – em função de seu conservadorismo de seu comodismo e de seu conformismo, ou também por causa de interesses imediatos – é de fácil mobilização contra os interesses de sua própria integração e contra a praxis orientada no sentido do humano-genérico (HELLER, 2004, p. 54).

A ultrageneralização que se manifesta no cotidiano dos seres humanos é o meio para ludibriá-los, alienando-os de pensamentos críticos que poderiam ensejar risco à perpetuação do sistema de dominação-exploração. As mazelas que afligem a população são camufladas pela repetição incansável de falsas ideias e de preconceitos que geram, pois, esta sensação coletiva de legitimidade da discriminação.

Estas características presentes na cotidianidade, como já assinalado, alcançam todos os integrantes da sociedade, não deixando de lado, conseqüentemente, os profissionais que trabalham com a questão da violência conjugal contra as mulheres. Logo, devemos compreender o pensamento cotidiano, para perceber como os sujeitos da pesquisa terão suas concepções e ações direcionadas a atender às demandas do próprio sistema de dominação-exploração.

O modelo social atual, neoconservador e capitalista, poderá indicar como serão organizadas as atividades e ações dos profissionais, sendo que estes, com a obrigação de respeitar ordens hierárquicas e já envolvidos em preconceitos, acabarão por ter suas concepções sobre a violência conjugal influenciadas pelo sistema. A percepção de que a ordem patriarcal de gênero, característica do sistema de dominação-exploração, pauta concepções e ações dos profissionais, foi identificada por Lourenço (2008) em sua pesquisa realizada junto aos sujeitos que trabalhavam na área da saúde da cidade de Guarapuava.

A pesquisadora pôde constatar que parte destes não consegue perceber a violência contra as mulheres como uma nítida violação de direitos, que

demanda ações profissionais para seu enfrentamento, admitindo a violência conjugal como um fenômeno meramente residual e individual:

O modo de pensar e de agir das/dos profissionais estudados estão claramente pautados nesse ideário e, dessa forma, consideram a violência conjugal contra mulheres como um fenômeno residual, algo que prescinde de ações profissionais, haja vista que, para eles é uma questão individual. Na esteira dessa compreensão, a violência contra as mulheres não passa de uma violência contra a integridade de um determinado indivíduo e não como violação de direitos (LOURENÇO, 2008, p. 135).

Também conseguimos identificar por meio das entrevistas que parte dos sujeitos desta pesquisa, compreende a violência conjugal como algo relacionado à realidade deste ou daquele casal, às escolhas amorosas equivocadas ou ausência de iniciativa das mulheres para denunciar o fato ou prosseguir com a denúncia após a realizarem.

O direcionamento das ações dos sujeitos que integram a Rede de Enfrentamento pode ser observado não apenas por meio das falas, no decorrer das entrevistas, mas inclusive pela própria estrutura a eles disponibilizada.

Justamente com a intenção de melhor apreender a cotidianidade que absorve esses profissionais, nos deslocamos ao local de trabalho de cada qual para a realização das entrevistas. Com esta postura, permitiu-se constatar os materiais disponibilizados, a sala que os sujeitos ocupam, a frequência de usuários/as no local, a recepção destes ao chegarem ao atendimento, a própria dificuldade de acesso das mulheres ao serviço, a garantia do sigilo e o contato dos profissionais com os eventuais atendimentos anteriores, que aquele usuário/a recebeu a fim de evitar a revitimização.

Destarte, por meio da realização das entrevistas nos próprios locais de trabalho dos sujeitos da pesquisa, bem como pelos apontamentos realizados pelos próprios profissionais, observamos que há estrutura material e humana incipiente para a execução das ações desses sujeitos, o que acaba por comprometer a realização dos atendimentos e, em última análise, prejudica a adoção de ações fundamentadas em análise crítica da realidade.

A hierarquia e ultrageneralização de ideias preconceituosas, que são provocadas pelas integrações sociais nas quais os seres humanos vivem, sobretudo pelas classes sociais (Heller, 2004), influenciam a atuação dos profissionais. Esta

constatação se revela preocupante. Com a absorção dos profissionais pelas imposições que o sistema fornece ao cotidiano, aqueles acabam por se tornar uma peça na grande engrenagem que funciona apenas para atender às questões emergências, com o propósito de se perpetuar.

Refletir sobre tais fatores é indispensável para que se possa imaginar uma alteração da realidade posta, de modo que, gradativamente, o modelo social seja modificado e com ele a cotidianidade.

Em alguns momentos pode-se perceber certo afastamento das imposições do sistema de dominação-exploração, quando os profissionais apreendem de modo crítico a realidade e o fazem pela capacitação contínua que possibilita a suspensão do cotidiano e o aprofundamento da análise da realidade.

A materialização da ação profissional em dado momento histórico também implica na utilização de um arsenal de conhecimentos, de informações, técnicas e habilidades, construídas coletivamente pela categoria profissional. Esse movimento por sua vez, exige o aprofundamento, o conhecimento e a compreensão das teorias que iluminam o fazer profissional, bem como de sua trajetória histórica, social, política, metodológica e operativa, enquanto complexos objetivos e concretos de suas particularidades e especificidades (LOURENÇO, 2008, p. 132).

Tais ocasiões podem possibilitar a suspensão da cotidianidade, a liberar o profissional para que adote, com primazia, sua individualidade e intelectualidade. O certo, entretanto, como já citado, que este afastamento é temporário, de modo que as imposições da vida cotidiana tendem a retomar o direcionamento das ações.

As amarras existentes no sistema de dominação-exploração que pautam o cotidiano profissional não serão atenuadas pela ação desta ou daquela categoria. Há necessariamente que se manter a consciência de que apenas com a atuação coletiva de profissionais de áreas distintas é que se alcançará alguma alteração mais substancial do próprio cotidiano.

Evidentemente, não cabe a algumas categorias profissionais a transformação dessa realidade, que só pode ser concretizada mediante o movimento coletivo, todavia, é possível que as profissões caminhem nessa direção, sem uma visão messiânica, mas sustentadas numa perspectiva crítica da realidade. É premente a necessidade de um salto qualitativo na formação profissional, capacitando as/os profissionais para que decifrem as

relações e conexões do cotidiano dos sujeitos sociais. Para tanto, é preciso que os/as profissionais se apropriem com densidade e criticidade das matrizes teóricas e dos avanços científicos não somente em suas áreas específicas de conhecimento, contribuindo para sua capacitação e para o desvendamento do real e, assim subsidiá-los na proposição de ações que atendam as demandas da população usuária de seus serviços, enquanto sujeitos sociais (LOURENÇO, 2008, p. 133).

O cotidiano, que alcança e influencia as ações de todos os seres humanos, também atinge os profissionais e a estes cabe, com capacitação contínua e trabalho coletivo, ir além do emprego mecânico de técnicas para “compreender quem são os sujeitos sociais para os quais a ação profissional volta-se e quais são as condições que se objetivam em seu cotidiano dadas as condições históricas vivenciadas” (LOURENÇO, 2008, p. 133).

Com estas premissas é que devemos analisar as concepções que os/as profissionais entrevistados/as trouxeram em suas falas, cientes de que o entendimento que manifestam não é simplesmente um posicionamento ou percepção individual, mas sim um direcionamento que lhes é determinado pela própria cotidianidade, sendo estas definidas na lógica perversa e preconceituosa do modelo capitalista neoconservador.

4.2 VIOLÊNCIA CONJUGAL NA PERSPECTIVA DOS PROFISSIONAIS: ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES

As notas introdutórias sobre o pensamento cotidiano, que trouxemos na presente pesquisa, são de grande relevância para que possamos tecer uma análise das concepções dos/as profissionais entrevistados/as sobre a violência conjugal contra as mulheres à luz das categorias centrais: violência de gênero e pensamento cotidiano.

Analisar as concepções que foram externadas nas entrevistas sem considerar e compreender a sociabilidade que envolve os/as profissionais, os elementos característicos da cotidianidade, as categorias que integram o sistema de dominação-exploração e a ordem patriarcal de gênero, seria efetuar uma pesquisa de forma negligente e incipiente, porque tenderia à análise superficial e incompleta das respostas fornecidas aos questionamentos pelos profissionais.

Com os fundamentos teóricos e levando em consideração os fatores históricos que envolvem os sujeitos sociais, inclusive os profissionais que integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Município de Londrina, é que, no presente subtítulo, efetuaremos a análise das concepções que nos foram externadas nas entrevistas.

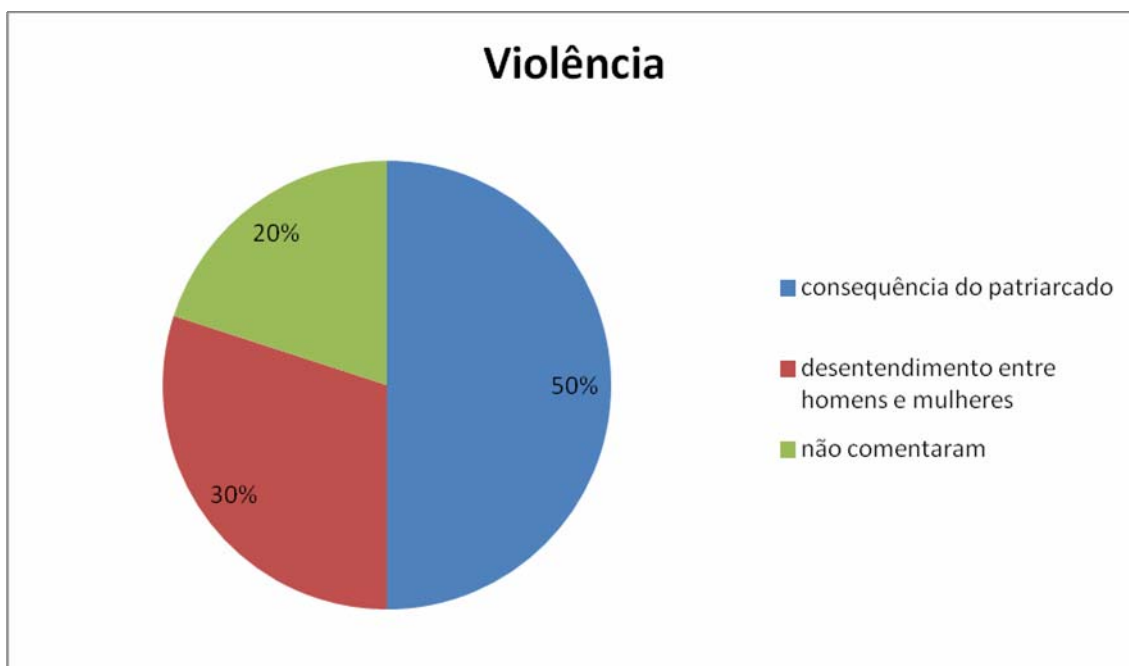
Após identificarmos o perfil dos sujeitos da pesquisa, levantamos questões específicas sobre suas concepções a respeito da violência contra as mulheres em âmbito conjugal.

Com base na resposta fornecida para cada questionamento, na perspectiva de melhor compreensão dos dados obtidos, optamos por identificar categorias empíricas extraídas da fala das profissionais.

Com relação ao primeiro questionamento: “O que você entende por violência em âmbito conjugal contra as mulheres?”, extraímos as seguintes categorias: violência, conjugalidade, tipologia da violência e solução para o problema.

Explica-se que por vezes algumas profissionais não englobaram, em suas respostas, todas as categorias que especificamos.

Desta forma, obtivemos os seguintes resultados:



FONTE: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Exatamente metade dos sujeitos trouxe em sua resposta que a violência conjugal seria consequência do patriarcado, ainda que não tenham utilizado termos técnicos ou considerável embasamento teórico em suas falas.

Neste sentido, algumas das entrevistadas citaram a desigualdade de gênero como deflagradora da violência, outras apontaram fatores históricos que formaram o ideário coletivo para manutenção do sistema de subordinação feminina. Ou seja, o termo patriarcado nem sempre esteve presente nas respostas, porém suas características foram de, alguma forma, pronunciadas. Por exemplo:

Primeiro que eu vejo a questão de relação de poder e o fato só de ser mulher. O ser mulher traz várias questões históricas na construção do que é ser mulher. Ser mulher a gente sabe que historicamente havia uma concepção de ser procriadora (P.2).

Eu entendo que essa violência ela nasce na verdade de uma assimetria de poder, ela se estabelece através disso (P.4).

Então eu entendo que é uma consequência dessa educação cultural e histórica mesmo da sociedade, pois ela se formou assim (P.5).

Do restante das entrevistadas, parcela expressiva considerou a violência conjugal praticada contra as mulheres como mera consequência dos desentendimentos do casal. Não citaram a existência da discriminação e a assimetria de poder, fatores já enraizados na sociedade pelo patriarcado, que impõe às mulheres papéis de submissão e autorizam o emprego da violência contra qualquer atitude que possa, minimamente, colocar em risco a superioridade dos homens.

A abordagem histórica do significado da violência conjugal foi desconsiderada, restringindo a análise para considerá-la como questão pontual, inerente a cada casal.

Eu entendo que é a violência, quando as pessoas são casadas ou vivem uma união e ali tem um desentendimento que gera uma agressão verbal ou psicológica ou física e até sexual. Agora tem a questão patrimonial também que está acontecendo. Então acontece o desentendimento e o mesmo não é resolvido de uma forma madura, daí parte para as agressões (P. 1).

As pessoas se frustram, consigo mesma e depois isso acaba espirando nos outros geralmente é em quem está ao seu lado seu parceiro seu companheiro (P.6).

Restringir o fenômeno da violência conjugal contra as mulheres a uma questão pontual e individual prejudica compreensão do tema em sua real extensão. A violência não se exterioriza como mera consequência do desentendimento do casal, a questão é, evidentemente, mais profunda.

A constância de mulheres em situação de violência conjugal representa o comportamento androcêntrico³⁹, historicamente disseminado na sociedade que, invariavelmente, aceita o ato violento como sendo restrito a um ou outro relacionamento, decorrentes de atos das próprias mulheres. Assim, ao ocorrer a situação de violência conjugal, há uma tendência social em procurar identificar naquela mulher qual foi a atitude que deflagrou o ato violento.

Ao desconsiderarem que as mulheres em situação de violência conjugal integram um sistema de dominação-exploração, estas profissionais revelam que suas concepções estão inseridas na “naturalização dos processos socioculturais de discriminação” (SAFFIOTI, 1987, p. 11), estabelecidos e disseminados pelo sistema patriarcal e também no pensamento cotidiano que tem na ultrageneralização de ideias preconceituosas, como já abordamos, uma de suas características principais.

Porque todo preconceito impede a autonomia do homem, ou seja, diminui sua liberdade relativa diante do ato de escolha, ao deformar e, conseqüentemente, estreitar a margem real de alternativa do indivíduo (HELLER, 2004, p. 59).

Convém observar que os profissionais, muitas vezes, mesclam as concepções crítica e conservadora sobre a violência conjugal. Assim, por exemplo, ainda que o entendimento seja, principalmente, de que a violência é consequência do sistema patriarcal, os sujeitos da pesquisa, no decorrer das respostas, também atribuem a responsabilidade pelo ato violento a meros desentendimentos conjugais, escolhas amorosas incorretas ou mesmo imaturidade feminina, como veremos nos gráficos abaixo.

³⁹ Androcentrismo seria o termo utilizado para representar a visão de que os homens ocupariam o centro da sociedade, tendo seus comportamentos valorizados e justificados, com o objetivo de manter as mulheres em posição subalterna.

Esta constatação decorre do fato de os profissionais também estarem, logicamente, inseridos em uma sociedade tipicamente patriarcal, envolta no pensamento cotidiano. Mesmo que este profissional tenha se especializado no estudo da violência de gênero, é importante compreender em que modo de sociabilidade ele vive, pois suas concepções também serão por esta influenciadas.

As formas de elevação acima da vida cotidiana que produzem *objetivações* duradoras são a *arte* e a *ciência*. (...) o reflexo artístico e o reflexo científico rompem com a tendência *espontânea* do pensamento cotidiano, tendência orientada ao *Eu individual-particular* (...). Nem mesmo a ciência e a arte estão separadas da vida do pensamento cotidiano por limites rígidos, como podemos ver em vários aspectos. Antes de mais nada o próprio cientista ou artista tem vida cotidiana: até mesmo os problemas que enfrentam através de suas objetivações e suas obras lhes são colocados, entre outras coisas (tão-somente entre outros, decerto), pela vida (HELLER, 2004, p. 26/27).

Logo, apesar de com a ciência ser possível o profissional se suspender do cotidiano no momento em que mergulha no seu estudo, não podemos nos esquecer que ele ainda continua inserido na cotidianidade marcada do sistema de dominação-exploração.

Ainda com relação ao gráfico, nota-se que além dos sujeitos da pesquisa que relacionaram a violência conjugal ao patriarcado e dos que a vincularam a meros desentendimentos deste ou daquele casal, parte dos entrevistados não respondeu a pergunta.

Como se nota no gráfico, 20% dos sujeitos da pesquisa, apesar de a entrevista conter, de forma direta, o questionamento: “o que você entende por violência no âmbito conjugal contra as mulheres?”, não respondeu de modo claro e objetivo a indagação.

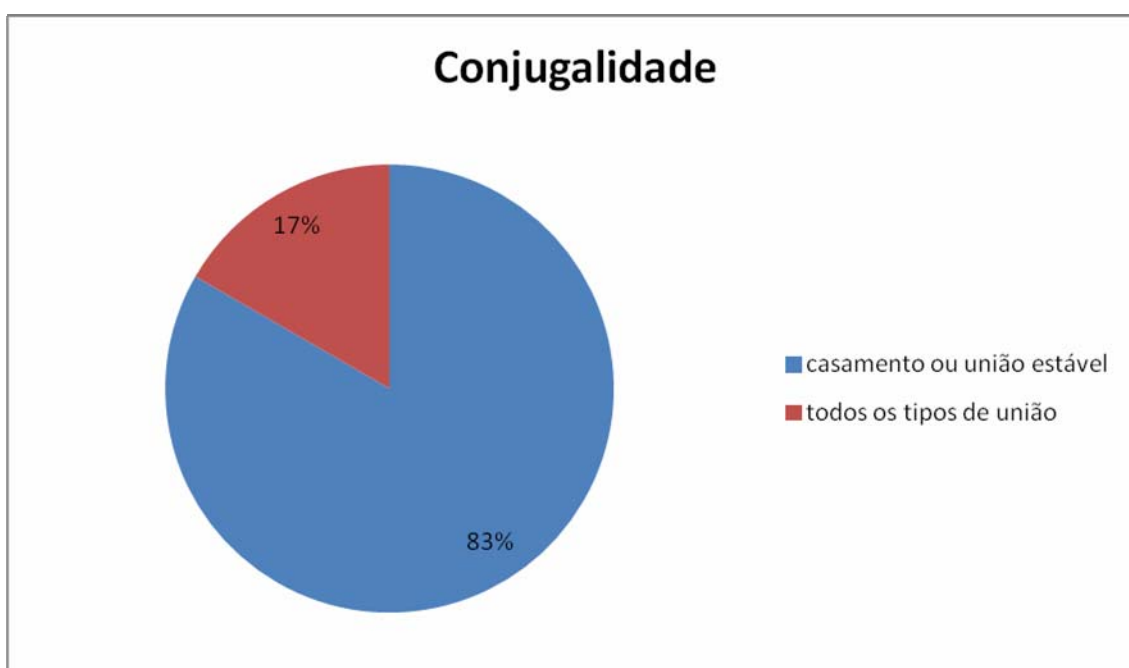
Permitimo-nos ponderar que a ausência de resposta é consequência da própria ausência de capacitação dos sujeitos da pesquisa quanto ao tema específico da violência contra as mulheres⁴⁰.

A ausência de aparato teórico e, até mesmo, prático⁴¹, gerou a impossibilidade de parte dos/as entrevistados/as responder à pergunta, o que gera

⁴⁰ Reiteram-se, neste ponto, as observações já elencadas no capítulo 1, mais especificamente nas páginas 40/43 desta dissertação, quando foi realizada a análise dos gráficos referentes ao tempo de conclusão da graduação pelos profissionais entrevistados e se estes possuíam alguma especialização ou estudo específico sobre violência contra as mulheres.

perplexidade porque o verdadeiro enfrentamento da violência contra as mulheres demanda que os profissionais tenham conhecimento sobre o que seria, propriamente, a violência.

A carência de capacitação aos profissionais acaba por revelar que, no nosso sistema de dominação-exploração, no qual a manutenção do *status quo* é objetivo permanente, a estruturação da Rede de Enfrentamento se faz de modo demasiadamente superficial, apenas para conter aquelas mulheres que, em situação de violência, após superar todos os obstáculos que lhe são impostos pelo patriarcado, reivindicam direitos.



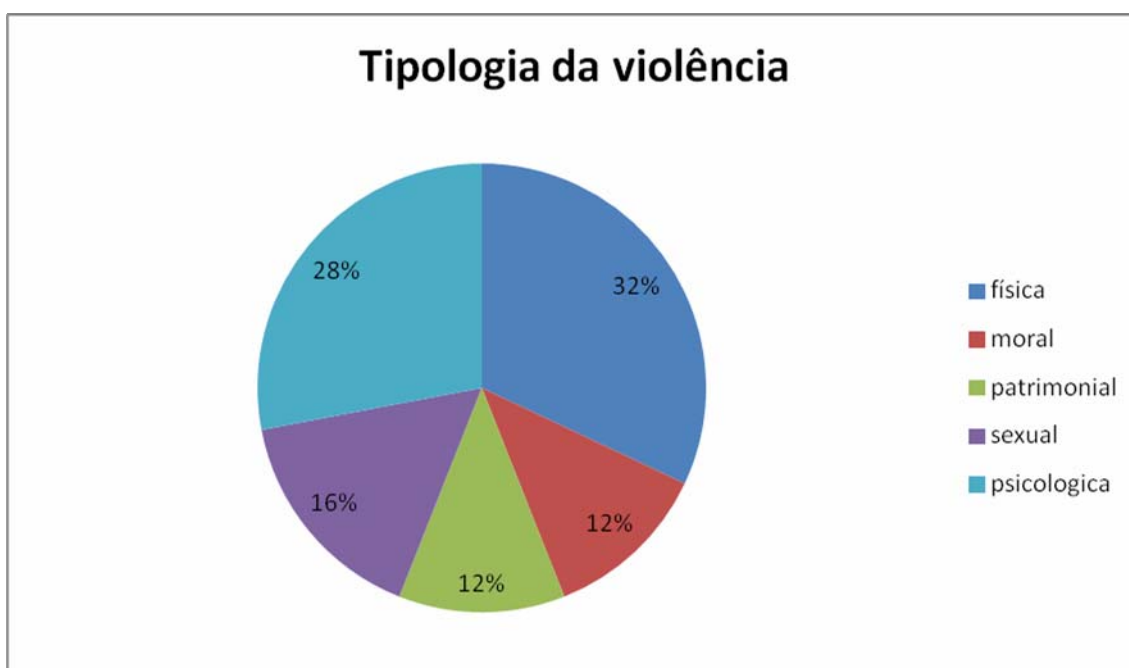
Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Ao serem questionadas sobre o que compreendem ser violência conjugal contra as mulheres, foi possível identificar nas respostas de considerável parte das/os profissionais a restrição do que se entende por conjugalidade. A maioria das entrevistadas (83%) elegeu o casamento e a união estável como o campo de exteriorização da violência conjugal, sem citar outras modalidades de união como, por exemplo, o namoro.

⁴¹ Novamente reiteramos a análise dos gráficos relacionados no capítulo 1, especialmente na página 46, na qual se constatou que parte considerável dos sujeitos da pesquisa, embora integrem a Rede de Enfrentamento, não atendem situações de violência contra as mulheres ou o fazem apenas esporadicamente no cotidiano de trabalho.

A ocorrência do fenômeno da violência na convivência entre homens e mulheres, independentemente do vínculo legal existente entre eles, foi utilizada pela menor parcela das entrevistadas, apenas 17% dessas.

Convém destacar que, no decorrer desta dissertação, em nenhum momento restringimos a análise da violência conjugal, considerando-a em todas as espécies de uniões. Esta, inclusive, é a tendência legal atual, pois o que prevalece não é a formalidade do vínculo estabelecido entre homens e mulheres, mas sim a sua própria existência, ainda que informal, como em um namoro.



FONTE: A própria autora, 2º semestre de 2016.

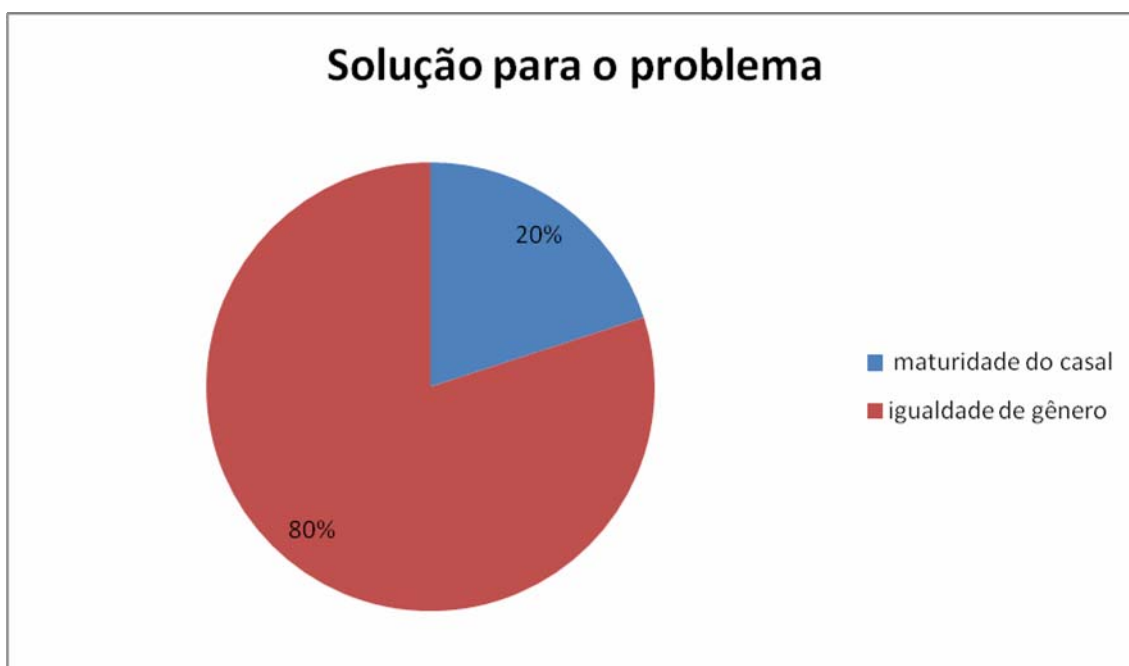
É interessante salientar que alguns profissionais, quando foram questionados sobre o que entendiam sobre violência conjugal, limitaram-se em apontar sua tipologia. Ao invés de explicarem o fenômeno da violência, portanto, simplesmente indicaram a forma de exteriorização e, em sua maioria, ainda restringiram-na à violência física e psicológica, sendo 60% dos/as entrevistados/as⁴².

A constatação é a de que parte dos/as profissionais que atua diretamente na área acaba por entender mera parte do processo, na verdade apenas o seu ponto final. Não encaram a situação da violência conjugal como um fenômeno em que se exige a análise de seu histórico, suas raízes, seus motivos,

⁴² Resultado da soma de 28% que indicaram a violência psicológica com 32% que apontaram a violência física.

suas múltiplas formas de incidência e suas consequências. Visualizam, ao contrário, a violência conjugal como uma lesão física ou ofensa psicológica.

Como amplamente debatemos na dissertação, a violência conjugal tem embasamento em eixos que estruturam o sistema de dominação-exploração, forjados gradativamente pelo longo da história para encontrar legitimação e justificar a submissão das mulheres. A violência conjugal, em si, acaba por ser uma das formas de materialização do próprio sistema.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Ainda respondendo ao questionamento “o que você entende por violência em âmbito conjugal contra as mulheres?” algumas profissionais chegaram a sugerir qual seria a solução para o problema.

Dentre as sugestões apresentadas podemos elencar duas que tiveram maior expressividade: maturidade do casal e igualdade de gênero.

O maior percentual se alinhou à necessidade de superar os fatores discriminatórios e a assimetria de poder para conter as situações de violência; de todo modo, houve quem atribuísse a resolução da questão ao simples amadurecimento do casal.

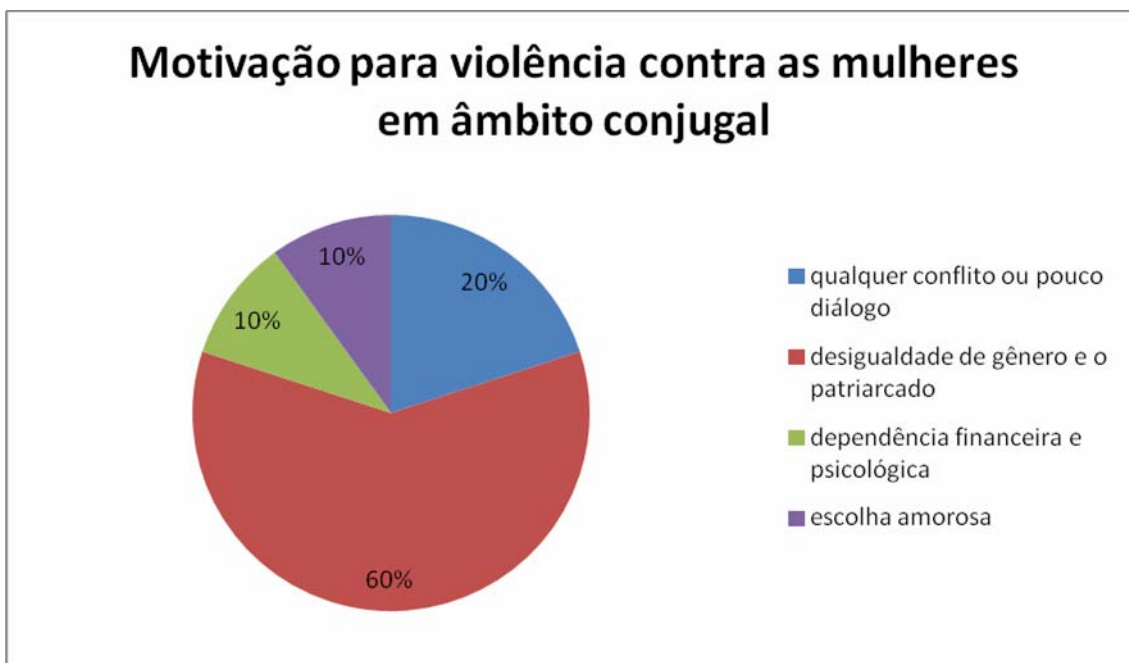
Novamente podemos constatar a existência de concepções conservadoras, onde os sujeitos são culpabilizados pela situação de violência, sem se ater de que essas pessoas estão inseridas em uma sociabilidade impregnada pela aceitação dos atos violentos praticados contra as mulheres.

Eu penso que seja uma série de fatores, são suas escolhas amorosas, você se conhecer como pessoa, o que você gostaria para sua vida, se você deseja uma união se isto te faz feliz ou não. Se decidir se relacionar e casar a aceitação de qualquer ofensa de imediato ou acreditar que aquilo pode mudar. Por exemplo a pessoa não gosta de mim agora, ela fez isso mas ela vai mudar daqui um tempo então é uma sequência de fatos (P.6).

Mas assim, isso é o que mais me chama atenção, porque se os dois resolveram viver juntos, por que não conseguem acabar com o relacionamento de forma madura assim como foi de repente a formação do casal ? (P.1).

O segundo questionamento feito às profissionais foi: “Em sua opinião o que leva à violência contra as mulheres em âmbito conjugal?”. Destas perguntas extraímos gráficos relacionados às seguintes categorias de análise: motivação, características das mulheres em situação de violência conjugal e características dos homens que praticam violência conjugal.

Ressaltamos, mais uma vez, que como não estavam especificadas no questionamento as categorias de análises que selecionamos, estas não se mostraram presentes na fala de todas as entrevistadas. O critério para definir tais categorias foi sua recorrência nas respostas apresentadas.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Também nesta categoria empírica, uma parcela expressiva apontou que o que ocasiona as situações de violência em âmbito conjugal contra as mulheres é a desigualdade de gênero e o patriarcado.

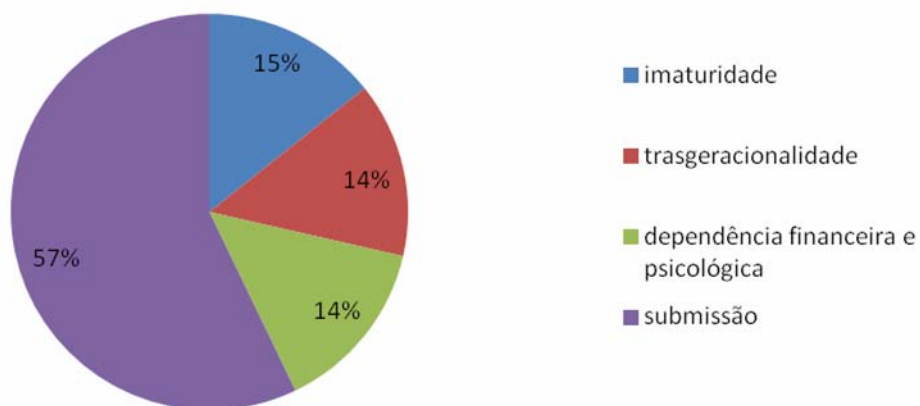
Outra parte das entrevistadas, embora não tenha atribuído diretamente o que ocasiona a violência contra as mulheres ao sistema patriarcal, fez esta atribuição de forma indireta quando apontou a dependência econômica e psicológica. Como vimos no decorrer do presente trabalho, o patriarcado se materializa por meio de diversos mecanismos, que procuram submeter as mulheres aos anseios dos homens.

Dentre estes mecanismos está a oferta às mulheres de subempregos, menores remunerações e reconhecimento, além de mantê-las como responsáveis pelos afazeres domésticos e cuidado com os filhos.

Consequentemente, quando as entrevistadas indicam a dependência econômica e financeira como fatores que ocasionam a violência contra as mulheres em âmbito conjugal, estão relacionando o sistema de dominação-exploração.

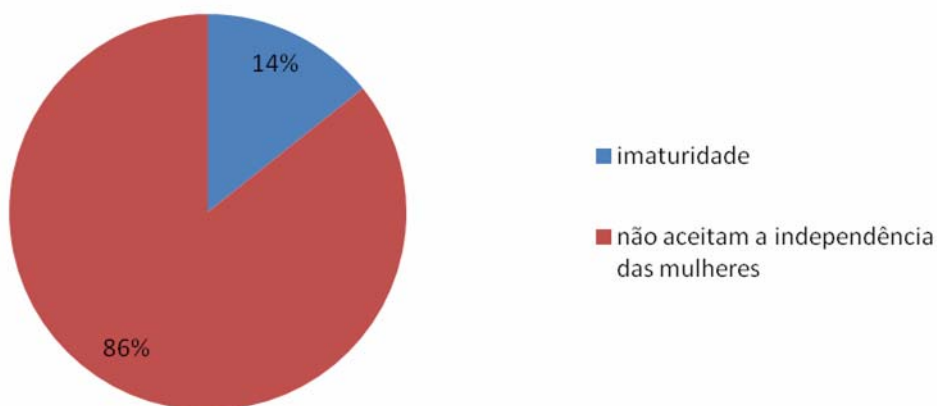
O restante das entrevistadas, considerou que o que ocasiona a violência contra as mulheres em âmbito conjugal é a ausência de diálogo e as escolhas amorosas, este direcionamento indica a aproximação das entrevistadas ao entendimento de que a violência ocorre por opção das próprias mulheres, que deixaram de investir no diálogo ou realizaram escolhas amorosas precipitadas.

Características das mulheres em situação de violência conjugal



FONTE: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Características dos homens que praticam violência conjugal



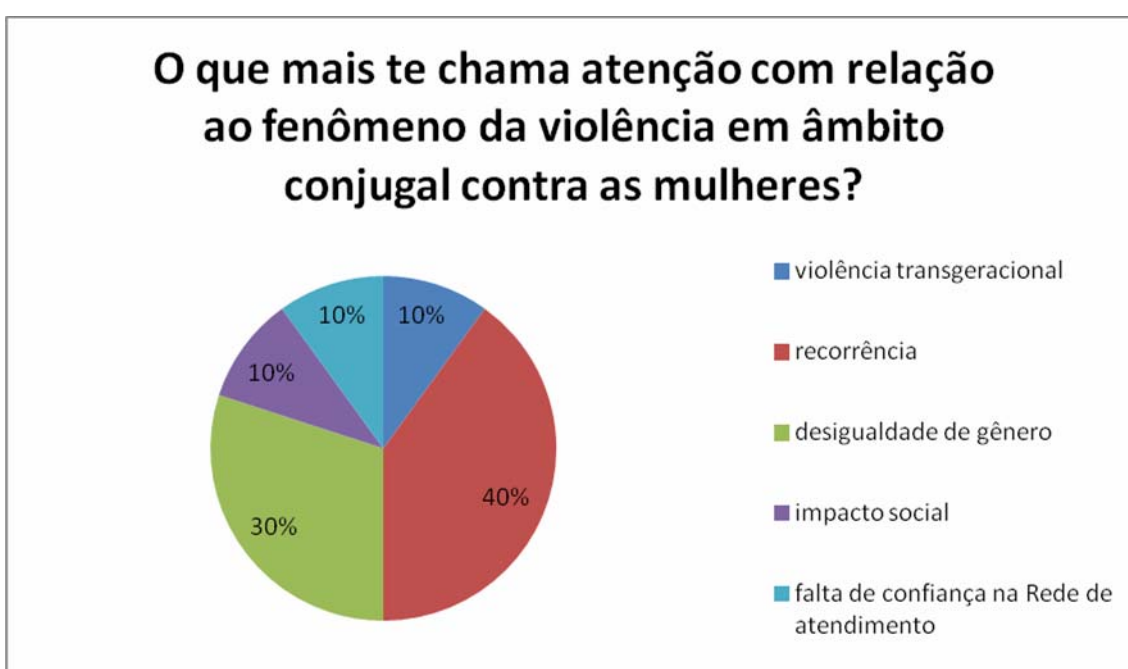
Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

O que verificamos é que o fato de serem citadas características de mulheres e homens como propulsoras da situação de violência conjugal, reforça o que destacamos anteriormente, ou seja, que as profissionais estão imersas em uma sociabilidade que tende a rotular os sujeitos, culpabilizando-os.

Certamente um olhar crítico a respeito do questionamento faria com que, nas respostas, deixasse de serem apontadas qualidades e defeitos pessoais para focar na abordagem pautada na historicidade, no capitalismo, nas questões de gênero e no preconceito.

O último questionamento que elaboramos para análise da concepção dos profissionais foi “O que mais te chama atenção com relação ao fenômeno da violência em âmbito conjugal contra as mulheres?”.

Nesta questão, ao contrário das anteriores, não elegemos categorias empíricas para a interpretação dos dados, porque as respostas foram mais diretas.



Fonte: A própria autora, 2º semestre de 2016.

Entre as respostas que obtivemos, foi citada a transgeracionalidade como fator que chama atenção nas situações de violência conjugal contra as mulheres.

A transgeracionalidade referida pela entrevistada seria a bagagem psíquica, que cada pessoa traz consigo decorrente de experiências vivenciadas em sua vida familiar. Conforme a entrevistada, as mulheres que sofrem violência conjugal de seus maridos/companheiros passaram por situações semelhantes com seus pais, irmãos ou outros familiares ou, ainda, presenciaram suas mães, irmãos, avós ou tias serem violentadas.

A vivência traumática dessas mulheres, de acordo com a concepção da entrevistada, teria influência direta para que elas reproduziessem as mesmas situações.

Conforme Bessa (2016, p. 4):

Na transmissão psíquica transgeracional, de acordo com Garcia e Penna (2010, p. 77), a vivência traumática não elaborada fica enquistada, encriptada no mundo interno do sujeito, paralisando-o e condenando-o à denegação, à clivagem e à repetição, ou seja, a inscrição de uma presença ausente, impossível nos casos de transmissão transgeracional, não se deu, impedindo a criação de estruturas necessárias para o estabelecimento de distâncias e de diferenças entre gerações. O destino é a repetição e a ocupação permanente do sujeito pelo objeto intrusivo (CORREA apud BESSA et all, 2016, p. 4).

Esta linha de pensamento pode ser extraída da seguinte fala da profissional:

Então se a gente for pegar a história dessa mulher que está sofrendo a violência conjugal você vai ver outras violências inclusive na sua infância, até da sua mãe, da sua avó então é uma questão que vai permeando as gerações. *Trans* é porque atravessa, não é simplesmente *inter*, não tem a possibilidade muitas vezes de refletir sobre isso, sobre essa situação. Muitas vezes a mulher não se percebe novamente em uma condição de revitimização (P. 2).

Não diretamente a entrevistada cita o sistema de dominação-exploração caracterizado pelo capitalismo, raça/etnia e patriarcado para responder o que lhe chama mais atenção no fenômeno da violência conjugal. A perspectiva de análise da realidade que este sujeito apresenta não é a mesma adotada na presente dissertação. Por certo não podemos reduzir a análise da violência conjugal em apenas transgeracionalidade, mas a própria entrevistada não o fez, pois apenas citou esta como sendo a característica que mais lhe chama atenção, não a única.

Destacar a transgeracionalidade como o que mais chama atenção no fenômeno da violência conjugal é dar primazia às relações interpessoais existentes no núcleo familiar, é desconsiderar que no sistema de dominação-exploração as mulheres foram historicamente inseridas na condição de submissas.

Deixa-se, desta forma, de dar primazia ao que realmente deveria chamar atenção, ou seja, que a violência contra as mulheres, na ordem patriarcal de gênero, existe e se propaga simplesmente pelo fato de estas serem mulheres, uma

vez que, no sistema de dominação-exploração, mulheres são sujeitos históricos reduzidas em poder para manutenção da supremacia dos homens.

Das demais respostas oferecidas, considerável parcela das profissionais indicou que a recorrência das agressões seria o fator de realce quando tratamos de violência conjugal.

Ao destacar a recorrência, as entrevistadas demonstram grande indignação, pois não conseguem compreender porque parte das mulheres, que recebeu o atendimento articulado por diversos setores da Rede, não conseguem romper com o relacionamento violento, de modo que retornam ao serviço com a mesma demanda.

A reincidência é o que mais me chama a atenção (...). Se você vem para conversar, ela fala, “foram tantos anos agora eu decidi”, outras tem boletins sequenciais, todo momento ela registra aquilo, mas ela esta com a pessoa então a reincidência é o que mais me chama atenção (P.6).

Então muitas vezes elas não dão andamento, embora elas tenham sido orientadas. Nós nos esforçamos para passar quais são os direitos delas, que não é só a violência física, para ela ter conhecimento de tudo isso, para dar andamento (P.7).

É isso que me chama a atenção: ou ela voltar ou ela permanecer tempo nesta situação de violência. Para vir aqui sabemos que ela demorou uns 5 anos para conseguir vir aqui ou em qualquer órgão denunciar (P.8).

As falas representam o que, invariavelmente, está no imaginário coletivo quando se deparam com situações de violência conjugal: “ora, por que essa mulher não termina este casamento?”, “por que ela não denuncia esse bandido?” e “ela tem tudo na mão para ter uma vida melhor, por que continua com esse homem?”. Tais indagações não foram feitas pelas entrevistadas, são exemplos daquelas que são constantemente pronunciadas em reuniões familiares, entre amigos, em redes sociais e pela mídia.

O preocupante em destacar a recorrência está na inversão da interpretação da violência conjugal. Ao invés de se averiguar o motivo que impulsiona a reiteração dos atos violentos, que é exatamente o sistema de exploração-dominação socialmente arraigado, há a tendência em se enaltecer a recorrência por si mesma, como se fosse um equívoco das mulheres, uma falha em suas condutas.

O ponto não é questionar por quê a mulher não rompe com a situação de violência conjugal, mas sim por quê o sistema em que estão inseridas não lhes proporciona condições reais de superação. A esta última indagação sobressairia a explicitação de que a lógica de perpetuação do sistema escorada no patriarcado, capitalismo e racismo está justamente na manutenção do *status quo*.

A manutenção do *status quo* se faz não apenas pela reiteração de falsas ideias que justifiquem e naturalizem processos discriminatórios, mas pelo próprio sucateamento da estrutura e fragilidade da política pública voltada ao atendimento de interesses sociais, a fim de propiciá-los minimamente, apenas e justamente o necessário para conter anseios que possam representar perigo à perpetuação sistema de dominação-exploração.

Quando as mulheres recorrem aos serviços de proteção, acolhimento e abrigo muitas vezes não encontram respaldo e segurança necessários para conseguirem denunciar os agressores, deixarem seus lares e conseguirem local seguro para seus filhos, ou seja, não na maioria das vezes não há uma estrutura que ofereça segurança para que estas mulheres consigam romper com a situação de violência.

Uma das profissionais entrevistadas aponta como destaque ao fenômeno da violência conjugal a falta de confiança das mulheres diante a Rede de Atendimento. Ela relata que há um esforço dos profissionais para garantir informação e proteção às mulheres violentadas, entretanto as mesmas não prosseguem com a denúncia.

É evidente na fala da entrevistada a decepção na constatação de que grande parte das mulheres não prossegue com a denúncia, mas é importante ir além, para entendermos o real motivo da retirada da queixa e do abandono aos serviços disponíveis de proteção as mulheres.

Não se trata somente, como a profissional apontou de falta de confiança na Rede de atendimento, como discutimos anteriormente a recorrência ou a não aderência aos serviços de proteção ocorre por diversos fatores.

Outro apontamento bastante importante que foi obtido neste questionamento foi sobre o impacto social que a violência contra as mulheres causa:

O que mais me chama a atenção é o impacto que ela causa, tanto na mulher como na sociedade como um todo. Hoje a gente percebe a questão da violência como um fenômeno, ela tem uma abrangência enorme, um impacto na saúde da pessoa em situação de violência, impacto familiar, social, de produção (P.4).

A violência tem registro em nossa sociedade, aparecendo como instrumento para manutenção do sistema e, portanto, da ordem patriarcal. É importante a compreensão de que a mesma materializa-se nas relações interpessoais, todavia não se restringe a ele, uma vez que é um fenômeno de grande amplitude, que atinge os sujeitos genéricos tendo em vista a ordem societária na qual são sociabilizados.

CONCLUSÃO

Na busca de investigar os principais elementos constitutivos das concepções dos profissionais que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município de Londrina, sobre a violência contra as mulheres no âmbito conjugal, realizamos reflexões e estudos sobre o tema, antes de nos debruçarmos diretamente na apreciação das entrevistas que foram concedidas pelos sujeitos da pesquisa.

Traçamos como panorama de pesquisa o levantamento das definições atuais sobre violência contra as mulheres no âmbito conjugal, explicações das respostas dos/das profissionais com relação à violência conjugal contra mulheres e a identificação das concepções dos sujeitos da pesquisa à luz da perspectiva de gênero.

A análise do sistema de dominação-exploração, da ordem patriarcal de gênero, dos estudos de Saffioti, Gregori e Azevedo, que trataram em suas obras sobre a violência contra as mulheres, bem como a apreciação dos embates postos no pensamento cotidiano, com base em Heller (2004), nos trouxeram inquietações, reflexões e ainda mais determinação de nos aprofundarmos no tema, a fim de obtermos maior embasamento teórico para, a posteriori, analisar as concepções dos(as) profissionais.

Todo esse processo nos propiciou alterações da forma de interpretar e compreender a complexa dinâmica da violência conjugal, que se apresenta, historicamente, como mecanismo de materialização da ordem patriarcal de gênero e tem as mulheres como destinatárias pelo simples fato de serem mulheres (SAFFIOTI, 2011).

Como forma de maior aprofundamento no tema, inclusive sendo também meio que intensificou as mudanças na nossa forma de entender a temática desta dissertação, procuramos nos aproximar da realidade dos profissionais que atuam na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município de Londrina. Para isso, passamos a frequentar as reuniões mensais da rede e realizamos as entrevistas nos locais de trabalho dos profissionais.

Esta busca de aproximação do universo dos sujeitos da pesquisa foi essencial para, em conjunto com o embasamento teórico obtido, interpretar as

concepções que foram externadas nas entrevistas. De fato, conforme Lênin, “a realidade social só se apreende por aproximação, pois é mais rica do que qualquer pensamento que possamos ter sobre ela” (*apud* LOURENÇO, 2008, p. 136).

Por meio do levantamento teórico relacionado ao objeto de pesquisa, identificamos que, historicamente, sempre com reforço na utilização da violência e mediante o ideário patriarcal que legitima a concentração do poder nos homens, especialmente os brancos ocupantes de classes sociais mais abastadas, estruturou-se o sistema de dominação-exploração tratado na obra de Saffioti.

Este, conforme a autora, é formado pelo nó entre os eixos racismo, capitalismo e patriarcado, estabeleceu às mulheres a imposição histórica de submissão, de ausência de reconhecimento de direitos, de atendimento aos anseios masculinos e de destinatárias, pelo simples fato de serem mulheres das mais variadas formas de violência.

A violência, neste ideário patriarcal e no seio do capitalismo, apresenta-se, em decorrência da naturalização dos processos de discriminação contra as mulheres, como mecanismo socialmente aceito para conter toda forma de resistência ou atitude de busca de reconhecimento de direitos que estas possam esboçar (SAFFIOTI, 1987).

A árdua luta das mulheres contra esse ideário tem apresentado frutos positivos, como a previsão expressa de direitos, a criação de Delegacias, Varas Especializadas e Abrigos, como o Centro de Atendimento à Mulher em Londrina, ou mesmo a promulgação da Lei nº 11.340/2006, que estabeleceu medidas protetivas a favor de mulheres em situação de violência doméstica.

O que se constata, porém, é que mesmo com a luta feminina, a essência do sistema de dominação-exploração, inevitavelmente, cria obstáculos e estabelece retrocessos que buscam conter e reprimir as ações das mulheres que pretendem a distribuição igualitária de poder frente aos homens.

Tais medidas, como demonstrado durante toda pesquisa, constataam por estatísticas, que demonstram que mulheres recebem menores salários que os homens, ainda que desempenhem igual função, ou pelo altíssimo percentual de casos de violência, sempre com o aceite de considerável camada da população que, inserida na ordem patriarcal de gênero, não se dá conta da própria ocorrência do ato violento, considerando-o natural no contexto doméstico.

De fato, como já salientado nesta dissertação, o IPEA (2014) constatou-se que 58% das pessoas admitem que “se as mulheres soubessem se comportar haveria menos estupros”, 66% tem a concepção de que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família” e 64% considera que “os homens devem ser a cabeça do lar” (pesquisa denominada “Tolerância social à violência contra as mulheres”). Já o Observatório Brasil de Igualdade de Gênero (2016) divulgou que o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID concluiu que homens recebem salário 30% maior que as mulheres.

O conhecimento mais próximo desta realidade social nos foi conferida não só pelo levantamento teórico, mas, também, como já salientado, pela aproximação à Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município de Londrina, por meio de frequência às reuniões, bem como e, principalmente, aos sujeitos da pesquisa.

A realização das entrevistas nos locais de trabalho foi relevante para análise e interpretação dos dados obtidos, pois permitiu identificar de maneira mais direta e precisa o cotidiano do(a) profissional, a carência de estrutura a ele disponibilizada e as demandas constantes a que está submetido.

Por outro lado, conhecer em *locus* a realidade de cada órgão também possibilitou que fossem visualizados os entraves suportados pelos usuários que buscam atendimentos, dado essencial para interpretar de forma mais precisa as respostas fornecidas pelos(as) profissionais.

Quanto mais burocrático o acesso das pessoas ao serviço, mais difícil se tornará o próprio desempenho do(a) profissional que terá que atender usuários(as) já fadigados(das), o que poderá comprometer a própria narrativa da situação de violência com detalhes importantes para sua compreensão e adoção das medidas pertinentes.

Tais dados demonstraram a cotidianidade a que estão inseridos os sujeitos da pesquisa, fator essencial para apreciação das informações trazidas através das entrevistas. De fato, todos os indivíduos estão envolvidos na cotidianidade onde são forjadas as concepções e materializadas as ações. Logo, como os(as) profissionais vivem uma cotidianidade marcada pelo ideário patriarcal, pela ordem de gênero e pela lógica capitalista de produção, suas concepções tendem a sofrer

influência destes fatores, o que impede o exercício da intelectualidade individual em toda sua amplitude (HELLER, 2004).

Parte dos sujeitos da pesquisa nos relatou, que a temática sobre gênero, violência contra as mulheres e violência conjugal não foi nem ao menos abordada na graduação.

Levantamos, assim, que 15% dos profissionais entrevistados jamais se especializaram ou realizaram estudo específico sobre a violência contra as mulheres, enquanto outros 62% só obtiveram capacitação sobre o tema em cursos que foram fornecidos pela própria Rede. Acrescenta-se a essas estatísticas a constatação de que 40% dos(as) sujeitos da pesquisa concluíram a graduação de 10 há 20 anos e outros 30% há mais de 20 anos.

Quantidade expressiva dos(as) entrevistados(as), portanto, embora graduados há décadas, nunca se especializou no tema ou só se capacitou na própria Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município de Londrina que conta com apenas 5 anos.

Os números deixam evidente que a maior parte dos sujeitos da pesquisa permaneceu por longo período envolto na cotidianidade marcada pelo ideário patriarcal, sem captar os elementos constitutivos dessa realidade que possibilitaria a compreensão da violência contra as mulheres como mecanismo de manutenção do sistema de dominação-exploração.

Esses sujeitos da pesquisa atuaram por anos com uma temática tão complexa como a violência contra as mulheres e a violência conjugal sem nenhum tipo de capacitação que os preparassem para a identificação e resolução de situações de tal magnitude. A ausência de capacitações e especializações deixa uma lacuna no quesito científico, propiciando espaços para tendências próprias do senso comum.

Cientes de todos esses fatores que importam para análise das concepções dos sujeitos da pesquisa, procuramos questionar os profissionais sobre a violência contra as mulheres e violência conjugal. As respostas fornecidas permitem destacar outros percentuais.

Identificamos que 50% dos sujeitos da pesquisa entendem a violência como consequência da ordem patriarcal de gênero, enquanto o restante não chegou a comentar sobre o tema ou compreende que a violência é fruto de mero desentendimento do casal. Já 40% dos(as) entrevistados(as) destacaram a

recorrência da violência conjugal quando questionados sobre o que mais chama atenção no fenômeno. Por fim, ao abordarem as características das mulheres em situação de violência conjugal, 60% dos sujeitos da pesquisa indicaram a submissão, a dependência ou até mesmo a imaturidade.

Os percentuais revelam a confluência de abordagens distintas em um mesmo sujeito da pesquisa, pois ao mesmo tempo em que os entrevistados apontam a violência como consequência do patriarcado, também indicam características depreciativas das mulheres, como dependência e imaturidade, típicas rotulações atribuídas pela naturalização dos processos discriminatórios presentes no sistema de dominação-exploração.

Em outras palavras, percebemos que um mesmo sujeito da pesquisa ora alinhava sua fala com a abordagem crítica e ora com a abordagem conservadora. A alteração deste panorama, pensamos que poderá ocorrer, dentre outras formas, por meio de capacitações e estudos contínuos que propiciemos conhecimento deste fenômeno para além de sua aparência e que possibilite que os profissionais percebam as mulheres como sujeitos históricos que, na ordem patriarcal de gênero, pelo simples fato de serem mulheres, são concebidas como destinatárias das mais variadas formas de violência.

Supomos que a forma como os sujeitos da pesquisa compreendem a violência contra as mulheres poderá refletir nos atendimentos. Logo, como tais concepções são estabelecidas por sujeitos inseridos em uma cotidianidade marcada pelo sistema de dominação-exploração, também os atendimentos poderão ter como referência os ideais patriarcais presentes no pensamento cotidiano.

No decorrer desta dissertação amadurecemos nosso entendimento a respeito da forma como os sujeitos da pesquisa, compreendem o fenômeno da violência contra as mulheres. Percebemos que a análise isolada da compreensão deste ou daquele profissional, desconsiderando a cotidianidade e o complexo nó entre os eixos capitalismo, racismo e patriarcado, reflete em conclusões precipitadas.

A presença de ideais patriarcais em concepções reveladas pelos sujeitos da pesquisa não indica que a persistência do sistema de dominação-exploração decorre da culpa ou omissão destas pessoas. Ao contrário, tal constatação revela que todos, inclusive os profissionais, pertencem à engrenagem de uma grande máquina constituída com o objetivo da manutenção do status quo.

O aprofundamento nos estudos sobre o rebatimento das concepções dos profissionais nos atendimentos, inclusive para verificar eventual meio de perpetuação do sistema de dominação-exploração através de políticas públicas que são anunciadas com a promessa de enfrentamento da violência contra as mulheres, ficará para futura pesquisa que pretendemos desenvolver em nível de doutorado.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres espancadas**: a violência denunciada. São Paulo: Cortez. 1985.

ALVES, Lucimar Rodrigues da Silva; GALHARDI, Sueli; GALVÃO, Elaine Ferreira. **Atendimento às mulheres em situação de violência**: manual de orientação. Prefeitura Municipal de Londrina. Londrina: 2014.

BESSA, Camila de Oliveira; COSTA, Celeste Araújo da; TORRES, Mark de Souza. **O segredo e sua força transgeracional em uma família**. 2016. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0969.pdf>>. Acesso no dia 30.01.2017.

BLAY, Eva Alterman. **Feminismos e masculinidades**: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. São Paulo: Cultura Acadêmica. 2014.

BRASIL. Constituição Brasileira de 1988. **Brasília**. 5 out. 1988.

_____. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial a União**. Brasília. 31 dez. 1916.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**. Brasília. 11 jan. 2002.

_____. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília. 08 ago. 2006.

_____. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**. Brasília. 10 mar. 2015.

_____. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial a União**. Rio de Janeiro. 5 jan. 1916.

_____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília. 08 dez. 1993.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CHIZZOTI, A. **A pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo, Cortez. 1991.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2015.

_____. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 2 ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

COJEAN, Annick. **A condição das mulheres em áreas de conflito no Oriente Médio**. Palestra. Londrina. SESC. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. **Diário Oficial da União**. n 12. Brasília. 13 jun. 2013.

CUNHA, Rogério Sanches e PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo**. 2 ed. São Paulo: RT, 2008.

FALEIROS, V.P. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra. **A História da Escravidão Negra no Brasil**. Disponível em < <http://www.geledes.org.br/>>. Acesso em: 24 out 2016.

GONÇALVES, Juliana. LENIRA, Sônia. Novas medidas geram economia nas contas públicas. 2015. **Prefeitura de Londrina**. Disponível em: <<http://www.londrina.pr.gov.br/>>. Acesso em: 17 set. 2016.

GONÇALVES, Renata. **Precarização do Trabalho Feminino**: aspecto importante da exploração capitalista de classe. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História - ANPUH . São Paulo: 2011.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: mulheres e relações violentas. **Novos Estudos**. CEBRAP. São Paulo. n. 23, p. 163-175, mar. 1989.

_____. Limites da sexualidade: violência, gênero e erotismo. **Revista de Antropologia**. USP. São Paulo. v. 51, n. 2, p. 575-606. 2008.

_____. Gregori Maria Filomena. As desventuras do vitimismo. **Estudos Feministas**. v. 1, p. 143-149. 1993.

GUADALUPE, Sónia. **Intervenção em rede: serviço social, sistêmica e redes de suporte social**. 2. ed. Universidade de Coimbra. 2010. Disponível em < <https://books.google.com.br/> >. Acesso em: 24 out 2016.

GUARÁ, et al. **Gestão municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente**. São Paulo: IEE/PUC – SP. Brasília: SAS/MPAS, 1998.

HELLER, A. **O cotidiano e a história**. Tradução C. N. Coutinho; L. Konder. 7.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi. MEIRELLES, Giselle. **Problematizando o conceito de empoderamento**. II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia: Florianópolis. 2007. Disponível em <<https://books.google.com.br/>>. Acesso em: 24 out 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 24 out 2016.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mulheres dedicam muito mais tempo ao trabalho doméstico**, 24 maio 2012. Disponível em <Erro! A referência de hiperlink não é válida. em 12 set. 2016.

_____. **Tolerância social à violência contra as mulheres**. Disponível em <Erro! A referência de hiperlink não é válida. em 12 set. 2015.

INOJOSA, Rose Marie. **Redes de compromisso social**. Revista de Administração Pública, 33, (5), set/out 1999.

LACERDA, Susana Broglia Feitosa de. **Apresentação sobre a Vara Maria da Penha**. Reunião com a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica Contra a Mulher do Município de Londrina. 16 set. 2016.

LAURETIS, Teresa de. **A tecnologia do gênero**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org). *Tendências e impasses*: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LIMA, Paulo Marco Ferreira. **Violência contra a mulher**: o homicídio privilegiado e a violência doméstica. 2 ed. São Paulo: Atlas. 2013.

LONDRINA. Decreto nº 246, de 05 de março de 2012. Institui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher. **Jornal Oficial**. n 1813. Londrina. 13 de março de 2012.

_____. Lei Municipal nº 5.222, de 17 de novembro de 1992. Autoriza a criação da Coordenadoria Especial da Mulher (CEM) e dá outras providências. **Jornal Oficial**. Londrina. 17 de novembro de 1992.

_____. Lei Municipal nº 11.214, de 18 de maio de 2011. Introduz alterações na Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta e indireta do Município de Londrina e dá outras providências. **Jornal Oficial**. n 1570. Londrina. 26 de maio de 2011.

_____. **Prefeitura Municipal**. Disponível em <<http://www.londrina.pr.gov.br/>>. Acesso em: 24 out 2016.

_____. **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**: História. Disponível em <<http://www.londrina.pr.gov.br/>>. Acesso em: 08 out 2016.

_____. **Vara Maria da Penha completa um ano em Londrina**. 2011. Disponível em <<http://www.londrina.pr.gov.br/>>. Acesso em: 17 set. 2016.

LOURENÇO, Sandra. **Violência conjugal**: materialização das ações profissionais na área da saúde. Franca: UNESP, 2008.

LUKÁCS, G. **Introdução a uma estética marxista**: sobre a particularidade como categoria da estética. Tradução C.N. Coutinho; L. Konder, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1968.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos** .6 reimpr. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Brasília. **Diário Oficial da União**. Brasília.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. **Homens recebem salários 30% maiores que as mulheres no Brasil**. Disponível em <www.observatoriodegenero.gov.br>. Acesso em: 09 set. 2015.

OLIVEIRA, Renan. Prefeitura implanta patrulha Maria da Penha em Londrina. **Prefeitura de Londrina**. Disponível em <http://www.londrina.pr.gov.br>. Acesso em 09 de setembro de 2016.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução: Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1993.

POMPEO, Carolina. Patrulha Maria da Penha vira lei em Curitiba. **Gazeta do Povo**. Disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br>. Acesso em 17 de setembro de 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos pagu (16). Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. 2001.

_____. **Gênero, patricarcado, violência.** 2. reimpressão. São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 2011.

_____. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em perspectiva.** São Paulo. v. 13, n. 4, p. 82-91, out/dec 1999.

_____. **O estatuto teórico da violência de gênero.** In: SANTOS, José Vicente Tavares dos. (org.) *Violência em tempo de globalização.* São Paulo: HUCITEC, 1999. pp.142-163.

_____. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

_____. **Violência contra a mulher e violência doméstica.** 19--. Disponível em <<https://we.riseup.net/assets/248616/violência+contra+a+mulher+e+violência+doméstica+H.+Saffioti.pdf>>. Acesso em: 25 de julho de 2016.

_____. **Violência doméstica ou a lógica do galinheiro.** In: Kupstas, Marcia (org.). *Violência em debate.* São Paulo: Editora Moderna, 1997.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **II Plano Nacional de Política para as Mulheres.** Governo Federal. Brasília. 2008. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/>. Acesso em: 10 ago 2016.

_____. **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 completa 10 anos.** Governo Federal. Brasília. 2015. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/>. Acesso em: 01 set. 2016.

_____. **Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento.** Programa “Mulher, Viver Sem Violência”. Governo Federal. Brasília. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/>. Acesso em: 16 ago 2016.

_____. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Governo Federal. Brasília. 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/>. Acesso em: 16 ago 2016.

_____. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.** Governo Federal. Brasília. 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/>. Acesso em: 03 set. 2016.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. **Gestão Pública e Democracia:** a burocracia em questão. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

SUNKEL, Guillermo. **El papel de la familia en la protección social en América Latina**. CEPAL – SERIE Políticas sociales. nº 120. Santiago de Chile: Naciones Unidas. 2006.

WASEFFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. 1ª ed. Disponível em < <http://www.mapadaviolencia.gov.br/>>. Acesso em: 07 ago 2016.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Roteiro de entrevista com os/as profissionais que integram a Rede

Entrevista com Profissionais que atuam junto a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina.

Identificação

Idade: _____

Local onde trabalha: _____

Qual é a formação? _____

Se for graduado indique o ano que concluiu: _____

Atende situações de Violência conjugal? _____

Possui capacitações, especializações ou estudos específicos sobre violência contra a mulher e violência conjugal?

() Sim () Não

Se a resposta for sim:

Há quanto tempo estuda a temática? _____

Onde estudou? _____

Qual tempo de duração do curso? _____

Concepção

1 - O que você entende por violência no âmbito conjugal contra as mulheres?

2 - Em sua opinião o que leva à violência conjugal contra as mulheres?

3 - Em seu cotidiano profissional você atende situações desta natureza?

4 - Destaque o que mais te chama atenção com relação ao fenômeno da violência conjugal contra as mulheres.

Sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica Contra a mulher do Município de Londrina.

1 - Há quanto tempo atua na Rede?

2 - Como se deu a escolha de participação na Rede em seu local de trabalho?

3 - Em que medida a participação na Rede te auxilia para reflexão e exercício profissional frente às situações de violência conjugal contra as mulheres?

APÊNDICE B

Roteiro de entrevista com o sujeito informante

Entrevista com o sujeito informante

Identificação

Idade: _____

Local onde trabalha: _____

Qual é a formação? _____

Se for graduado indique o ano que concluiu: _____

Atende situações de Violência conjugal? _____

Possui capacitações, especializações ou estudos específicos sobre violência contra a mulher e violência conjugal?

() Sim () Não

Se a resposta for sim:

Há quanto tempo estuda a temática? _____

Onde estudou? _____

Qual tempo de duração do curso? _____

1 - Quais foram os primeiros serviços de atendimento especializado as mulheres no Município de Londrina?

2 - Em quê circunstancia e momento histórico que a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina foi criada.

3 - Anterior à criação e as reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina como era a comunicação entre os órgãos?

4 - Em que medida você considera que a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina auxilia no trabalho dos profissionais com mulheres que sofrem violência conjugal?

5 - Você percebe a diferença de posições sobre a concepção da violência em âmbito conjugal por parte dos profissionais? Em que medida isto se torna um entrave para a execução dos serviços?

6 - Muitos avanços foram conquistados com a criação da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica contra a Mulher no Município de Londrina aponte o mais relevante em sua opinião e quais outros avanços ainda precisam ser conquistados.

Sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual e Doméstica Contra a mulher do Município de Londrina.

1 - Há quanto tempo atua na Rede?

2 - Como se deu a escolha de participação na Rede em seu local de trabalho?

3 - Em que medida a participação na Rede te auxilia para reflexão e exercício profissional frente às situações de violência conjugal contra as mulheres?

APÊNDICE C

Termo de Consentimento Livre Esclarecido

**“ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DOS PROFISSIONAIS SOBRE A VIOLÊNCIA EM
ÂMBITO CONJUGAL CONTRA AS MULHERES”**

Prezado(a) Senhor(a):

Gostaríamos de convidá-lo (a) para participar da pesquisa **“ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DOS PROFISSIONAIS SOBRE A VIOLÊNCIA EM ÂMBITO CONJUGAL CONTRA AS MULHERES ”**, a ser realizada com os profissionais que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município de Londrina.

O objetivo da pesquisa é investigar os principais elementos constitutivos das concepções dos profissionais que compõe a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município de Londrina.

Sua participação é muito importante e ela se daria através de entrevista gravada, sem qualquer tipo de identificação, a ser oportunamente transcrita. Esclarecemos que sua participação é totalmente voluntária, podendo o (a) senhor (a) recusar-se a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa. Esclarecemos, também, que suas informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade.

Esclarecemos ainda, que o(a) senhor(a) não pagará e nem será remunerado(a) por sua participação. Garantimos, no entanto, que todas as despesas decorrentes da pesquisa serão ressarcidas, quando devidas e decorrentes especificamente de sua participação.

Os benefícios esperados são o auxílio no estudo e a produção de conhecimento relacionada ao enfrentamento do fenômeno da violência conjugal contra as mulheres.

Caso o(a) senhor(a) tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos poderá nos contatar (**Daniela Santos Silva, mestranda em Políticas Sociais e Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina-UEL, residente na Rua João Huss, 455, apartamento 504, Gleba Palhano, Londrina-PR, telefone 3351-7399, e-mail danikacon1202@gmail.com**), ou procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina, situado junto ao LABESC – Laboratório Escola, no Campus Universitário, telefone 3371-5455, e-mail: cep268@uel.br.

Este termo deverá ser preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma delas devidamente preenchida, assinada e entregue ao (à) senhor(a).

Londrina, ____ de _____ de 201_.

Daniela Santos Silva
RG: 45.448.310-7 SSP/SP

_____, tendo sido devidamente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo em participar **voluntariamente** da pesquisa descrita acima.

Assinatura (ou impressão dactiloscópica): _____

Data: _____

ANEXOS

ANEXO A

Lei nº 11.340/2006 - “Lei Maria da Penha”

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, os termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela

se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência

Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I - do seu domicílio ou de sua residência;

II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.
IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.”
(NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.
II -
f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;..... ” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.
§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:
Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.
.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006;

185º da Independência e 118º da República

ANEXO B

Decreto nº 246/2012: Institui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra Mulher – Londrina/PR

DECRETO Nº 246, DE 5 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, com a finalidade de articular as instituições e serviços que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, envolvendo as áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública, da justiça e de garantia de direitos, sem prejuízo à competência dos demais órgãos afetos à área.

Parágrafo único: as ações a serem desenvolvidas pela Comissão deverão estar em consonância com as prioridades da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Art. 2º A coordenação da Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º A Comissão elaborará seu Regimento Interno próprio, que regulamentará sua forma de funcionamento e atuação, sem prejuízo ao disposto neste Decreto e demais legislações vigentes.

Art. 4º A Comissão é considerada um órgão de caráter consultivo e propositivo, e terá como atribuições:

I. Contribuir para a implantação e implementação das ações propostas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em seu eixo Enfrentamento de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres;

II. Estabelecer protocolo comum de atendimento e fluxos compatíveis com as necessidades e condições das mulheres, com foco no atendimento integral e humanizado;

III. Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas;

IV. que tratem das questões das mulheres, objetivando otimizar os resultados;

V. Sensibilizar e capacitar os gestores e os profissionais dos diversos serviços que compõem a Rede para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência;

VI. Implantar a ficha de notificação compulsória da violência em todos os serviços de saúde, de acordo com a Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde;

VII. Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, de forma a subsidiar a formulação e execução da política de enfrentamento à violência doméstica e sexual contra a mulher;

VIII. Promover campanhas de prevenção e ações que visem à sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência doméstica e sexual contra as mulheres.

Parágrafo único: Fica facultado ao Poder Público Municipal o estabelecimento de parcerias e/ou convênios para a realização dos fins propostos neste artigo, com Conselhos, Entidades de Classe e/ou Sociedade Civil.

Art. 5º A Comissão será composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I. Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CAM/SMPM/PML;

II. Casa Abrigo Canto de Dália – SMPM/PML;

III. Programa Rosa Viva - Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual – SMS/PML;

IV. Diretoria de Ações em Saúde – SMS/PML;

V. Diretoria de Epidemiologia – SMS/PML;

VI. Pronto Atendimento Municipal – SMS/PML;

VII. Hospital da Zona Sul;

VIII. Hospital da Zona Norte;

IX. Hospital Universitário;

X. Hospital Evangélico;

XI. Hospital Infantil;

XII. 17ª Regional de Saúde;

XIII. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

XIV. Instituto Médico Legal;

XV. Polícia Militar;

XVI. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

XVII. Ministério Público;

- XVIII. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS/SMAS/PML;
- XIX. Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/SMAS/PML;
- XX. Conselho Tutelar;
- XXI. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- XXII. Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XXIV. Conselho Municipal de Cultura de Paz.

Art. 6º Os membros acima referidos serão indicados pelos respectivos titulares das pastas, podendo ser substituídos a qualquer momento.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres oficial aos respectivos segmentos a fim de solicitar as respectivas indicações.

Art. 7º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de março de 2012.

Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município,
Marco Antonio Cito - Secretário de Governo,
Sueli Galhardi - Secretária de Políticas Para as Mulheres.